ANNO XXXVII. NUMERO 245 — QUARTA FEIRA 23 DE OUTUBRO DE 1861

DIARIO DE PERNAMBUCO

[illegible] Porte franco para o subscriptor.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO DO NORTE.

Parahyba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel José Martins Ribeiro Guimarães; Pará, Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9½ horas do dia.
Iguarassú, Goianna, e Parahyba nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças-feiras.
Pão d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas-feiras. (Todos os correios partem as 10 horas da manhã)

EPHEMERIDES DO MEZ DE OUTUBRO.

4 Lua nova as 4 horas e 37 minutos da manhã.
10 Quarto crescente as 7 horas e 47 minutos da tarde.
18 Lua cheia as 4 horas e 35 minutos da tarde.
26 Quarto minguante as 7 horas e 35 minutos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 7 horas e 42 minutos da manhã.
Segundo as 8 horas e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

21 Segunda. S. Ursula e suas comp. mm.
22 Terça. S. Maria Salomé; S. Verecundo b.
23 Quarta. S. João de Capistrano f.; S. João Bom.
24 Quinta. S. Raphael archanjo; S. Fortunato m.
25 Sexta. Ss. Crispim e Crispiniano irs. mm.
26 Sabbado. S. Evaristo p. m.; S. Rogaciano m.
27 Domingo. S. Elesbão imperador; S. Capitulina.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civil: terças sextas ao meio dia.
Segunda vara do civil: quartas e sabbados a 1 hora da tarde.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO DO SUL.

Alagôas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

Os proprietarios do diario Manoel Figueirôa de Faria & Filho, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 19 de outubro de 1861.

Officio ao coronel commandante das armas.—Póde V. S. mandar pôr em liberdade o Manoel Joaquim de Santa Anna, vindo da Parahyba como desertor do 2º batalhão de infantaria, visto que segundo o seu officio de 12 do corrente teve elle baixa do mesmo batalhão em 7 de março deste anno em consequencia de ter provado isenção legal.

Dito ao mesmo.—Queira V. S. enviar certidão da ordem do dia ou participação, a que allude o aviso da repartição da guerra de 3 do corrente por copia incluso, com referencia ao capitão do batalhão de caçadores de Matto-Grosso Antonio José Baptista Camacho.

Dito ao capitão do porto.—Mande V. S. pôr em liberdade o recruta José Quirino do Nascimento, que provou isenção legal.

Dito ao commandante da estação naval.—Ordene V. S. que a bordo do brigue barca *Itamaracá* sejam recebidos e conduzidos para o presidio de Fernando a entregar ao respectivo commandante alguns caixões de plantas e sementes que serão enviados pelo director do arsenal de guerra.

Dito ao mesmo.—Expeça V. S. as suas ordens para que o brigue barca *Itamaracá* se demore no presidio de Fernando quatro a cinco dias afim de no seu regresso transportar para esta capital os officiaes que alli vão em commissão.

Dito ao commandante superior do Recife.—Sirva-se V. S. de expedir as suas ordens para que uma guarda de honra de algum dos batalhões da guarda nacional sob seu commando superior esteja postada em frente da igreja de S. Gonçalo no dia 20 do corrente afim de assistir aos actos da festa do Senhor Bom Jesus dos Pobres Afflictos.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—De conformidade com o disposto no aviso da repartição da guerra de 5 do corrente por copia incluso autoriso a V. S. a mandar abonar ao coronel Luiz José Ferreira, como gratificação os vencimentos que elle deixou de perceber quando foi a provincia das Alagoas afim de servir em um conselho de investigação; devendo o mesmo coronel apresentar documento pelo qual prove o tempo em que deixou de receber por aquelle motivo as vantagens de exercicio como commandante de corpo, levando-se essa despeza á verba indicada no citado aviso.

Junta achará V. S. tambem por copia a nota dos emolumentos que está a dever esse official á predita thesouraria.—Communicou-se ao coronel commandante das armas.

Dito ao mesmo.—Remetto por copia a V. S. para ter execução o aviso da repartição da marinha de 26 de setembro ultimo declarando que tanto o dispendio que se tinha de fazer com a acquisição das madeiras de sicupira necessarias á camara que se tem de construir nesta provincia, para que pedio autorisação o conselho de compras, como outros de igual natureza, devem sahir da quota de 300 contos de réis designada para os gastos de verba—material do exercicio corrente.—Communicou-se ao inspector do arsenal de marinha.

Dito ao mesmo.—Ao alferes do 10º batalhão de infantaria João Eduardo Viganigo, que vai destacar na villa do Bom-Conselho em substituição ao tenente Joaquim Rodrigues de Souza, mande V. S. adiantar o soldo deste mez e do novembro proximo futuro e as vantagens a que tiver direito inclusive o quantitativo para forragem de uma besta de bagagem, visto ser a sua marcha por terra, como declarou o commandante das armas em officio de 18 das armas.

Dito ao mesmo.—No corrente exercicio mande V. S pagar a Joaquim José de Carvalho Siqueira Varejão, de conformidade com o aviso da repartição da guerra de 27 de setembro ultimo, constante da copia junta, a gratificação que por outro aviso de 4 de maio de 1859 lhe foi concedida como encarregado de ensinar geometria e desenho linear aos aprendizes menores do arsenal de guerra.

Dito ao commandante de Fernando.—A vista do aviso da repartição da guerra de 5 do corrente constante da copia junta, informe Vmc. com o que constar do archivo desse commando acerca do soldado sentenciado do 4º batalhão de infantaria João Manoel.

Dito ao director do arsenal de guerra.—Ao 2º batalhão de infantaria forneça Vmc., como se determinou em aviso da repartição de guerra de 3 do corrente, os artigos de fardamento mencionados em a nota da repartição de quartel-mestre general, constante da copia inclusa.—Deu-se sciencia ao coronel commandante das armas.

Dito ao inspector do arsenal de marinha.—Mande Vmc. despedir do serviço, como determinou o Exm. Sr. ministro da marinha no aviso de 7 do corrente, por cópia incluso, todos os guardas de policia desse arsenal.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito ao mesmo.—Deferindo o requerimento do 1º tenente commandante da companhia de aprendizes artifices desse arsenal José Rodrigues de Souza, o autoriso a mandar inspecciona-lo, pedindo ao commandante da estação naval os cirurgiões da armada que forem precisos para esse fim.

Dito ao mesmo.—Cumprindo o disposto no aviso da repartição de marinha de 7 do corrente, constante da cópia junta, recommendo á Vmc. que por fórma alguma augmente o numero de operarios desse arsenal, tendo todo o cuidado em que a despeza com os vencimentos dos mesmos operarios não exceda os limites da que se fez no mez de agosto ultimo constante dos mappas que Vmc. enviou áquella repartição com officio de 13 de setembro passado.

Dito ao mesmo.—Mande Vmc. com urgencia postar junto ao caes do—22 de Novembro, hoje, antes do meio dia, as [illegible] que forem sufficientes para transportar a bordo do brigue-barca *Itamaracá* 101 sentenciados, as praças que os vão escoltando, bem como a alguns caixões com plantas vivas, tudo com destino ao presidio de Fernando.

Dito ao mesmo.—Transmitto por cópia á Vmc. para os fins convenientes, o conhecimento passado pelo intendente da marinha da côrte por occasião de ser enviada á esse arsenal no paquete *Paraná* uma bomba de apagar incendio.

Dito ao juiz de direito João Antonio de Araujo Freitas Henriques.—Inteirado pelo seu officio de 14 deste mez de haver V. S. deixado o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Goianna, por ter sido [illegible]

Dito ao juiz de direito [illegible]

Dito ao juiz municipal de Cimbres.—Ao officio de 2 do corrente, em que Vmc. communica que, por se acharem doentes os dous membros convocados para o conselho municipal de recurso, deixou este de reunir-se no dia 1º do corrente, tenho a dizer-lhe que nesse caso deveriam ter sido chamados os seus substitutos legaes, para que funccionasse o conselho no dia marcado; o que, entretanto, convém que se effectue com a maior brevidade, guardados os prazos legaes.

Dito ao gerente da companhia Pernambucana.—Por conta do ministerio da guerra mande Vmc. dar passagem para a capital do Rio Grande do Norte, no vapor *Iguarassú* ao soldado da companhia de caçadores daquella provincia Ignacio Manoel Sobral, que veio em diligencia a esta cidade.—Communicou-se ao commandante das armas.

Mandou-se tambem dar passagem de estado para Maceió, no vapor *Persinunga*, á Manoel de Mattos Teixeira Lima.

Portaria.—O presidente da provincia, tendo em vista o que expoz a camara municipal do Recife em officio de 4 do corrente, resolve demittir o capellão do cemiterio publico desta cidade padre Bento Pereira do Rego.—Communicou-se a predita camara, e officiou-se ao Exm. bispo diocesano para indicar um outro sacerdote afim de preencher-se o lugar vago.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que informou o respectivo commandante superior em officio n. 143, de 17 de setembro ultimo com referencia ao que requereu Antonio Maria de Miranda Seve, alferes da quarta companhia do 1º batalhão de reserva da guarda nacional do municipio do Recife, resolve conceder-lhe um anno de licença para tratar de sua saude fóra da provincia.

Dita.—O presidente da provincia, conformando-se com as considerações expendidas pelo director geral da instrucção publica em officio de 16 do corrente, resolve approvar as tabellas ns. 1 á 3, organisadas pelo mesmo director para regular no corrente exercicio, de conformidade com o art. 42 da lei n. 510, de 18 de junho ultimo e abono das quantias a que tem direito os professores e professoras de instrucção elementar, pelo disposto no § 2 art. 8 da citada lei para despezas de aluguel de casas, tinta, agua e limpeza das respectivas aulas.

N. 1.

Tabella demonstrativa das quantias que devem ser pagas mensalmente, no corrente exercicio de 1861 á 1862, á cada uma das escolas publicas de instrucção elementar, de um e outro sexo da provincia, para os alugueres das casas em que as mesmas funccionam, de conformidade com o art. 42 da lei n. 510, de 18 de junho do corrente anno.

	Sexo masculino.	
1	Santo Antão 1ª cadeira	16$666
2	Idem 2ª dita	»
3	Recife 1ª dita	»
4	Idem 2ª dita (Fora de P.)	»
5	Boa-Vista 1ª dita	»
6	Idem 2ª dita	»
7	S. José	»
8	Afogados	12$500
9	Poço da Panella	»
10	Sé de Olinda	»
11	S. Pedro Martyr	»
12	Peres	»
13	Beberibe	8$333
14	Goianna 1ª cadeira	»
15	Idem 2ª dita	»
16	Victoria	»
17	Varzea	4$166
18	Jaboatão	»
19	Paratibe	»
20	S. Lourenço	»
21	O' de Olinda	»
22	Iguarassú	»
23	Itamaracá	»
24	Pilar de Itamaracá	»
25	Pedras de Fogo	»
26	Pontas de Pedras	»
27	O' de Goianna	»
28	Gruangy	»
29	Venda Grande	»
30	Muribeca	»
31	Cabo	»
32	Nazareth do Cabo	»
33	Ipojuca	»
34	O' de Ipojuca	»
35	Pão d'Alho	»
36	Goitá	»
37	Tracunhãem	»
38	Limoeiro	»
39	Nazareth (cidade)	»
40	Bom Jardim	»
41	Escada	»
42	Serinhãem	»
43	Rio Formoso	»
44	Barreiros	»
45	Abreu de Una	»
46	Agua Preta	»
47	Caruarú	»
48	Bonito	»
49	Bezerros	»
50	Brejo	»
51	Pesqueira	»
52	Altinho	»
53	Garanhuns	»
54	Papacaça	»
55	Ingazeira	»
56	S. Bento	»
57	Correntes	»
58	Aguas Bellas	»
59	Pajeú	»
60	Villa Bella	»
61	Venda Grande	»
62	Panellas	»
63	Luz	»
64	Baixa Verde	»
65	Granito (do Exú)	»
66	Cabrobó	»
67	Ouricury	»
68	Alagoa de Baixo	»
69	Quipapá	»
70	Boa-Vista (Santa Maria)	»
71	Tacaratú	»
72	Salgueiro	»
73	Itapessuma	»
74	Vicencia	»
75	S. Vicente	»
76	Una	»
77	Buique	»
78	Taquaritinga	»
79	Timbauba	»
	Sexo feminino.	
1	Santo Antão 1ª cadeira	16$666
2	Idem 2ª dita	»
3	Recife 1ª dita	»
4	Idem 2ª (Fora de Portas)	»
5	S. José	»
6	Boa-Vista	»
7	Afogados	12$500
8	Sé de Olinda	»
9	Goianna	8$333
[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	Cabo	»
22	Garanhuns	»

Observações.

O presente orçamento comprehende todas as escolas de instrucção elementar da provincia, embora estejam algumas ainda não providas.

Importancia.

13	escolas, 7 do sexo masculino e 6 do feminino a 200$000 por anno	2:600$000
7	escolas, 5 do sexo masculino e 2 do feminino a 150$000 por anno	1:050$000
7	escolas, 4 do sexo masculino e 3 do feminino a 100$000 por anno	700$000
74	escolas, 63 do sexo masculino e 11 do feminino a 50$000 por anno	3:700$000
101		8:050$000

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 26 de julho de 1861.—O secretario interino, *Salvador Henriques de Albuquerque.*

N. 2.

Tabella demonstrativa das quantias que devem ser pagas mensalmente no corrente exercicio de 1861 a 1862, a cada uma das escolas publicas de instrucção elementar de um e outro sexo da provincia para as despezas do respectivo expediente, de conformidade com o art. 42 da lei n. 510, de 18 de junho do corrente anno.

	PRIMEIRA CLASSE. De 10 a 20 alumnos.			
	Sexo masculino.			
1	Curato da Sé	12 alumnos	1$025	
2	Paratibe	18	»	»
3	Ponta de Pedras	17	»	»
4	Vicencia	18	»	»
5	Aguas Bellas	20	»	»
6	Boa-Vista (sertão)	20	»	»
7	Salgueiro	18	»	»
8	Granito (do Exú)	10	»	»
9	Nazareth do Cabo	20	»	»
	Sexo feminino.			
10	Curato da Sé	17	»	»
11	Cabo	14	»	»
12	Nazareth	11	»	»
13	Iguarassú	20	»	»
14	Victoria	19	»	»
15	Caruarú	6	»	»
	SEGUNDA CLASSE. De 21 a 30 alumnos.			
	Sexo masculino.			
1	Venda-Grande	23	»	1$850
2	O' de Olinda	29	»	»
3	Itapissuma	30	»	»
4	Abreu de Una	25	»	»
5	Tracunhãem	26	»	»
6	Gravatá	21	»	»
7	Cimbres	21	»	»
8	Alagôa de Baixo	22	»	»
9	Pajeú de Flores	23	»	»
10	Tacaratú	25	»	»
	TERCEIRA CLASSE. De 31 a 40 alumnos.			
	Sexo masculino.			
1	Varzea	33	»	2$675
2	S. Lourenço	36	»	»
3	Beberibe	32	»	»
4	Itamaracá	35	»	»
5	Pilar de Itamaracá	39	»	»
6	Cabo	40	»	»
7	Agua Preta	36	»	»
8	O' de Taquára	36	»	»
9	Goitá	36	»	»
10	Luz	33	»	»
11	Bonito	38	»	»
12	Altinho	40	»	»
13	Quipapá	33	»	»
14	Brejo	36	»	»
15	Garanhuns	37	»	»
16	Villa Bella	33	»	»
	Sexo feminino.			
17	Fora de Portas	31	»	»
18	Barro do Recife	37	»	»
19	Pilar de Itamaracá	35	»	»
20	O' de Ipojuca	35	»	»
21	Serinhãem	40	»	»
22	Pão d'Alho	35	»	»
23	Limoeiro	40	»	»
	QUARTA CLASSE. De 41 a 50 alumnos.			
	Sexo masculino.			
1	Muribeca	44	»	3$500
2	Poço da Panella	47	»	»
3	Limoeiro	49	»	»
4	Bezerros	48	»	»
5	Panellas	44	»	»
6	Baixa Verde	46	»	»
	Sexo feminino.			
7	Rio Formoso	45	»	»
8	Bonito	44	»	»
	QUINTA CLASSE. De 51 a 60 alumnos.			
	Sexo masculino.			
1	Bairro do Recife	53	»	4$325
2	Afogados	54	»	»
3	Iguarassú	56	»	»
4	Rio Formoso	58	»	»
5	Nazareth	58	»	»
6	Bom Jardim	60	»	»
7	Caruarú	60	»	»
8	S. Bento	56	»	»
9	Correntes	58	»	»
	Sexo feminino.			
10	Goianna	59	»	»
	SEXTA CLASSE. De 61 a 70 alumnos.			
	Sexo masculino.			
1	Boa-Vista 2ª cadeira	68	»	5$150
2	Jaboatão	70	»	»
3	Ipojuca	61	»	»
4	Serinhãem	64	»	»
5	Gruangy	67	»	»
6	Pedras de Fogo	67	»	»
7	Escada	62	»	»
8	Papacaça	68	»	»
	Sexo feminino.			
9	Afogados	62	»	»
	SETIMA CLASSE. De 71 a 80 alumnos.			
	Sexo masculino.			
1	Fóra de Portas	80	»	5$975
2	Santo Antonio 2ª cad.ª	78	»	»
3	Peres	73	»	»
4	Barreiros	74	»	»
5	Pão d'Alho	79	»	»
	OITAVA CLASSE. De 81 a 90 alumnos.			
	Sexo masculino.			
1	Goianna 1ª cadeira	84	»	6$800
	Sexo feminino.			
2	Santo Antonio 1ª cad.ª	80	»	»
3	Boa-Vista	80	»	»
	NONA CLASSE. De 91 a 100 alumnos.			
	Sexo masculino.			
1	O' de Ipojuca	[illegible]	»	7$625
	DECIMA CLASSE. De 101 a 110 alumnos.			
	Sexo masculino.			
1	Goianna 2ª cadeira	[illegible]	»	[illegible]
2	Victoria	[illegible]	»	»
	DECIMA PRIMEIRA CLASSE. De 111 a 120 alumnos.			
	[illegible]			
1	[illegible]	[illegible]	»	[illegible]
2	S. José	[illegible]	»	»
3	Boa-Vista 1ª cadeira	175	»	»
4	S. Pedro Martyr	134	»	»
	Sexo feminino.			
5	S. José	134	»	»

OBSERVAÇÕES.

Não vai orçada a despeza de expediente das escolas do sexo masculino de Una, S. Vicente e Buique, a do sexo feminino de Santo Antonio do Recife 3ª cadeira, e a de Garanhuns, por terem sido novamente creadas e ainda não providas.

Quanto as do sexo masculino de Taquaritinga e Timbaúba, por terem sido providas ha pouco, e ainda não ser tempo de verificar-se o numero de alumnos avista dos mappas que devem opportunamente ser enviados.

Quanto finalmente as de Ingazeira, Cabrobó e Ouricury, do mesmo sexo, por não terem vindo os mappas do anno passado.

Orçamento total de 91 escolas.

15	escolas da 1ª classe.. 11$275 por anno	169$125
10	escolas da 2ª classe 20$350 por anno	203$500
23	escolas da 3ª classe 29$425 por anno	676$775
8	escolas de 4ª classe 38$500 por anno	308$000
10	escolas de 5ª classe 47$575 por anno	475$550
9	escolas de 6ª classe 56$650 por anno	509$850
5	escolas de 7ª classe 65$725 por anno	328$625
3	escolas de 8ª classe 74$800 por anno	224$400
1	escola de 9ª classe 83$875 por anno	83$875
2	escolas de 10ª classe 92$950 por anno	185$900
5	escolas de 11ª classe 102$025 por anno	510$125
91		3:675$925

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 26 de julho de 1861.—O secretario interino, Salvador Henrique de Albuquerque.

N. 3.

TABELLA demonstrativa das classes a que pertencem as aulas de instrucção elementar de um e outro sexo da provincia, em relação ao numero de alumnos de cada uma dellas, e do calculo para as despezas do respectivo expediente.

CLASSES	OBJECTO DA DESPEZA	IMPORTANCIA MENSAL		ANNUAL	OBSERVAÇÕES
1.ª classe De 10 a 20 alumnos	Agua 1/4 de balde por dia Tinta 1/4 de garrafa por mez Limpeza 800 rs. mez	6 1/4 a 80 rs. a 500 rs.	500 125 400 1$025	11$275	Tomou-se por base o numero de alumnos do quarto trimestre do anno passado, e na falta deste o do terceiro trimestre, sendo divididas as escolas da provincia em onze classes.
2.ª classe De 21 a 30 alumnos	Agua 1/2 balde por dia Tinta 1/2 garrafa por mez Limpeza 600 rs. por mez	12 1/2 a 80 rs. a 500 rs.	1$000 250 600 1$850	20$350	
3.ª classe De 31 a 40 alumnos	Agua 3/4 de balde por dia Tinta 3/4 garrafa por mez Limpeza 800 rs. por mez	18 3/4 a 80 rs a 500 rs.	1$500 375 800 2$675	29$425	O balde d'agua foi considerado a 80 rs., e a garrafa de tinta a 500 rs.
4.ª classe De 45 a 50 alumnos	Agua 1 balde por dia Tinta 1 garrafa por mez Limpeza 1$000 por mez	25 a 80 rs. a 500 rs.	2$000 500 1$000 3$500	38$500	Contou-se cada um mez com 25 dias lectivos, e o anno com onze mezes, descontando-se o mez de dezembro, que é de ferias.
5.ª classe De 51 a 60 alumnos	Agua 1 1/4 balde por dia Tinta 1 1/4 garrafa por mez Limpeza 1$200 rs. por mez	31 1/4 a 80 rs a 500 rs.	2$500 625 1$200 4$325	47$575	
6.ª classe De 61 a 70 alumnos	Agua 1 1/2 baldes por dia Tinta 1 1/2 garrafa por mez Limpeza 1$400 rs. por mez	37 1/2 a 80 rs. a 500 rs.	3$000 750 1$400 5$150	56$650	
7.ª classe De 71 a 80 alumnos	Agua 1 3/4 balde por dia Tinta 1 3/4 garrafa por mez Limpeza 1$600 rs. por mez	43 3/4 a 80 rs a 500 rs.	3$500 875 1$600 5$975	65$725	
8.ª classe De 81 a 90 alumnos	Agua 2 baldes por dia Tinta 2 garrafas por mez Limpeza 1$800 rs. por mez	50 a 80 rs. a 500 rs.	4$000 1$000 1$800 6$800	74$800	
9.ª classe De 91 a 100 alumnos	Agua 2 1/4 baldes por dia Tinta 2 1/4 garrafas por mez Limpeza 2$000 por mez	56 1/4 a 80 rs. a 500 rs.	4$500 1$125 2$000 7$625	83$875	
10.ª classe De 101 a 110 alumnos	Agua 2 1/2 baldes por dia Tinta 2 1/2 garrafas por mez Limpeza 2$200 rs. por mez	62 1/2 a 80 rs. a 500 rs.	5$000 1$250 2$200 8$450	92$950	
11.ª classe De 111 a 120 alumnos	Agua 2 3/4 baldes por dia Tinta 2 3/4 garrafas por mez Limpeza 2$400 rs. por mez	68 3/4 a 80 rs a 500 rs.	5$500 1$375 2$400 9$215	102$025	

Secretaria da instrucção publica 26 de julho de 1861.

O secretario interino,
Salvador Henrique de Albuquerque.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—Constando do officio do coronel commandante das armas de 12 do corrente que nessa data foi admittido ao serviço do hospital militar, na qualidade de ajudante do enfermeiro daquelle estabelecimento o paisano Jesuino Francisco das Chagas; o Exm. Sr. presidente da provincia assim o manda communicar a V. S. para seu conhecimento.—Communicou-se tambem achar-se encarregado da enfermaria do presidio de Fernando, desde 12 de setembro ultimo o 2º cirurgião do corpo de saude do exercito Dr. Manoel Cardoso da Costa Lobo.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. para seu conhecimento, que, segundo consta do officio do director geral da instrucção publica de 15 do corrente o professor publico de instrucção elementar de Ponta de Pedras José Francisco de Souza, entrou no exercicio de seu magisterio por ter sido despronunciado em ambos os processos, que se lhe havia instaurado pelos crimes de resistencia e de offensas physicas.

Despachos do dia 19 de outubro de 1861.

Requerimentos.

Antonio Alves de Araujo.—Não tem lugar.

Antonio Monteiro da Cruz.—Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha.

Antonio [illegible].—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Francisco Ferreira da Paixão.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Hilario Francisco da Silva.—Informe o Sr. Dr. juiz municipal do termo do Rio Formoso.

Joaquim José da Costa.—Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

João Valeriano Pessoa de Lacerda.—Devolvido ao Sr. Dr. juiz municipal do termo de [illegible]

[illegible]

Francisco Antonio de Carvalho.—Informe com urgencia o Sr. director da repartição das obras publicas.

Manoel de Mattos Teixeira Lima.—Dê-se.

Maria da Conceição Meira Lima.—Não tem lugar o que requer.

Manoel José Dantas.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Dores.—Ao commandante superior da guarda nacional deste municipio se expedio ordem no sentido que requerem.

INTERIOR.

Minas Geraes.

EXPOSIÇÃO MINEIRA.

Aqui transcrevemos do *Minas-Geraes* o parecer da commissão encarregada de julgar os objectos levados á exposição da industria mineira, que realisou-se no dia 8 do mez passado, em Ouro-Preto:

Hoje 14 de setembro de 1861 teve lugar no barracão construido pela camara municipal a distribuição dos primeiros premios conferidos as pessoas que apresentaram na exposição objectos de industria mineira.

A idéa desta exposição foi suggerida pelo capitão Antonio Luiz de Magalhães Mosqueira.

A assembléa reduziu-a a lei por decreto do anno passado.

A' camara municipal de Ouro Preto foi confiada a missão de dar realidade a esta lei.

Em consequencia mandou cunhar no Rio de Janeiro 10 medalhas de ouro, e 20 de prata.

As medalhas tinham, de um lado a seguinte inscripção, rodeada por uma coroa de louro:—*Exposição Mineira de 1861. Lei n. 1067. Ouro Preto.*

No reverso existia a corôa imperial e [illegible]

A camara [illegible] no morro do Seramenho [illegible]

[illegible]

O morro do Seramenho que 20 dias antes apresentava seu dorso esteril e ferruginoso completamente deserto, cobrio-se como que por encanto de uma nova cidade, tão alva, tão phantastica, tão bella! que seria impossivel descreve-la.

O viajante que contemplasse de longe o gigantesco volume dessa negra rocha, vacillaria em determinar que objectos eram aquelles que como um bando de gaivotas do mar espalham-se por cima da alpestre penedia.

Cinco ou seis mil pessoas remoinhavam alegres no meio da rustica praça.

A cidade de Ouro-Preto, e as povoações visinhas despejaram alli a maior e melhor parte dos seus habitantes.

A natureza ajudou poderosamente ás impressões que esperavamos obter. Ninguem desconhece o laço profundo e intimo que existe entre ella e o coração humano.

Conservou-se tristonha e carregada nos 15 dias antecedentes. Bulcões de escuras nuvens moviam-se constantemente por cima dos tergos do Itacolomy, e acompanhavam os espinhaços das serras adjecentes. O vento do sul assoprando frio e gellado acordava no fundo de profundos valles, nas grutas e cavernas destas montanhas os echos adormecidos, e produzia essa harmonia mysteriosa, que os antigos gregos ou romanos julgariam ser o canto dos genios da tristeza.

Nos dias 7 e 8 o sol rompeu as brumas e envolveu a terra com seus raios scintillantes. Seu disco vivido e resplendecente, sua tepida luz, em contraste com as friagens e neblinas antecedentes, diffundiram na natureza essa vida particular que nella notamos depois das tempestades.

Nos dias 8, 9 e 10 houve missa cantada em uma pequena capella que lá construiu a ordem de S. Francisco.

O presidente da provincia assistia á solemnidade religiosa de um pequeno palanque construido a esquerda: o povo assistia ao relento.

Os dias 11 e 12, passaram sem acontecimento notavel.

No dia 13 a commissão encarregada de julgar os objectos dignos de premio reuniu-se á tarde.

No dia seguinte a uma hora depois do meio dia começou o solemnidade da destribuição dos premios.

O salão estava todo rodeado de senhoras; entre estas, e uma grande mesa que havia no centro, o povo apinhava-se elegante

S. Exc. o Sr. presidente da provincia occupou a cabeceira da mesa; ao lado direito assentou-se a camara municipal, e na cabeceira opposta a commissão que havia julgado dos premios.

A banda de musica do corpo policial, uma das melhores que temos ouvido, fez extrugir o ar aos sons festivos do hymno da independencia, cuja letra foi cantada pela Sra. D. Maria de Mello, insigne cantora.

Terminada ella S. Exc. deu vivas á S. M. Imperial, á augusta familia, á constituição do imperio, á assembléa legislativa provincial, á camara municipal do Ouro-Preto.

O presidente da camara logo em seguida levantou-se e deu um viva ao presidente da provincia.

Uns e outros foram correspondidos não por essa entonação de tarifa, mas por esses sons particulares que o peito sabe enviar aos labios, quando existe sinceridade naquillo que louvamos.

Seguio-se o hymno nacional.

A commissão, por um de seus membros, leu o parecer que aqui juntamos.

« Illms. Srs. — A commissão encarregada por VV. SS. de julgar os objectos dignos de serem premiados que figuram na exposição, depois de agradecer com toda sinceridade a subida honra que lhe fizestes vem ter o prazer de apresenta-lo ao vosso elevado juizo.

Entendeu a commissão que devia collocar em primeira ordem os objectos que ao perfeito do trabalho juntassem a utilidade, porquanto em seu entender, a exposição mineira foi creada para encorajar, não as industrias de luxo, mas as que significassem uma nova fonte de riquezas para a sua adorada provincia. Foi debaixo desse principio que julgou dignos da medalha de ouro:

1.º O chá da fazenda do thesoureiro apresentado em suas amostras diversas.

2.º Um chapéu proveniente da fabrica do barão de Rio Verde, fabricado de materia prima de nossa provincia.

Julgou dignos da medalha de prata:

1.º Um calice, patena e galhetas fabricados em Patafufio.

2.º Um bahú feito em Camargos, não só pelo trabalho de todo como pela preparação da sola, e chapas que nelle imprimiram o bordado, por ser tudo mineiro.

3.º Uma boceta de ouro, e um cordão do mesmo metal trabalhados na Diamantina por Agostinho José Lopes.

4.º Uma colxa de lã bordada em Suassuhy.

5.º As amostras de agua de colonia e gaz hydrogenio, manipulados em Ouro Preto por Fernando Scotti, não só pela utilidade da segunda das duas industrias, como porque a primeira é de fabrica muito antiga nesta capital.

6.º Uma toalha de algodão mineiro da fazenda do capitão Antonio Caetano de Andrade.

7.º Tres toalhas de algodão mineiro provenientes de S. Gonçalo.

8.º Um lenço bordado a matiz na cidade do Serro por D. Firmina, representando a terra, o ar, o fogo e a agua.

9.º Uma vella de cêra da fabrica do conselheiro Antão, não por causa da vella visto ser cousa commum nesta provincia, mas por ser producto da primeira fabrica que aqui estabeleceu desta tão importante e util industria.

10. Uma amostra de tapioca da fazenda do Dr. Pantaleão José da Silva Ramos, que póde ser comparada a mais perfeita que importamos.

11. Uma rêde tecida em Caldas.

12. Um touro da raça Nilo, premio ao creador em Caldas.

13. Uma toalha feita em Ouro-Preto por D. Carlota Aleixa Xavier.

Além destes, outros objectos mais appareceram, e a commissão lamentou a não existencia de um terceiro premio para distingui-los, a em falta julgou dever menciona-los com honra. Nelles existem os seguintes:

Os de encadernação por José de Carvalho Paes de Andrade.

Os objectos de ferro das officinas de José Bento Soares e capitão João Baptista Lima.

Os trabalhos de couro [illegible] feitos na Cachoeira por Augusto Roberto Gomes.

A commissão [illegible]

[illegible]

Souza, já fallecido, com materiaes todos da provincia.

Em testemunho do [illegible] que concorreram [illegible] imprimir-se-ha [illegible] relação de tudo que appareceu para ser remettido a cada uma [illegible] todas as camaras municipaes da provincia.

A [illegible] José da Silva.

Deus guarde á VV. SS. Casa da exposição [illegible] de setembro de 1861.

Illms. Srs. presidente e mais vereadores da camara municipal de Ouro-Preto.—Dr. José Vieira Couto de Magalhães, presidente da commissão.—Dr. Simão da Cunha Pereira.—Cesario Augusto Gama.—Dr. José Constancio de Oliveira e Silva.—Dr. Eugenio Celso Nogueira. »

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

A idéa que aventamos ácerca da creação da sociedade dos *Antiquarios da provincia de Pernambuco*, é uma dessas lembranças que, pelo fundo patriotico nella implicito, não póde deixar de passar do terreno das probabilidades para aquelle da execução effectiva.

Esta sociedade será o deposito immorredouro das glorias patrias. Será o aviventamento das tradições historicas da provincia. Será, em uma palavra, o presente pagando o tributo devido ao passado.

Esta sociedade servirá de galeria das familias pernambucanas.

Por meio della rever-se-ha o neto nos feitos illustres do avô, tirando delles lições proficuas para si e de nobilitação para a patria; porque ante o bom exemplo pára a degeneração.

Por meio della, repetimos, destacar-se-ha a verdadeira grandeza do commum com perpetuação dos feitos elevados que a caracterisam.

E assim, não arrefeceremos no empenho de dar realisação a essa idéa, que não cahio em solo ingrato; estamos certos. Voltaremos sobre ella a miudo, reproduziremos mesmo o que já omittimos, adduziremos o que de novo nos occorrer, que isto não será uma tarefa ingloria, nem uma missão esteril.

A' imprensa cumpre orientar, importa-lhe ainda como um dever provocar a adopção das idéas uteis; porquanto seu fim é ensinar e guiar pelo verdadeiro caminho as massas, que em seus sentimentos generosos só querem o impulso, que lhes falta.

E' a pederneira que só espera o attrito para produzir a centelha de luz; e este attrito é a voz da imprensa, quando preconisa o que merece sê-lo bem e na devida forma.

Temos fé, fiamos no caracter pernambucano que em pouco havemos de ter a nossa historia em paginas de marmore ou bronze, abertas nas nossas praças á leitura constante dos presentes e dos vindouros; e esta confiança é tanto mais fundada quanto já pessoas autorisadas por sua illustração e posição social tratem de animar a nossa concepção, de aviventar a idéa e de insufflar-lhe a vida necessaria por meio da installação proxima da sociedade.

E assim, cessará a utopia enxergada nella, desapparecerá o mytho, para avultar a realidade em todo o seu esplendor historico.

— Acha-se encarregado da enfermaria do presidio de Fernando de Noronha o Dr. Manoel Cardoso da Costa Lobo, 2º cirurgião do corpo de saude do exercito.

— Hontem teve principio na secretaria da Faculdade de Direito a inscripção dos estudantes do curso preparatorio annexo a mesma faculdade, que pretendem examinar-se nas differentes disciplinas que o compõem.

Esta medida precede ao despacho dos requerimentos de admissão ao exame respectivo.

— Havendo sido despronunciado o professor de instrucção elementar de Ponte de Pedras, José Francisco de Souza, nos processos que lhe foram instaurados, reassumio o exercicio do respectivo magisterio.

— Sobre consideração da camara municipal desta cidade, foi demittido o capellão do cemiterio publico, padre Bento Pereira do Rego, que ha pouco fôra nomeado para este lugar.

Em consequencia dessa demissão, foi solicitada a S. Exc. Rvma. a indicação de um outro sacerdote para preencher essa vaga.

— O Sr. subdelegado do Poço scientifica-nos de que a ordem, que dera ácerca de carros a que alludimos, cifra-se apenas em vedar a agglomeração delles á porta do hotel de Apipucos, e que os abandonem os respectivos boleeiros, como o faziam contra o regulamento, para promoverem disturbios; e que além disto só entende-se a mesma com esses carros que para alli vão alta noite com mulheres de má vida e individuos inconsiderados, sem que abranja os demais que por lá fazem o seu transito.

Assim, portanto, é visto que tendo essa ordem por fim a prevenção de delictos, acha-se ella nos limites da legalidade.

— No sabbado á noite foi assassinado, na rua da Lingueta, no bairro do Recife, o americano Levesy Hamp pelo hespanhol João Gomes, com uma punhalada, sendo preso o assassino na de 19, no lugar da Cabanga.

— Ainda uma vez lembramos á quem compete, lance suas vistas sobre o máo costume de se deitar aguas servidas das varandas, depois das 6 horas da tarde, cahindo sobre quem incautamente passe pelas calçadas, como ainda no domingo aconteceu no principio da rua Direita, ao entrar do largo do Livramento. Parece que não ha fiscalisação no bairro de Santo Antonio.

— Chamamos a attenção dos leitores para o artigo que vai publicado na 8ª pagina deste numero, sobre o art. 197 do nosso codigo criminal, elaborado pelo habil medico Dr. José Soriano de Souza.

— Ante-hontem (21) appareceu, em Fóra de Portas, do lado da praia da maré grande, um sacco contendo um cadaver em putrefacção. Apenas constou isso o Sr. subdelegado do Recife fez retira-lo, e chamar os Srs. Drs. Agripino e Soriano de Souza, que procederam á competente vestoria no dia seguinte, por não ser possivel áquelle á vista da hora, e declararam: ser do sexo feminino, ter 12 annos de idade, 6 palmos e meio de altura, sendo a morte proveniente de uma hepatites. O cadaver achava-se cosido n'um sacco de estôpa, contendo algumas pedras e arêa. A policia prosegue nas pesquizas para o descobrimento de quem seja.

— Nos dias 19 e 20 do corrente foram recolhidos á casa de detenção 15 homens e 4 mulheres, sendo 16 livres e 3 escravos, a saber: á ordem do Dr. chefe de policia 5, inclusive a preta Isabel, escrava de Antonio Gonçalves da Silva; á ordem do subdelegado do Recife 4; á ordem do de Santo Antonio 2, inclusive o preto Romão, escravo de Bernardo José Rodrigues; á ordem do de S. José 3, inclusive o preto Trajano, escravo de Joaquim Arouche de Almeida; á ordem do da Capunga 3; á ordem do dos Afogados 1; e á ordem do juiz de paz do 3º districto de S. José 1.

Foram recolhidos á mesma no dia 21, 6 homens e 1 mulher, sendo 5 livres e 2 escravos; á ordem do Dr. chefe de policia 2; á ordem do subdelegado do Recife 2; á ordem do subdelegado de Santo Antonio 1; á ordem do da Boa-Vista 1, que é o crioulo Possidonio, escravo de Joaquim Vicente Marques; e á ordem do da Capunga 1, que é a africana Antonia, escrava de um tal Moraes.

— Passageiros do vapor *Iguarassú*, sahido para os portos do norte:—Bacharel Joaquim Theodoro Cysneiro de Albuquerque, sua senhora, 1 sobrinha, 1 criada e 3 escravos, José Rodrigues da Costa, Dr. Joaquim Moreira Lima, commendador Antonio Telles de Menezes, Antonio Marques da Silva, Maximiano Cardoso de Almeida, Dr. Francisco Clementino de V. Chaves, Leandro Lopes Dias, Joaquim Theodoro da Silva Cysneiros, José Bento de Souza, Antonio José Lisbôa, Jeronymo Cabral Rodrigues Chaves, Domingos Henriques de Oliveira, [illegible] 1 particular e 10 praças, 1 soldado, [illegible] [illegible] pese da Souza.

— [illegible]

— MATADOURO PUBLICO.

[illegible] no dia 20 do corrente para o consumo [illegible]

— MORTALIDADE DO DIA 22.

Uma mulher encontrada na praia de Fóra de Portas, 12 annos, [illegible]

[illegible]

Amelia, Pernambuco, 6 dias, S. José, [illegible]

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO EM 22 DE OUTUBRO DE 1861.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ERMELINO DE LEÃO.

Ás 10 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. desembargadores Caetano Santiago, Silveira, Gitirana, Lourenço Santiago, Motta, Peretti, Uchôa Cavalcanti, Assis e Guerra, procurador da corôa, faltando com causa o Sr. desembargador Rocha Bastos, foi aberta a sessão.

Passados os feitos e entregues os distribuidos, procedeu-se aos seguintes

JULGAMENTOS.

RECURSO DE QUALIFICAÇÃO.

Recorrente, Decio de Aquino Fonseca; recorrido, o conselho.

Relator o Sr. desembargador Motta.

Sorteados os Srs. desembargadores Silveira, e Uchôa Cavalcanti.

Deu-se provimento em parte.

RECURSOS CRIMES.

Recorrente, Joaquim Antonio de Andrade Lima; recorrido, Manoel da Assumpção Santiago.

Relator o Sr. desembargador Motta.

Sorteados os Srs. desembargadores Gitirana, Silveira e Assis.

Deu-se provimento em parte.

Recorrente, o juizo; recorrido, Estevão da Rocha Lins.

Relator o Sr. desembargador Peretti.

Sorteados os Srs. desembargadores Costa Motta, Assis e Uchôa Cavalcanti.

Deu-se provimento.

Recorrente, o juizo; recorrido, João da Silva Loureiro Torres.

Relator o Sr. desembargador Uchôa Cavalcanti.

Sorteados os Srs. desembargadores Costa Motta, Caetano Santiago e Assis.

Improcedente.

Recorrente, o juizo; recorrido, Francisco Joaquim da Silva.

Relator o Sr. desembargador Assis.

Sorteados os Srs. desembargadores Motta, Lourenço Santiago, e Silveira.

Improcedente.

APPELLAÇÕES CRIMES.

Appellante, o promotor; appellado, Joaquim Francisco Cavalcanti.

A' novo jury.

Appellante, o juizo; appellado, Maria Francisca e outros.

A' novo jury.

Appellante, o juizo; appellado, Antonio Lins Dias.

A' novo jury.

Appellante, o juizo; appellado, José Francisco de Calais.

A novo jury.

Appellante, o juizo; appellado, Candida Maria das Virgens.

A novo jury.

Appellante, José Joaquim de Araujo; appellado, o juizo.

Improcedente.

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Antonio dos Santos.

Vista ao curador do réo.

Appellante, Francisco Antonio dos Santos: appellado, o juizo.

Improcedente.

Appellante, o juizo; appellado, Emiliano Gonçalves do Nascimento.

Improcedente.

Appellante, o promotor; appellado, Francisco Tavares da Fonseca.

Nullo o processo.

Appellante, o juizo; appellado, Silvestre de Souza Barreto.

Improcedente.

APPELLAÇÕES CIVEIS.

Appellante, Domingos de Oliveira Dias; appellado, José Joaquim de Araujo.

Confirmada a sentença.

HABEAS-CORPUS.

Na petição de Antonio Victor de Sá Barreto e outros, pedindo ordem de habeas-corpus, foi-lhe concedida para o dia 26 do corrente, ser apresentado em sessão do tribunal, ás 11 horas do dia, ouvida a respectiva autoridade.

DILIGENCIAS CRIMES.

Com vista ao Sr. desembargador promotor da justiça, as appellações crimes:

Appellante, o juizo; appellado, Josepha Rodrigues de Oliveira.

Appellante, o promotor; appellado, Antonio Joaquim da Silva.

Appellante, o juizo; appellado, João Loureiro Torres.

Appellante, o juizo; appellado, Francisco Antonio de Moura.

Appellante, o juizo; appellado, José Bernardino dos Santos.

Appellante, o juizo; appellado, José Ribeiro Campos.

Appellante, o juizo; appellado, Luiz Antonio Pereira.

Appellante, o juizo; appellado, Vicenta Ferreira da Cunha.

Appellante, o juizo; appellado, Theopompa Cavalcanti Marques Guimarães.

Appellante, João Francisco Pereira de Moraes; appellado, o juizo.

Appellante, o juizo; appellado, Anna Cavalcanti de Albuquerque.

Appellante, o juizo; appellado, Bonifacio Ferreira Santiago.

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Pereira do Nascimento.

Appellante, o juizo; appellado, Antonio Alves da Silva Carrola.

Appellante, o juizo; appellado, Antonio Faustino da Motta.

Appellante, o juizo; appellado, Antonio Gonçalves Pereira.

Appellante, o juizo; appellado, Luciano Pereira de Souza.

Appellante, o juizo; appellado, Manoel da Silva Montenegro.

Appellante, Sebastião, escravo; appellado, o juizo.

Appellante, o juizo; appellado, Feliz Antonio de Souza.

DILIGENCIAS CIVEIS.

Appellante, João Tavares de Mello Junior; appellada, a preta Thereza.

Ao Dr. curador geral.

DESIGNAÇÃO DE DIA.

Assignou-se dia para julgamento das seguintes appellações crimes:

Appellante, Francisco Rodrigues dos Prazeres; appellado, o juizo.

Appellante, o juizo; appellado, Antonio Marinho do Espirito Santo.

DISTRIBUIÇÕES.

Ao Sr. desembargador Caetano Santiago, o recurso crime:

Recorrente, o juizo; recorrido, Alexandre Augusto de Frias Villar.

Ao Sr. desembargador Silveira, o recurso crime:

Recorrente, o juizo; recorrido, Francisco de Paula Martins.

Ao Sr. desembargador Costa Motta, as appellações crimes:

Appellante, Manoel Rodrigues de Souza; appellado, o juizo.

Ao Sr. desembargador Peretti, as appellações crimes:

Appellante, Agostinho José de Figueiredo; appellado, João Carneiro de Mesquita Camara.

Ao Sr. desembargador Assis, as appellações civeis:

Appellante, Vicente Ferreira de Salles; appellado, Manoel Ignacio de Araujo Sampaio.

A' 1 ½ horas encerrou-se a sessão.

JURY DO RECIFE.

[illegible] OUTUBRO DE 1861.

Presidencia do Sr. Dr. [illegible] [illegible]

[illegible] Costa Ribeiro.

Escrivão, o Sr. Joaquim Francisco [illegible] ves Clemente.

Aberta a sessão pelo [illegible] 10 horas da manhã, verificou-se [illegible] as 48 cedulas, mandou o Sr. juiz de [illegible] ceder a chamada dos jurados, e acharam-se presentes 43 Srs.

Foram multados [illegible] faltaram.

Entrou em julgamento o [illegible] lino Paes Barreto e Francisco Esteves Paes Barreto, accusados por crime de [illegible] [illegible] por José Moreira da Silva perante o Sr. Dr. chefe de policia.

O jury de sentença compoz-se dos Srs. seguintes:

Bento Joaquim de Miranda Henriques.
Francisco Antonio de Assis Goes.
Antonio Soares da Cunha Nobre.
Innocencio Antunes de Farias Torres.
Francisco Epifanio de Souza.
José Alfredo de Carvalho.
Angelo Custodio Rodrigues França.
Bernardino de Oliveira Coragem.
Antonio Cordeiro da Cunha.
João Chrysostomo Victaliano Botelho.
José Gonçalves da Silva Bastos.
José Theodoro da Conceição Vieira de Mello.

E prestaram o juramento dos Santos Evangelhos.

Foram os réos interrogados e fez-se a leitura do processo.

O advogado do autor pedio a condemnação dos réos no grão maximo do art. 264 § 4 do codigo criminal.

O advogado dos réos deduzindo a defeza pedio que fossem os mesmos réos absolvidos.

Findos os debates, e preenchidas as solemnidades da lei, o Sr. juiz de direito propôz ao jury de sentença os quesitos seguintes:

1.º O réo Manoel Marcelino Paes Barreto, em 10 de fevereiro de 1859, nesta cidade do Recife, vendeu como proprias a José Moreira da Silva as duas escravas alheias Querina e Isidora, de que falla o titulo a f. 4 verso deste processo?

2.º O réo commetteu o delicto com a circumstancia aggravante de ter reincidido em crime da mesma natureza?

3.º O réo commetteu o delicto com abuso de confiança nelle posta?

4.º O réo commetteu o delicto tendo procedido com fraude?

5.º O réo commetteu o delicto com premeditação, isto é, formou designio antes da acção de offender individuo certo ou incerto, tendo decorrido entre o designio e a acção 24 horas?

6.º O réo commetteu o delicto com a circumstancia aggravante de ter precedido ajuste entre dous individuos para o fim de commetter-se o delicto?

7.º Existem circumstancias attenuantes a favor do réo?

2.º Réo.

1.º O réo Francisco Esteves Paes Barreto, no dia 10 de fevereiro de 1859, nesta cidade do Recife, constrangio ou mandou o primeiro réo vender como proprias as duas escravas Querina e Isidora, como consta do documento a f. 4 verso deste processo?

2.º O réo Francisco Esteves Paes Barreto concorreu directamente para se effectuar a venda das duas escravas de que se tratam.

3.º O réo commetteu o delicto com a circumstancia aggravante de ter reincedido em crime da mesma natureza?

4.º O réo commetteu o delicto com abuso de confiança nelle posta?

5.º O réo commetteu o delicto procedendo com fraude?

6.º O réo commetteu o delicto com premeditação, formando designio antes da acção 24 horas de offender individuo certo ou incerto?

7.º O réo commetteu o delicto com a circumstancia aggravante de ter precedido ajuste entre dous individuos para o fim de commetter-se o delicto?

8.º Existem circumstancias attenuantes a favor do réo?

Recolhido o jury de sentença com o processo e quesitos á sala secreta das conferencias, dahi voltou depois de uma hora respondendo pela maneira seguinte:

Réo Manoel Marcelino Paes Barreto.

Ao 1º quesito—Não, por unanimidade, deixando de responder aos outros por ficarem prejudicados.

Réo Francisco Esteves Paes Barreto.

Ao 1º quesito—Não, por unanimidade, deixando de responder aos outros por ficarem prejudicados.

Lidas as respostas pelo presidente do jury de sentença, o Sr. juiz de direito declarou que appellava para o superior tribunal da relação, da decisão quanto ao réo Manoel Marcelino Paes Barreto, e publicou sua sentença absolvendo os réos e condemnando o autor nas custas.

Levantou a sessão depois de 6 horas da tarde, adiando-a para o dia seguinte pelas 10 horas da manhã.

Acta da sexta sessão da commissão de Exposição dos productos agricolas e industriaes desta provincia, e das que lhe são limitropes ou lhe ficam proximas.

Reunidos todos os membros da commissão, a excepção dos Srs. barão de Mariboca e Drs. Gervazio Campello, Portella e Barros Barreto, e na sala de suas sessões pelas sete horas da noite de 17 do corrente, e achando-se presente o Exm. Sr. presidente da provincia, o Sr. presidente da commissão declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente, e passou-se ao

EXPEDIENTE.

Foram lidos dous officios do Exm. presidente da provincia: o 1º de 15 do corrente, em que S. Exc. communicava que o Exm. presidente da provincia do Maranhão lhe havia officiado com data de 5 deste mez dizendo que tinha nomeado uma commissão de dez membros, dos quaes transmittira os nomes, para agenciar e dirigir á exposição os productos indicados nas instrucções dadas pelo governo imperial, e pôr-se em communicação com as commissões que fossem nomeadas nessa provincia, servindo-lhes de centro; e o 2º de 12 deste mez, em que S. Exc. communicara que o Exm. presidente da provincia do Ceará lhe havia dirigido um officio com data de 7 do corrente dizendo-lhe que tinha nomeado para o mesmo fim uma commissão composta de cinco membros, cujos nomes se achavam mencionados em uma lista.

Foram lidos mais dous officios: um da commissão nomeada na capital da provincia de Alagôas e encarregados de agenciar os productos naturaes e industriaes e remettê-los á exposição que deve ter lugar nesta cidade em novembro, datado de 28 do mez passado, em que diz que ella empregará seus esforços para que afflua o maior numero de productos, cumprindo por este modo as suas obrigações, e accrescenta que duvida poder conseguir a realisação de seus desejos á vista do curto prazo marcado pelo governo imperial;—e um do Sr. engenheiro Buarque de Macedo, datado de hoje, em que diz que o reverendissimo padre Azevedo trabalha com afinco na conclusão de sua machina, e que espera que esta fique concluida antes da época que lhe foi fixada pela commissão.

O Dr. Aquino communicou que havia visto uma amostra de sabão amarello fabricado no estabelecimento de Rostron Rooker & C., situado na rua Imperial e dirigido pelo Sr. Antonio Joaquim de Vasconcellos, que deve figurar na exposição e lhe parece digno de elogio pelo seu aperfeiçoamento, e accrescentou que estava informado que outras amostras da mesma fabrica tinham de ser apresentadas, do que se prestava a seu pedido o intelligente administrador daquella fabrica.

O Sr. Marques de Amorim communicou que esperava que a refinação de assucar, situada no Monteiro e pertencente ao Sr. José Guilherme Guimarães, apresentasse á exposição alguns de seus productos, e o Dr. Aquino, chamando a attenção dos membros da commissão para flores de pennas que faz uma familia que reside em Santo Amaro, pedio que aquelles membros que com ella entretivessem relações de amisade se empenhassem para que expozesse alguns de seus productos, [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

O Sr. Figueiras de Faria [illegible] [illegible] [illegible] ductos á exposição [illegible] [illegible] recibos. O mesmo Sr. [illegible] que, visto se approximar [illegible] para a exposição, a commissão [illegible] mais repetidas, a mesma [illegible] que se cuidasse de organisar [illegible] que tem de ser posto em pratica durante os dias em que fôr permittido a visita [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] feiras de cada semana [illegible] [illegible] como tem feito [illegible] [illegible] o que os Srs. Drs. Chagas e Barbalho fossem encarregados de redigir o mencionado regulamento, não podendo disto encarregar-se o Dr. Aquino, como fôra proposto, visto que sobre elle já pesavam outros trabalhos.

E não havendo mais nada de que se occupasse a commissão, o Sr. presidente encerrou a sessão pelas nove horas da noite da qual eu, como um dos secretarios, escrevi esta acta.

Sala das sessões da commissão, no palacio do governo de Pernambuco, 17 de outubro de 1861.

Visconde de Suassuna.
Dr. Joaquim d'Aquino Fonseca,
Secretario.
Joaquim Pires Machado Portella.
Secretario.

1ª secção.—Palacio do governo do Maranhão, 5 de outubro de 1861.—Illm. e Exm. Sr.—Cumpre-me participar á V. Exc. que tenho nomeado uma commissão composta do Dr. José Maria Barreto, como presidente, Dr. Frederico José Corrêa, como vice-presidente, e do Dr. Francisco de Mello Coutinho de Vilhena, commendador João Gualberto da Costa, Manoel Antonio dos Santos, Dr. Antonio Marques Rodrigues, Luiz Miguel Quadros, tenente-coronel Antonio José Pereira Maia, Joaquim José Alves, e Dr. João Bernardino Jorge Junior, para se constituir aqui o centro de direcção dos productos destinados a exposição e corresponder-se com as commissões centraes das provincias, onde se tem de abrir a exposição.

Deus guarde á V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia de Pernambuco.—O presidente, Francisco Primo de Souza Aguiar.

Palacio do governo do Ceará em 7 de outubro de 1861.—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Exc. de 5 e 10 do mez proximo passado, relativamente a deliberação que tomou o governo imperial de mandar proceder ahi a uma exposição dos productos naturaes e industriaes para a qual tem de concorrer esta provincia, do que ficando inteirado, cumpre-me significar á V. Exc. que logo que recebi o citado officio de V. Exc. expedi as necessarias ordens a todas as camaras municipaes para que sem perda de tempo enviassem os productos de seus municipios para aquelle fim, nomeando nesta capital uma commissão composta dos Drs. Thomaz Pompêo de Souza Brasil, José Liberato Barroso, Manoel Soares da Silva Bezerra, José Lourenço de Castro Silva, e major Antonio de Oliveira Borges, encarregado de corresponder-se com a dessa provincia, remettendo-lhe os productos que não podessem ser dirigidos directamente pelas camaras ou pelas pessoas que se quizessem prestar a esse serviço.

Devo accrescentar á V. Exc., que pela razão da demora dos vapores não poderá por certo em tão curto prazo tomar esta provincia nessa festa industrial, a parte para que a habilitação e industria dos seus habitantes e riqueza do seu solo.

Deus guarde á V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia de Pernambuco.—Manoel Antonio Duarte de Azevedo.

Illms. e Exms. Srs.—A commissão incumbida pelo Exm. presidente desta provincia de colligir de conformidade com o officio de V. Exc. os productos naturaes e industriaes que pareçam dignos de figurarem na exposição dessa e da côrte por parte da mesma provincia, tendo a honra de accusar a recepção do officio de Vv. Excs. de 19 do corrente mez e assegurando a sua maior solicitude e empenho em satisfazer ás patrioticas vistas do governo em um assumpto de tanta magnitude e interesse para o paiz, sente profundamente que o tempo disponivel para dar conta de tão importante e honrosa missão, não seja bastante para que a provincia das Alagoas appareça nesse primeiro ensaio da exposição de sua riqueza natural e industrial com todas as forças que possue; o que não obstante ella empregará tudo quanto depende de seus esforços para acompanhar ainda que de longe o zelo de Vv. Excs. a quem a mesma commissão felicita pelo importante papel que lhes cabe representar nesse grande festim social.

Deos guarde a Vv. Excs.—Maceió 28 de setembro de 1861.—Illms. e Exms. Srs. presidente e membros da commissão de exposição na provincia de Pernambuco.—Barão de Jaraguá.—Umbelino Guedes de Mello.—Antonio da Silva Lisboa.—Rodrigo Antonio Brasileiro Maceió.—Antonio de Carvalho Raposo.—Manoel José Teixeira de Oliveira.—Manoel Sobral Pinto.—Manoel de Vasconcellos.

Recife, 17 de outubro de 1861.—Illm. e Exm. Sr.—Honrado com a designação feita por V. Exc. para auxiliar ao Rvm. Sr. João Francisco de Azevedo na conclusão da machina tachigraphica que tem de figurar na exposição de 7 de novembro proximo, cabe-me o dever de informar a V. Exc. que o mesmo Rvm. Sr. tem se disvelado no cumprimento das obrigações que contrahio perante a commissão que dirige a predita exposição e que é de presumir que mui antes da época fixada se achem concluidos os trabalhos addicionaes que se fazem mister para que funccione convenientemente o mencionado apparelho.

Cumpre-me ainda accrescentar que não me tenho poupado as exigencias do Sr. Azevedo, e que continuarei á anima-lo e promover todos os auxilios ao meu alcance, para que sejam satisfeitas as vistas de V. Exc. e remunerado o zelo e dedicação da nobre commissão.

Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Marcelino Nunes Gonçalves, dignissimo presidente da provincia.—Dr. Manoel Buarque de Macedo.

Publicações a pedido.

NENIA.

Offerecida a Exma. Sra. D. Anna Colina de Castro, pelo anniversario do fallecimento do seu charo afilhado e sobrinho José.

Forçado da fatal necessidade
O espirito dou aquem lh'o tinha dado.
(Camões c III est 28.)

Mais uma victima da cruel morte conta hoje um anno que tem o seu nome escripto na lista dos esquecidos!... Altas e irrevogaveis são as sentenças da Divindade!...

Uma divida porém somente contrahida e por todos paga e não se salda!...

Morte, a cruel morte elevou a sua implacavel fouce, ferio e roubou uma vida que ja se tornava tão preciosa quando principiava a vigar a flor a pouce brotada, ella com o seu máo halito murchou-a e secceu-a! quando apenas contava um anno e meio de sua existencia neste mundo o pequeno José, quando começava a ser as caricias de sua terna mãi, e o galanteio de sua querida madrinha, que junto a sua mãi gozava do mesmo prazer, a terrivel parca roubou-a!... Sim foi elle victima de um pesado tributo, que a todos nós foi imposto; mas o seu tumulo será sempre uma recordação de sua belleza e candura angelica, que tantas esperanças despertava.

Porém não; não devemos chorar porque foi mais um anjo que subio ao throno do Altissimo, um anjo cuja pureza não consentia que elle estivesse por mais tempo neste mundo de miserias, neste theatro de vicios, neste valle de lagrimas, um anjo que só para Deos tinha sido creado, e que mais algum tempo, que aqui estivesse, estaria privado da infinita gloria para que tinha sido destinado.

Perpetua seja a sua memoria, mas estejamos consolados porque elle foi para a mansão dos justos cantar os hymnos imfaveis de Deos que tanto rega.

Recife, 22 de outubro de 1861.

***

COMMERCIO.

Novo Banco de Pernambuco.

O banco paga o 7º dividendo de 12[illegible] por acção, relativo ao semestre findo em 31 de agosto proximo passado.

— A directoria da caixa filial [illegible] marca o prazo de 30 dias para o recolhimento das sedulas de 20$000, ficando as mesmas sujeitas ao desconto mensal [illegible] de conformidade com o decreto n. [illegible] de 10 de outubro de 1860. Recife 20 de outubro de 1861.—O secretario interino, [illegible]

Caixa Filial do Banco.

EM 22 DE OUTUBRO DE 1861.

A caixa desconta as letras de maior prazo de 4 até 6 mezes a 10 %, e as de 4 mezes a 9 %, e toma dinheiro ao premio de 7 %.

Praça do Recife 22 de outubro de 1861.

As quatro horas da tarde.

Cotações da junta de corretores.

Cambios:

Sobre Londres—25 5/8 e 25 3/4 por 1$000 90 d/ vista.

Sobre Paris—375 rs. por franco 90 d. vista.

Assucar:

Mascavado—Canal 1$880 por arroba.

Leal Seve—presidente.
Frederico Guimarães—secretario.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 21. . . .	374:471$817
Idem do dia 22.	45:365$428
	419:837$245

Movimento da alfandega.

Volumes entrados com fazendas..	305	
» » com generos..	386	
		691
Volumes sahidos com fazendas..	155	
« » com generos..	76	
		231

Descarregam hoje 23 de outubro.

Barca americana—Zelia—mercadorias.
Hiate brasileiro—Duas Luizas—charque.
Barca ingleza—Ceará—taboado.
Brigue inglez—Syrene—mercadorias.
Barca ingleza—Mary Ann Beford—farinha.
Barca ingleza—Favorita—carvão.
Brigue inglez—Mary—bacalhão.

Importação.

Barca ingleza *Fleetwing*, vinda de Terra-Nova, consignada á Saunders Brothers & C., manifestou o seguinte:

2,931 barricas bacalhão; aos mesmos.

Brigue inglez *Mary*, vindo de Terra-Nova, consignado á Johnston Pater & C., manifestou o seguinte:

3,025 barricas bacalhão; aos mesmos.

Lancha nacional *Flor do Rio Grande do Norte*, vinda do Rio Grande do Norte, consignada á ordem, manifestou o seguinte:

430 quintaes de pão Brasil; á ordem.

Barca nacional *Saudade*, vinda do Rio Grande do Sul, consignada á Amorim & Irmãos, manifestou o seguinte:

12,311 arrobas de carne de charque, 923 ditas de sebo em pão; á ordem.

Patacho portuguez *Marcial*, vindo do Rio Grande do Sul, manifestou o seguinte:

11,602 arrobas de carne secca, 220 ditas de sebo em rama, 50 couros vaccuns; a ordem.

Exportação

De dia 18 de outubro.

Barca americana *Union*, para Philadelphia, carregaram:

Matheus Austin & C., 1,200 saccos com 6,000 arrobas de assucar.

Barca americana *Margaret*, para Delaware Breabwater, carregaram:

Saunders Brothers & C., 100 saccos com 572 arrobas de algodão.

Barca ingleza *Colina*, para Liverpool, carregaram:

Henry Gibson, 25 saccos com 122 arrobas e 13 libras de algodão.

—21—

Escuna hanoveriana *Jupiter*, para Gibraltar, carregaram:

Paton Nash, & C., 94 saccos com 470 arrobas de assucar.

Barca americana *Union*, para Philadelphia, carregaram:

Matheus Austin & C., 101,102 saccos com 5,540 arrobas de dito.

Barca franceza *Marie*, para Marseille, carregaram:

Cals Irmãos, 1.000 saccos com 5,000 arrobas de assucar.

Brigue inglez *Anne Laurie*, para os Estados-Unidos, carregaram:

Phippa Brothers & C., 1,000 saccos com 5,000 arrobas de assucar.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendimento do dia 1 a 21. . . .	37:438$565
Idem do dia 22. . . . . . :	3:598$915
	41:036$480

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 21. . . .	30:977$965
Idem do dia 22.	1:542$848
	32:520$813

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 22.

Maranhão—24 dias, hiate brasileiro *Lindo Paqueta*, de 205 toneladas, capitão Onofre Manoel Correia, equipagem 11, carga arroz e mais generos; a ordem.

Bahia—5 dias, polaca hespanhola *Pepe*, de 317 toneladas, capitão Izidro Bertran, equipagem 14, carga couros: a viuva Amorim & Filhos. Veio receber ordens e seguio para Parahiba.

Navios sahidos no mesmo dia.

Aracaty—Hiate brasileiro *Invencivel*, capitão José Joaquim Alves da Silva, carga differentes generos.

Liverpool—Barca ingleza *Colina*, capitão William Thompson, carga assucar.

Aracaty—Hiate brasileiro *Santa Anna*, capitão Antonio Joaquim Alves, carga differentes generos.

Portos do Norte—Vapor brasileiro *Iguarassú*, commandante Miguel de Miranda Vianna.

Gibraltar—Escuna hanoveriana *Jupiter*, capitão I. M. Ramm, carga assucar.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 22 DE OUTUBRO

Horas.	Athmosphera	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade.	Thermometro. Fahrenheit.	Thermometro. Centigrado.	Hygrometro.	Cisterna hydrometrica.	Barometro. Francez.	Barometro. Inglez.
6	Cumulus	E SE.	Fresco	75	23,8	79	[illegible]	757,[illegible]	[illegible]
9	»	SE	»	80	26,6	77	0	758,[illegible]	30,0[illegible]
12 dia	»	»	»	83	28,3	73	0	758,[illegible]	30,06
3 da t.	»	»	»	80	26,6	71	0	758,	30,05
6	»	»	»	76	24,4	73	0	757,9	30,01

A noite [illegible], vento [illegible] fresco e assim amanheceu.

[illegible]

Preamar as 7 h. [illegible]

Baixa-mar as 1 h. [illegible]

Observatorio do [illegible], 22 de outubro de 1861.

[illegible]

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 21 do corrente, manda fazer publico, que no dia 7 de novembro proximo vindouro, vai a praça para ser arrematado á quem mais der, a renda do sobrado n. 12 da rua do Lagamar, pertencente ao patrimonio dos orphãos, servindo de base á arrematação a quantia [illegible] pelo bacharel [illegible] Epiphanio [illegible]

A arrematação será feita pelo tempo que decorrer do dia em que se effectuar até o fim de junho de 1862.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 22 de outubro de 1861.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico que até o dia 28 de novembro proximo vindouro estará aberta a concorrencia para o contrato da collocação de carris de ferros, denominados trilhos urbanos, a partir desta cidade até a povoação de Apipucos.

O contrato será feito nos termos da lei provincial n. 518 de 21 de junho do corrente anno.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 21 de outubro de 1861.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, de conformidade com o officio de S. Exc. o Sr. presidente de 21 do corrente mez, manda fazer publico que será arrematado em hasta publica perante a mesma thesouraria no dia 26 deste mesmo mez pelas 2 horas da tarde, um sellim usado com estribos de prata, uma bride com alguma prata, e uma manta de sellim, objectos estes pertencentes á fazenda por terem sido comprados com dinheiros da mesma pelo alferes Joaquim José Luiz de Souza, que se acha ausente.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 22 de outubro de 1861.

Servindo de official-maior,
Manoel José Pinto.

Faculdade de direito.

De ordem do Exm. Sr. director faço publico que em congregação de hoje, foram habilitados os estudantes matriculados nos differentes annos desta faculdade, com as excepções seguintes, quanto ao primeiro anno Joaquim Barroso Braga e João Baptista de Souza Rangel, ao primeiro dos quaes foi cassada a matricula, e o segundo por ter dado quarenta faltas: quanto ao terceiro anno: José Antonio Gonçalves Lima e José Piretti Seve, o primeiro por ter fallecido e o segundo por excesso de faltas; e quanto ao quinto anno, na segunda cadeira Antonio Barreto Cotrim de Almeida, Dario Fortuna Pessoa, Luiz Manoel Mendes Velloso, José Pacheco Pereira Junior, os quaes por terem dado mais de dez faltas, deverão ser considerados como tendo perdido o anno, se até o dia 25 não se justificarem perante o respectivo lente, ficando-lhes salvo recurso para a congregação, caso seja pelo lente recusado a justificação, e na terceira cadeira Augusto Barbosa de Castro e Silva, Firmino Barbosa Cordeiro, José Francisco Jorge de Souza, Manoel Joaquim Francisco de Moura, Fructuoso Vicente Vianna, os quaes por terem mais de sete faltas nas sabbatinas foram preteridos, e José de Araujo Bacellar Junior que se acha nas mesmas condições, que os não habilitados na segunda cadeira. Os actos começarão no dia 25, devendo o ponto ser dado na secretaria no dia 24, e tirarão ponto no 1º e 2º anno quatro estudantes; no 3º, 4º e 5º tres. Os actos do 1º anno começarão as 9 horas, os do 2º as 10 horas, os do 3º as 9 horas, os do 4º as 10 horas e os do 5º as 11 1/2 horas.

Secretaria da faculdade 22 de outubro de 1861.

O secretario,
José Honorio Becerra de Menezes.

— Por ordem do Illm. Sr. inspector da alfandega se faz publico que, a requerimento de Carvalho, Nogueira & C., consignatarios da barca portugueza «Corça», teem de ser vendidas em leilão, á porta desta repartição, depois das 12 horas do dia 25 do corrente, pelo agente Hypolito da Silva, 60 canastras da marca B com alhos, vindas do Porto em 22 de abril ultimo no navio acima.

Alfandega de Pernambuco 22 de outubro de 1861.—O 2.º escripturario,
Maximiano Francisco Peixoto Duarte.

Declarações.

— Pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, acha-se recolhido preso na casa de detenção por ser encontrado na madrugada do dia 17 deste mez, dormindo em cima de umas madeiras existentes no caes do Ramos, parecendo estar fugido, o preto Justino, que disse ser escravo do Sr. José Carlos Figueira de Saboia.

THEATRO DE APOLLO.

Espectaculo de physica e gymnastica.

Quarta-feira, 23 de outubro de 1861.

Primeiro acto.

PARTE I.

O magico mandará carregar uma pistola com polvora, bala e bucha, e que disparará sobre elle magico, e ao disparar do tiro elle terá de aparar a bala e mostrar aos espectadores.

II

Tomará de qualquer pessoa um relogio e fará apparecer dentro de uma garrafa, estando ella perfeita e examinada.

III

Tomará de uma senhora um annel e o quebrará, e com os pedaços carregará uma pistola e no disparar do tiro fará apparecer dentro de uma laranja e dentro della um ôvo no qual estará o annel.

IV

Fará separar o vinho d'agua em uma garrafa e dous copos vazios.

Segundo acto.

PARTE I.

Tomará de uma pessoa um lenço e fará apparecer dentro de um pão estando elle examinado.

II

Queimará outro lenço e fará apparecer perfeito e lavará para apparecer engommado.

III

Fará mais a passagem de Mr. Burjade no chapéo encantado sahirem raros factos.

IV

Dará mais oito cartas de jogar a oito pessoas só para verem para si, e o magico pousando dentro de uma pequena caixinha e fará sahir uma por cada vez.

Terceiro acto.

PARTE I.

Apresentará um ôvo subindo por uma pyramide acima e abaixo quando queira os espectadores.

II

Fará o palacio dançar no copo, dizer quantas [illegible] qualquer dos espectadores que o magico perguntar.

III

Dará uma carta de jogar a qualquer pessoa para rasgar, e ficará com duas pedaços que lhe ha de dar e [illegible] para signal. O resto queimará, e com as cinzas carregará uma pistola, e ao disparar do tiro fará apparecer a carta perfeita, menos os dous pedaços que ficaram para signal.

IV

Fará mais uma bebida invisivel, que se ha de [illegible]

Quarto acto

PARTE I.

[illegible]

III

Apresentará mais o sacco vasio, e fará appa-

recer ovos, [illegible] mais.

Fará [illegible] virá para [illegible].

Quinto e sexto actos.

[illegible] nastica e trapeço [illegible] da Conceição [illegible] tarde.

Findará o espectaculo com a bella gymnastica pernambucana [illegible].

O espectaculo terá lugar ás 8 horas da noite no Apollo.

PREÇOS DOS BILHETES.

Camarote de primeira ordem	6$000
Dito de segunda	8$000
Dito de terceira	4$000
Cadeiras	2$000
Platéa	1$000

Avisos maritimos.

Acaracú.

O vapor Jaguaribe da companhia Pernambucana, na sua proxima futura viagem a 7 de novembro a Granja com escalas, tocara' no porto do Acaracu', para largar alli qualquer porção de carga e passageiros.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira a vapor.

Parahiba, Rio Grande do Norte, Macau do Assu', Aracaty, Ceara', Acaracu' e Granja.

O vapor «Jaguaribe», commandante Lobato, sahirá para os portos do norte de sua escala até a Granja no dia 7 de novembro as 4 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 6 ao meio dia. Encommendas, passageiros e dinheiro a frete até o dia da sahida as 2 horas: escriptorio no Forte do Mattos n. 1.

Para Aracaty e Assú

segue com brevidade o hiate «Dous Irmãos»: para carga trata-se com Martins & Irmão, ou com o mestre Joaquim José da Silveira.

Para o Rio de Janeiro,

pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional «Veloz», tem parte de seu carregamento prompto: para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Azevedo & Mendes, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

PARA o Rio de Janeiro

segue com muita brevidade por ter parte da carga tratada o palhabote «Piedade», capitão Marques Vianna: para o resto da carga e escravos a frete, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M. & Irmão, no lado do Corpo Santo n. 23.

Brigue nacional Veloz.

Recebe generos estrangeiros para o Rio de Janeiro.

BAHIA.

O palhabote nacional «Dous Amigos», capitão Francisco José de Araujo, segue para a Bahia em poucos dias; para o resto da carga que lhe falta, trata-se com seu consignatario Francisco L. de O. Azevedo, na rua da Madre de Deos n. 12.

PARA o Rio de Janeiro

O veleiro e bem conhecido brigue nacional «Conceição» pretende seguir com muita brevidade, tem parte de seu carregamento a bordo; para o resto que lhe falta, passageiros e escravos a frete, trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio, rua da Cruz numero 1.

Leilões.

LEILAO

Quarta-feira 23 do corrente.

N. O. Bieber & C., successores, farão leilão por intervenção do agente Antunes e por conta de quem pertencer de uma grande quantidade de calçado para homem e senhora, excellentes sellins e silhões, varias qualidades de chicotes etc., etc., em seu armazem rua da Cruz do Recife as 11 horas em ponto do referido dia.

LEILÃO

Com lanche.

DE

Ricos moveis

Sexta-feira 25 do corrente as 11 horas em ponto.

NA

Rua do Hospicio n. 35

O agente Costa Carvalho com autorisação do Illm. Sr. Dr. José Joaquim [illegible] Neves, que se retira para o Rio de Janeiro, fará leilão no dia e hora acima mencionado, de todos os seus moveis consistindo em ricas mobilias de diversas qualidades, sofás de jacarandá, guarda vestidos de dito, camas francezas de mogno e de amarello raiz, commodas, apparadores, mesa para jantar, consolos, toucadores, lavatorios, cadeiras avulsas tanto com braço como sem ser de braço, apparelhos de fina porcelana para almoço e jantar, copos grandes e pequenos e garrafas, tudo de crystal, jarros para flores, lanternas, [illegible]

Assim como

vendera' [illegible].

LEILÃO

A 24 do corrente

[illegible]

Continuação do Leilão

DE

Miudezas, ferragens e perfumarias,

HOJE

PELO AGENTE

PESTANA.

Mello Lobo & C. farão leilão, por intervenção do referido agente, hoje pelas 10 horas da manhã, no seu armazem da rua da Cruz n.

DE

Um completo e variado sortimento de miudezas de todas as qualidades, cutilerias e ferragens finas e grossas, perfumarias, papel e todos os artigos proprios para escriptorios, camas e cabides de ferro, bandeijas finas de lindissimos gostos, meias, luvas e gravatas de seda, camisas de meia, capellas de flores, e uma infinidade de objectos, tudo conveniente a este mercado.

Os annunciantes esperam a concurrencia de seus numerosos freguezes e amigos a este leilão, certos de que os deixarão satisfeitos com o importante sortimento que lhes offerece em exposição.

LEILÃO

DE

UM PREDIO.

Quarta feira 23 do corrente.

Costa Carvalho fara' leilão no dia acima as 11 horas em ponto em seu armazem na rua do Imperador n. 35, de uma casa terrea sita na rua da Alegria n. 42, com 4 quartos, 2 salas, cosinha fora, com quintal e cacimba estando perfeitamente nova.

Grande leilão

DE

Generos de estiva.

(Sem limites).

J. Praeger & C. em liquidação farão leilão por intervenção do agente Antunes, quinta feira 24 do corrente no armazem da rua do Apollo, defronte do theatro, as 10 horas em ponto, dos seguintes generos, para finalisar a sua liquidação, a saber:

Presuntos de fiambre:
Cognac em barris e em caixas.
Queijos suissos novos chegados ha pouco tempo.
Sherry em barris.
Cerveja ingleza.
Vinagre em quartolas.
Dito em barris.
Dito em pipas.
Fumo americano picado.
Whisky americano.
Vinho de Bordeaux em barris e em caixas.
Ervilhas em latas.
Sardinhas
Vinho do Porto em caixas.
Absinth em caixas de superior qualidade.
Kirsck em ditas de dita dita.
Tinta para escrever.
Sherry cordeal em caixas.
Champanha em gigos.
Licores em caixas.
Chocolate em caixas.

LEILÃO

DE

Dividas e moveis.

Quinta-feira 23 do corrente as 11 horas.

Costa Carvalho fara' leilão no dia e hora acima mencionados, em seu armazem da rua do Imperador n. 35, de uma relação de dividas, a qual estara' patente aos pretendentes.

NA MESMA OCCASIA'O

vendera' ricos moveis, como sejam mobilias a Luiz XV de amarello, camas francezas, cadeiras avulsas, guarda roupa e louça, commodas e secretarias, mesas elasticas, mesas para meio de sala, consolos e outros muitos objectos que seria enfadonho mencionar.

Avisos diversos.

LOTERIA

Quinta-feira 31 do corrente, andarão impreterivelmente as rodas das ultimas partes da quarta e quinta loterias (primeira e segunda concessão) e primeira da primeira (terceira concessão) se o paquete inglez da Europa daqui partir para o Rio de Janeiro até 30 como é de costume, do contrario andarão na terça feira 5 de novembro proximo. Os bilhetes se acham a venda na thesouraria das loterias, rua do Crespo n. 15 e nas casas commissionadas. As sortes serão pagas como de costume.

O thesoureiro,
Antonio José Rodrigues de Souza.

Attenção

[illegible] incommodo [illegible] hilhetes [illegible] respeitavel [illegible] diante são [illegible] referidos [illegible] das rodas e [illegible] até a ve[illegible] horas da manhã.

— Theodoro [illegible], subdito francez, retira-se para Europa.

S. José [illegible]

O thesoureiro da [illegible] que tiverem urnas [illegible] desta confraria, [illegible] tratar dellas e limpalas até o dia 30 do corrente, entendendo-se para isso, com o mesmo thesoureiro na rua do Livramento n. 8.

Vende-se

um preto de meia idade muito possante: na rua Direita n. 91, 1º andar.

— Arrenda-se uma das melhores casas e sitio na Capunga, tendo a qualla bons commodos, boa estribaria e cocheira, muito bom jardim, pomar de muito boas frutas, a margem do rio Capibaribe, e com duas porções para a estrada real, bem como se prefere a quem comprar uma excellente mobilia moderna de jacarandá, e outros arranjos de muito gosto: a tratar na rua do Apollo n. 24, armazem.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 112 da rua da Senzalla-velha; quem o pretender, dirija-se ao sotão do mesmo, que achará com quem tratar.

— Antonio Ribeiro Bastos, Portuguez, vai a Bahia.

Criado.

Precisa-se de um criado livre ou captivo de 12 a 16 annos: a tratar na rua Augusta n. 17.

— Aluga-se uma casa sita em Santo Amaro de Jaboatão, tendo commodos sufficientes para uma grande familia: quem desejar, dirija-se a rua Direita n. 95, que achará com quem tratar.

— Perdeu-se na noite do dia 19 do corrente mez, um bracelete de ouro, desde a rua do Brum até o pateo do Livramento; quem tiver achado e quizer restituir, dirija-se ao segundo andar da casa n. 20 do dito pateo, que será recompensado.

— Aluga-se a excellente casa no Poço da Panella, junto ao sobrado da viuva de João Pires, a qual tem duas grandes salas, 8 quartos e 2 quintaes: a fallar na rua de Apollo n. 30, no primeiro andar.

CONSULTORIO ESPECIAL HOMEOPATHICO

DO DOUTOR

SABINO O. L. PINHO.

Rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

Consultas todos os dias uteis desde as 10 horas até meio dia, acerca das seguintes molestias: *molestias das mulheres, molestias das crianças, molestias da pelle, molestias dos olhos, molestias syphiliticas, todas as especies de febres, febres intermittentes e suas consequencias.*

PHARMACIA ESPECIAL HOMEOPATHICA.

Verdadeiros medicamentos homeopathicos preparados com todas as cautelas necessarias, infalliveis em seus effeitos, tanto em tintura, como em globulos, pelos preços mais commodos possiveis.

N. B. Os medicamentos do Dr. Sabino são unicamente vendidos em sua pharmacia; todos que o forem fóra della são falsos.

Todas as carteiras são acompanhadas de um impresso com um emblema em relevo, tendo ao redor as seguintes palavras: Dr. Sabino O. L. Pinho, medico brasileiro. Este emblema é posto igualmente na lista dos medicamentos que se pede. As carteiras que não levarem esse impresso assim marcado, embora tenham na tampa o nome do Dr. Sabino são falsas.

Gabinete medico cirurgico.

Rua das Flores n. 37.

Serão dadas consultas medicas-cirurgicas pelo Dr. Estevão Cavalcanti de Albuquerque das 6 as 10 horas da manhã, acudindo aos chamados com a maior brevidade possivel.

1.º Partos.
2.º Molestias de pelle.
3.º Idem dos olhos.
4.º Idem dos orgãos genitaes.

Praticará toda e qualquer operação em seu gabinete ou em casa dos doentes conforme lhes fôr mais conveniente.

— Aluga-se o segundo andar e sotão na rua da Penha, lado da sombra, com 9 quartos, 4 salas, pintado de novo, e a loja de tres portas na rua Direita n. 9; a tratar no mesmo sobrado, ou na rua atraz da matriz da Boa-Vista n. 36.

— Paga-se bem a um rapaz de pouca idade, que queira servir de criado uma pessoa pertencente a marinha, advertindo-se que ficará isento de qualquer recrutamento, podendo despedir-se quando lhe approuver: trata-se na rua do Aragão n. 11.

— Furtaram da estribaria do escriptorio de contendas (da via-ferrea) na madrugada de 16 do corrente, um cavallo ruço em boas carnes, de tamanho regular, e pés grandes, tendo um pequeno inchaço no lugar da sella, bocca e beiços pretos, cauda comprida, com a seguinte marca * de ferro no quarto direito. O ladrão levava camisa branca e calça preta: quem apprehender dito cavallo, será bem gratificado.

— Precisa-se de trabalhador de padaria, que entenda perfeitamente do trafico de padaria: na rua larga do Rosario n. 18, padaria.

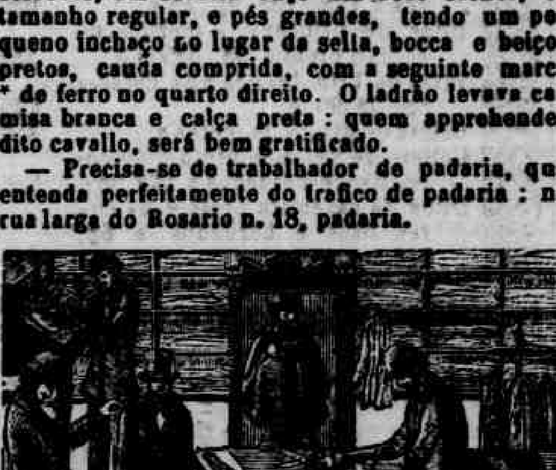

Importante Aviso

Na loja de 4 portas da rua do Queimado n. 39, acha-se um grande armazem com todo o sortimento de roupas feitas, para cujo fim tem montado uma officina de alfaiate, estando encarregado della um perfeito mestre vindo de Lisboa, para desempenhar toda e qualquer obra que se lhe encommende; por isso que faz um convite especial a todas as pessoas com especialidade aos Illms. Srs. officiaes tanto da armada como do exercito.

Faz-se fardas, farдões com superiores preparos e muito bem feitas, tambem trata-se fazer o fardamento todo completo conforme se usa no Rio de Janeiro, tanto que tem os figurinos que de lá vieram; além disso faz-se mais casaquinhas para montaria, fardetas ou jaquetas, bem como colletes a militar para os Srs. ajudantes de estado maior e de cavallaria, quer seja singelos ou bordados a espiguilha de ouro ou prata, tudo ao gosto da Europa, tambem prepara-se becas para desembargadores e de qualquer juiz segundo o estylo de Coimbra aonde se fazem as melhores conhecidas até hoje, assim como tem muito ricos desenhos a matiz de todas as cores proprias para fardamento de pagens ou criados de libré que se fará pelo gosto á franceza. Na mesma casa encarrega-se de fazer para meninos jaquetas a franceza bordadas ao mesmo gosto. Affiançando que por tudo se fica responsavel como seja boas fazendas, bem feito e bom corte, não se falta no dia que se prometter, segundo [illegible] onde veio o mestre, pois espera [illegible] visita dos dignos senhores visto que nada perdem em experimentar.

Na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 11, recebeu um completo sortimento [illegible] de missanga, sendo de todas as cores.

— Acha-se contratada [illegible] da rua do Colovello n. 12, que se acha [illegible] e sem numero; a pessoa que [illegible] alguma duvida a esse negocio, [illegible] Aragão n. 11, no pateo do [illegible].

AMA.

Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar: na rua Nova n. 47, loja.

Attenção.

Quem tiver perdido uma carteira com papeis e algum dinheiro, dirija-se a rua do Trapiche n. 48, armazem.

Monte Pio Popular Pernambucano.

Quarta-feira 23 do corrente haverá sessão extraordinaria da assembléa geral para finalisação da discussão dos estatutos: os senhores socios queiram comparecer pelas 7 horas da noite do referido dia, afim de tomarem parte nesse trabalho, certo de que logo que chegue a hora indicada começarão os trabalhos ainda mesmo que não compareça muitos socios.

Secretaria do Monte Pio Popular Pernambucano 20 de outubro de 1861.

João Francisco Marques,
1.º secretario.

CASA.

Aluga-se o primeiro andar do sobrado do caes de Apollo n. 22, que fica em frente da ponte nova, com commodos para grande familia: a fallar na rua larga do Rosario n. 34.

Attenção.

Precisa-se alugar uma preta captiva para o serviço de uma casa de pouca familia; na rua do Livramento n. 31, segundo andar.

Aluguel.

O morador do segundo andar da rua Direita n. 60, quer alugar uma escrava ou escravo para o serviço interno de uma casa de pouca familia; dá-se bom aluguel, uma vez que agradem os serviços.

— José Affonso Ferreira avisa a quem possa interessar, que o terreno de Apipucos defronte do sitio do Zenque lhe pertence, e que ninguem alli pode tirar barro sem ordem sua; faz-se este aviso para evitar duvidas ou ignorancia, cujo terreno está arrendado ao Sr. Claudio Dubeux.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e comprar; na rua Nova n. 33.

— Aluga-se um mulato de 19 annos de idade, que cozinha soffrivelmente o diario de uma casa, entende de copeiro e boleeiro; trata-se na rua Direita n. 45.

— Aluga-se para passar a festa uma boa casa terrea na povoação do Monteiro, com 2 salas, 4 quartos, cozinha fora, cacimba, quartos para escravos, 2 quintaes murados, com sahida para o rio: quem pretender, dirija-se ao armazem de Travasso Junior & C., na rua do Sebo n. 43.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar o diario de uma casa de pouca familia; a tratar na rua da Cruz do Recife n. 31.

Pede-se ao Sr. padre Abrantes que tenha a bondade de vir a rua do Crespo n. 8, loja, a negocio de seu grande interesse.

— Precisa-se de uma ama captiva ou livre (preferindo-se a captiva) para o serviço de uma casa de familia: na rua do Imperador n. 37, 2º andar.

Dentista de Paris.

15 — Rua Nova — 15

Frederic Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operações da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a superioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc.

— Aluga-se o 1.º andar da casa da rua da Cadeia do Recife n. 52, muito proprio para escriptorio, ou moradia de pequena familia: á tratar no primeiro andar da casa n. 50, da mesma rua.

José Muniz Teixeira Guimarães, agente de leilão proximamente nomeado pelo meretissimo tribunal do commercio e estabelecido com escriptorio e armazem na rua do Imperador (outr'ora rua da Cadeia) n. 37, offerece seus serviços ao respeitavel corpo commercial, a seus amigos e a todos em geral que quizerem honra-lo com sua confiança, assegurando-lhes cumprir bem e fielmente as funcções inherentes ao seu emprego, para o que não poupará esforços a bem dos interesses de seus commitentes.

A Feiticeira.

Drama original brasileiro em 5 actos por Astolpho Franco Pinto Bandeira, assigna-se na rua Nova n. 11 a 3$ por exemplar.

DENTISTA DE LISBOA

35 - Rua larga do Rosario - 35

Francisco Jorge da Silva Paranhos, dentista de Lisboa, colloca dentes artificiaes terrometallicos, incorruptiveis por todos os systemas, acerta e endireita os disformes, assim como faz todas as operações da sua arte o que executa com a maior delicadeza, perfeição e primor para o que pode ser procurado tanto para a capital como para fora della.

3 — Rua estreita do Rosario — 3

Francisco Pinto Ozorio continua a collocar dentes artificiaes tanto por meio de molas como pela pressão do ar, não recebe paga alguma sem que as obras não fiquem a vontade de seus donos, tem pós outras preparações as mais acreditadas para conservação da bocca.

— Ao amanhecer do dia 16 do corrente [illegible] [illegible]

— O Sr. academico João Antonio Alves de Carvalho, filho do Rio de Janeiro, queira vir a' loja da rua do Crespo n. 8 A, a' negocio que não ignora.

— Pede-se ao Illm. Sr. Joaquim Silva Mourão o especial obsequio de comprar mais uma meia duzia de copos, para completarem a bella musica com que S. S. se digna mimosear os seus pacientes visinhos.

— Aluga-se uma casa terrea no lugar de S. Anna de dentro, com commodos sufficientes para grande familia, e o lugar é o mais saudavel para a saude: a tratar no pateo de S. Pedro n. 6.

— Alugam-se as casas n. 13 da rua da Cruz, n. 2 B da rua de Apollo, e n. 193 da rua Imperial: a tratar na rua da Aurora n. 36

Aviso aos senhores habitantes da villa do Cabo

O abaixo assignado, arrematante da aferição no corrente exercicio municipal de 1861 a 1862 deste municipio do Cabo, avisa a todos os senhores de engenhos e mais pessoas sujeitas a este imposto, que de hoje em diante se acha aberta a aferição em casa de sua residencia, na rua da Matriz desta villa; os que porém não poderem mandar ao lugar indicado, se sujeitarão as despezas do transporte do annunciante, ou alguem por elle competentemente autorisado; devendo, portanto, os que não quizerem incorrer nesse accrescimo de despeza, mandar até o fim de novembro vindouro á casa do annunciante. O mesmo abaixo assignado previne tambem que os habitantes deste municipio não paguem dito imposto em outro municipio, sob pena de pagarem segunda vez com todas as despezas. Villa do Cabo 16 de outubro de 1861.

José Jeronimo Ferreira.

— Precisa-se de um forneiro; a tratar na rua da Matriz da Boa-Vista n. 26.

— Domingos Fernandes Grillo segue para o Assú no brigue «Trovador».

— Joaquim Alves B., subdito portuguez, retira-se para fora da provincia.

O Dr. Moreira Guerra, explicador particular dos Srs. alumnos da Faculdade de Direito, presta-se ainda este anno a leccionar nos pontos dos actos, áquelles que de seu prestimo se quizerem utilisar. Recife, 19 de outubro de 1861.

O Dr. Moreira Guerra, tem o seu escriptorio na rua das Cruzes n. 35 1º andar.

— Alugam-se as lojas do sobrado n. 44 na rua d'Aurora: quem pretender dirija-se a' mesma rua casa n. 10.

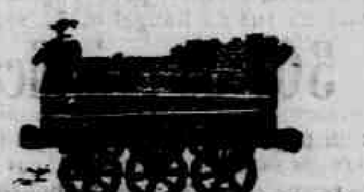

ESTRADA DE FERRO

DO

Recife a São Francisco.

(LIMITADA.)

Pela superintendencia desta companhia se communica aos Srs. accionistas possuidores das acções cujos numeros vão abaixo designados que pela directoria fica marcado o prazo a contar desta data até 31 de dezembro do corrente anno para satisfazerem as respectivas entradas em atrazo, e que findo esse prazo sem a realisação das entradas serão ditas acções, de conformidade com os estatutos, confiscadas pela directoria de accordo com os annuncios já publicados.

30	acções de	49,316	a	49,345	inclusive.
10	» »	50,340	a	50,349	»
30	» »	48,211	a	48,240	»
10	» »	48,369	a	48,378	»
50	» »	48,846	a	48,895	»
12	» »	52,165	a	52,176	»
45	» »	52,242	a	52,286	»

E. H. Bramah,
Thesoureiro.

— Manoel Alves Guerra saca sobre o Rio de Janeiro.

PADARIA.

Aluga-se a padaria da travessa do Pires, a qual está prompta de tudo, com muito bons commodos, e está ainda trabalhando, sendo seu aluguel muito commodo; a tratar na rua da Senzala Nova numero 30.

Sitio na Capunga.

Aluga-se um sitio na Capunga-velha, do Sr. Bartholomeu Francisco de Souza, perto do rio, com cocheira, quartos para pretos, etc.: quem o pretender dirija-se á rua larga do Rozario n. 34, botica.

— Precisa-se de uma ama, preferindo-se escrava ou portugueza: no pateo do Terço n. 26.

— Precisa-se de um portuguez de 14 a 16 annos para caixeiro de taberna, e que tenha pratica da mesma: na rua das Cruzes n. 22.

— Na rua do Atalho n. 3, atraz da caixa d'agua, ha para alugar-se um excellente copeiro.

Curso d'algebra.

O professor de mathematica do gymnasio provincial pretende abrir no dia 4 de novembro um curso d'algebra; os Srs. estudantes do Curso Commercial que quizerem frequenta-lo, dirijam-se á casa de sua residencia na rua Direita n. 74, para serem matriculados. O exercicio d'aula principiará no dia indicado, havendo numero sufficiente de alumnos, e será de manhã.

Aviso.

Desencaminhou-se uma trouxa com varias peças de roupa com as marcas F. R. e J. N. R., cuja trouxa foi entregue ha um mez e tanto a um canoeiro do Porto das Canôas, para entregar nos Apipucos, a uma lavadeira [illegible]: gratifica-se bem a quem souber ou noticia der da mesma roupa na rua do Imperador casa n. 48, 3º andar.

Aos credores do Buarque.

Os abaixo assignados, credores e encarregados da liquidação da massa do finado Manoel Buarque de Macedo Lima, não podendo até a presente data liquidar negocio algum da massa, por embaraços que se apresentam provenientes das transacções do finado, que dá pretexto aos devedores a se negarem ao pagamento; e não podendo os abaixo assignados, á vista disto preencher a missão de que estão encarregados, não só porque se fez preciso usar dos meios judiciaes, uma vez que os devedores da referida massa se negam por bem pagar, como porque os abaixo assignados não podem pôr em pratica a cobrança judicial pela falta de meios pecuniarios: assim assentaram convocar á todos os credores, para no dia 23 do corrente, ás 10 horas em ponto, se acharem no escriptorio n. 27 da rua da Cadeia do Recife, e de commum accordo deliberarem o que acharem mais justo.

Recife, 17 de outubro de 1861.

Prazedes da Silva Gusmão.
Gurgel & Perdigão.
Lourenço Luiz das Neves.

— Aluga-se a loja do sobrado n. 25 sito na rua da Praia de Santa Rita: a tratar na rua da Cadeia n. 62 segundo andar.

CASA DE SAUDE

DOS

Drs. Ramos & Seve.

Escravos	2$00 diarios.
Criados, marujos	1$50 ditos.
Primeira classe	3$000 ditos.
Por estas quantias tem os doente medicos, remedios, dieta, roupa etc., etc.	

— Aluga-se o terceiro andar da casa n. 37, sita na rua do Amorim; a tratar na rua da Cadeia n. 62.

Aluga-se

uma casa na Torre para passar-se a festa, com 2 salas, 3 quartos, copiar, cozinha, e quintal murado, com estribaria, perto do banho; quem a pretender, dirija-se ao mesmo lugar, a fallar com Francisco José Arantes.

Octaviano de Souza França e D. Francisca de Paula Mavignier, cordialmente agradecem a todas as pessoas que lhes obsequiaram no doloroso transe do passamento de sua muito amada e querida esposa e filha D. Maria Augusta de Souza França, e a todos que prestaram o caridoso obsequio de acompanhar os restos mortaes ao cemiterio publico, e convidam a todas as pessoas de sua amizade a prestarem ainda o ultimo de assistirem a missa do setimo dia quinta-feira 24 do corrente as 7 horas da manhã no convento de S. Francisco desta cidade.

— No becco da Bota n. 2, no Forte do Mattos, precisa-se de um bom cozinheiro ou cozinheira.

— Os abaixo assignados tenham a bondade de apparecer na rua Nova n. 21, loja do Germano.
José Antonio Ferreira da Silva.
Francisco Xavier Venancio Pimenta.
Pedro de Assis Campos.
Euzebio Bezerra Cavalcanti.
Manoel Rezendo do Rego Barros.

Sociedade bancaria.

Amorim, Fragoso, Santos & C. sacam e tomam saques sobre a praça de Lisboa.

— Aluga-se uma casa em Beberibe: a tratar com J. I. M. do Rego, na rua do Trapiche n. 34.

Sitio para alugar.

Aluga-se o sitio do Monteiro, com boa casa, aonde morou o fallecido pai do annunciante, tem cocheira, estribaria etc.; a tratar com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA

ACHA-SE NO PRELO EM MARANHAO'

O ALMANAK HISTORICO

DE

Lembranças Brasileiras,

COORDENADAS E ESCRIPTAS PELO

Dr. Cesar Augusto Marques.

Este trabalho, feito a imitação dos *Almanaks de lembranças* do Dr. A. de Castilho, versa sobre factos da *Historia do Brasil*, colligidos em livros memorias e chronicas antigas, muitas das quaes de difficil acquisição, e que foram consultadas em varias bibliothecas de muitas provincias do imperio, onde esteve o autor.

E' um meio facil de derramar-se pela população, menos lida e mais pobre, os feitos heroicos de nossos antepassados.

E' um meio proprio de se ir infiltrando no animo dos meninos em linguagem adaptada as suas acanhadas intelligencias idéas que lhe serão de proveito, e de despertar em seus tenros corações o amor pelas velhas cousas da patria, que em geral andam esquecidas quando bem lembradas deviam ser.

Ahi se encontrará para cada dia do anno uma ou mais datas, que despertem a lembrança de qualquer cousa creada, fundada ou estabelecida em igual dia de annos anteriores.

Logo abaixo desta ephemeride estará um artigo, onde se descreve o estabelecimento de alguma villa ou cidade, de templos e conventos, de repartições publicas, jardins botanicos, museus, passeios publicos e hospitaes, a biographia de alguns brasileiros illustres pelas sciencias e lettras, artes e armas, a fundação das diversas academias, de sociedades scientificas e litterarias, de escolas e bibliothecas, a descripção de alguns vegetaes brasileiros, [illegible] os habitos, usos e costumes dos indigenas em suas aldeias, na pesca, na guerra e [illegible], dos jesuitas, noticia de muitas minas d'ouro, prata, cobre e outros metaes, de algumas gentes e dos seus descobridores e exploradores, uma ou outra poesia rara ou inedita, uma ou outra anedocta, algumas lendas e tradicções populares, e muitas outras leituras todas fallando de nossa patria.

Recebem-se assignaturas a 2$ cada exemplar, bem impresso em bom papel e brochado, na typographia do Sr. [illegible] Figueiroa de Faria e livraria [illegible].

Pagamento na occasião da entrega.

[illegible]

J. PEREIRA VILLELA
RETRATISTA
DA
AUGUSTA CASA IMPERIAL,
Rua do Cabugá n. 18, 1.º andar, entrada pelo pateo da matriz.

Retratos por ambrotype, por melainotype, sobre panno encerado, sobre talco, especiaes para pulceiras, alfinetes ou cassoletas. Na mesma casa existe um completo e abundante sortimento de artefactos francezes e americanos para a collocação dos retratos. Ha tambem para este mesmo fim cassoletas e delicados alfinetes de ouro de lei; retratos em photographia dos principaes personagens da Europa; stereoscopos e vistas stereoscopicas; assim como vidros para ambrotypo e chimicas photographicas.

STAHL & C.
RETRATISTA DE S. M. O IMPERADOR
Rua da Imperatriz numero 14.

Tencionando retirar-se proximamente desta praça participam a seus freguezes e amigos como em geral a todos que podem precisar do seu officio, afim de que aproveitem do pouco tempo que os annunciantes podem ainda dispor para a execução das encommendas com as quaes queiram honra-los.

Agradecendo nesta occasião ao illustrado publico desta capital o bom acolhimento das suas obras, decidiram se a por estas ao alcance de todos introduzindo uma consideravel baixa na maior parte dos seus preços e esperam que o desfalque que disso lhes resultar será compensado por um augmento de concurrencia.

Funileiro e lampista
DE
Carmines & Pereira.
Rua do Rangel n. 1, fim da rua do Queimado.

Nesta nova fabrica offerece-se para se fazer qualquer obra concernente a dita arte; assim como se concertam bahús, bacias, canecas, etc. etc.; porcellana, crystal, lanternas de carros, candieiros de azeite ou gaz, candelabros, e se bronzeam; abrem-se lettras alphabeticas, algarismos e chapas para marcar; deitam-se vidros em vidraças, e se vão deitar fóra, sendo tudo feito com esmero e promptidão, sendo a devisa a pontualidade.

Attenção.

No largo da Assembléa n. 12 fazem-se comidas para fóra, obrigando-se a mandar levar em casa propria, por commodo preço; assim como se fornecerá na mesma diariamente, tudo com asseio e pontualidade.

— Precisa-se de uma ama de leite limpa, e [illegible] igualmente bem tratada: quem estiver neste caso deixe sua morada em carta na loja do Sr. Figueirôa, com as iniciaes B. F. para ser procurado.

Gabinete Portuguez de Leitura

A directoria faz publico aos Srs. associados que o projecto de reforma dos estatutos estará patente na mesa do expediente, para o conveniente exame, até a proxima sessão d'assembléa geral em que tem de ser approvados.
Sala das sessões 21 de outubro de 1861.
O 1º secretario,
Antonio Baptista Nogueira.

— Está justo e contratado por compra o botequim da rua larga do Rosario n. 25, por isso quem se julgar com algum direito, annuncie por estes 3 dias. Outrosim, quem se julgar credor do mesmo apresente suas contas para serem pagas.

— Precisa-se de uma excellente cozinheira e de um bom copeiro: na rua do Vigario n. 2.

— Aluga-se o primeiro andar da rua da Senzalha-velha n. 48: a tratar na loja do mesmo.

— Aluga-se um armazem na rua do caes de Apollo n. 7: a tratar no pateo de S. Pedro n. 6.

— Do poder do abaixo assignado desencaminhou-se uma letra da quantia de 1:008$000 rs., vencida em 1º de fevereiro do corrente anno, acceita pelo Sr. Francisco das Chagas Cavalcante d'Albuquerque, e endossada em branco pelo mesmo abaixo assignado. O acceitante já foi prevenido e acceitou nova letra, e por isso fica de nenhum effeito a referida letra. Recife 21 de outubro de 1861.
Pedro Cavalcante d'Albuquerque Uchôa.

— Antonio José d'Arantes tem contratado com o Sr. Manoel d'Azevedo Almeida a compra de sua taberna sita no largo do Paraizo pela quantia de seiscentos mil réis com o prazo de quatro mezes, com a condição de ficar o mesmo senhor dentro della como administrador, e para lhe ser mais facil a liquidação do seu activo e passivo. Se alguem se julgar com direito a impedir este negocio, ou a qualquer reclamação, annuncie por este *Diario* ou dirija-se á rua do Livramento n. 16, no prazo de 3 dias.

Muita attenção.

A abaixo assignada faz sciente ao respeitavel publico e em particular a todas aquellas pessoas, com quem tiverem contas ou transacções que ella não tem presentemente divida de natureza alguma e que algumas letras que houvera assignado para si, e se acham todas pagas, bem como algumas outras letras que tem endossado por favor, a alguns de seus filhos e genros, [illegible] todas se acham pagas; e como se considera não dever a ninguem, tanto de letras suas, como por letras endossadas a ditos seus filhos e genros, [illegible] ou outras quaesquer [illegible] pessoas, por isso faz a presente declaração. [illegible]

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado na rua do Amorim n. 39; a tratar na travessa da Madre de Deos numero 15.

— Miguel José da Costa retira-se para Portugal: o mesmo pede as pessoas que tiverem penhores em sua mão, que no prazo de 8 dias os venham tirar, do contrario serão vendidos para pagamento.

AVISO.

Os abaixo assignados, avisam ao corpo commercial que o Sr. Antonio Pereira Vieira, deixou de ser socio de nossa casa desde o dia 30 de setembro proximo passado. Recife 22 de outubro de 1861.—Silva Basto & C.

— O abaixo assignado faz sciente ao Sr. Antonio José Arantes, que não pode comprar a taberna de Manoel de Azevedo Almeida, sita no largo do Paraizo n. 30, sem primeiro entender-se com o abaixo assignado, em virtude de uma acção que tem contra o mesmo Almeida, sob pena do comprador ser responsavel ao abaixo assignado pelo debito e despezas judiciaes, a que o dito Almeida está sujeito, servindo o presente annuncio de prevenção para toda e qualquer pessoa que tenha pretenção a dita taberna.—Antonio Alberto de Souza Aguiar.

— O Sr. José Fiel de Jesus Leite (academico do 2º anno), queira apparecer a rua das Cruzes n. 44, segundo andar.

— Trocam-se sedulas da caixa filial e banco da Bahia: no largo do Corpo Santo armazem n. 6.

O hospital militar precisa de um homem para servente.

— O abaixo assignado declara pelo presente achar-se pago e satisfeito da quantia de 110$000 rs. e juros correspondente a mesma, de uma letra aceita pelo Sr. Dr. Manoel Coelho Cintra Junior, cuja letra a tem por extraviada; aproveita a occasião, pois, para agradecer-lhe profundamente o modo significativo com que se portou na advertencia do seu debito.
Recife 22 de outubro de 1861.
Antonio Victor de Barros Teixeira.

— Aluga-se a grande loja de 3 portas da rua Direita, com fundos para a rua da Penha, propria de negocio e commodos para familia: na rua da matriz da Boa-Vista n. 38, ou no mesmo sobrado se dirá.

— Aluga-se a olaria dos Coelhos n. 5: a tratar na travessa das Barreiras n. 10.

— Aluga-se um carro com boi, dos que servem na alfandega: na rua da Florentina, casa da esquina.

— Precisa-se de duas amas, uma para cozinhar e lavar, e outra para engommar e cozer: a tratar na rua do Rangel n. 7, segundo andar.

50$ de gratificação,

a quem pegar o escravo de nome Candido, com os signaes seguintes: crioulo, cor preta, representa ter de idade 28 annos, pouco mais ou menos, estatura baixa, secco do corpo, cabeça grande, tem as pernas alguma cousa arqueadas que pouco se conhece, pés pequenos, foi comprado nesta praça ao Sr. capitão Bento Antonio de Oliveira da freguezia do Apodi, provincia do Rio Grande do Norte, em 16 de julho proximo passado; o dito escravo é natural da mesma freguezia do Apodi, desconfia-se que tenha tomado a direcção do sertão e que vá junto com algum comboy para o mesmo lugar d'onde veio para esta praça, e foi vendido ao abaixo assignado: portanto roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, e mais pessoas em geral, a captura do dito escravo, e traze-lo á rua larga do Rosario, fabrica de cigarros n. 21, que pagando-se todas as despezas se dará a gratificação acima.
Antonio Maia de Brito.

— Quem precisar de um moleque para o serviço de casa e de rua, procure na rua da Soledade n. 46, que achará com quem tratar.

— Quem precisar de uma mulher de idade para ama de uma casa de pouca familia, sabendo esta com perfeição desempenhar os deveres della, dirija-se a rua Augusta, loja do sobrado n. 1.

— Precisa-se alugar um preto; na rua da Matriz da Boa-Vista n. 26, padaria.

— Donald M. Pherson vai para a Bahia.

— Aluga-se o terceiro andar do sobrado n. 2, da travessa das Cruzes; quem o pretender, dirija-se ao irmão ministro da veneravel ordem terceira de S. Francisco o Sr. Antonio Pereira de Faria, unica pessoa competente para aluga-lo.

— Alguma pessoa que queira, mediante comida e habitação, incumbir-se do serviço leve de um sitio e do corte de capim para um cavallo, dirija-se a esta typographia.

— Quem quizer alugar uma preta para o serviço de casa ou de rua, a qual cozinha, lava de sabão, e engomma pouco, dirija-se a rua larga do Rosario, loja de miudezas n. 33.

Gratificação de 50,000.

Continúa andar fugido desde 30 de junho proximo passado o mulato de nome Torquato, idade 30 annos, pouco mais ou menos, natural do Pará; suppõe-se que esteja trabalhando de pedreiro, de que é official, ou na estrada de ferro a titulo de forro, costuma embriagar-se a miudo: quem o pegar, leve-o a rua de Apollo n. 8, que receberá a gratificação acima.

— Aluga-se a casa da rua dos Prazeres n. 14, na freguezia da Boa-Vista, ao lado do hospital Pedro II, envidraçada, tem 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, cacimba com boa agua, quintal murado: quem pretender alugar, dirija-se ao Recife, travessa da Madre de Deos n. 18, segundo andar.

— Francisco Antonio do Rego Mello declara ao respeitavel publico que tendo sido chamado pelo subdelegado da freguezia de Santo Antonio desta cidade para responder sobre algumas perguntas ácerca de queixas de dous moradores da casa em que elle habita, que fizeram verbalmente contra elle, que não obstante ter dado alguns esclarecimentos a respeito, pede ao referido subdelegado que faça estes individuos, Gama e Ferreira de Faria, a apresentarem as suas petições de queixas, como determina a lei, afim de dar lugar ao conhecimento do procedimento bom ou máo delle, posto em duvida, e dos queixosos acima referidos.

— No dia 16 do corrente desappareceu um boi de carro, castanho claro, magro e manco de um pé; pede-se a quem o tiver apprehendido, dar parte na rua Nova n. 48, que se pagará a despeza.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar para dous homens solteiros; para tratar na rua do Imperador n. 17, defronte de S. Francisco, segundo andar.

— Na rua Imperial, defronte da fabrica do sabão, ha uma ou duas casas novas para alugar: a fallar na rua do Imperador n. 28.

— Acha-se fugido um preto de 40 annos, pouco mais ou menos, de idade, de nome Caetano, estatura muito baixa, grosso, rosto bastante redondo, poltroso, é quebrado e usa de funda, é crioulo, mas falla mal e costuma rir-se quando o enterrogam, foi da Parahiba: gratifica-se a quem o pegar ou delle der noticia na rua Nova n. 48.

Aluga-se um escravo que cosinhe sofrivelmente para uma casa de pouca familia, por 25$: na rua do Hospicio primeiro sobrado de sotão passando o Gymnasio.

— O abaixo assignado participa ao respeitavel publico, e principalmente ao commercio, que se acha na rua larga do Rosario n. 25 de posse da casa de pasto por compra feita ao Sr. Antonio Bento d'Araujo, tendo vendido o seu estabelecimento do Forte do Mattos, e por isso, tanto para pagar aos seus credores, como para recebêr o que se lhe deve, dirijam-se ao dito botequim.
Andres Blanco.

— Quem annunciou ter duas escravas para vender dirija-se á rua do Sebo n. 15 das 7 ás 9 horas da manhã, e das 4 da tarde em diante.

— Antonio Bento de Araujo vai a Portugal.

— O Sr. que quiz comprar a taberna da rua de Pedro Floriano n. 71, pode vir ultimar a compra, ou outro qualquer pessoa que a pretenda está sortida com poucos fundos, é bem afreguezada para a terra á tem commodos para familia.

[illegible]

Compra-se
cabellos compridos.

Na rua do Queimado casa do cabelleireiro.

— Compram-se moedas de 20$ na rua da Cruz n. 48, paga-se mais do que em outra qualquer parte.

— Compra-se uma preta e uma mulata que sejam perfeitas cozinheiras, engommadeiras e costureiras: na rua da Cruz n. 1, escriptorio de Azevedo & Mendes.

— Compram-se moedas de ouro de 20$ brasileiras, e peças de 16$ portuguezas: no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, largo do Corpo-Santo.

Aviso.

Compra-se para uma encommenda do Rio de Janeiro dous moleques robustos e bonitas figuras, de idade de 15 a 20 annos, paga-se bem: a tratar na rua da Cruz do Recife n. 63, armazem junto ao Corpo Santo.

— Compra-se uma escrava que saiba cozinhar e engommar: na rua do Cabugá n. 11 (botica).

Compram-se escravos
moços e boas figuras, pagam-se bem: na rua da Imperatriz n. 12, loja.

Vendas.

Rival sem segundo

Na rua do Queimado n. 55, loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva, tem destinado acabar com certas e determinadas miudezas pelos preços abaixo declarados, e venham logo pois está acabando.

Caixas com agulhas francezas a..........	120
Novellos de linha para marcar a 20 rs. e..	40
Ditos de linha de cores e muito grandes a	40
Carretel de linha, superior qualidade a..	30
Linha branca do gaz a 10 rs. e..........	20
Dita dita, a melhor que ha, novello grande	60
Pares de meias de cores para meninos a	120
Duzia de meias cruas muio superiores a	2$400
Dita de ditas ditas a..................	2$000
Pares de meias de cores para meninos a	160
Linha em cartão Pedro V a..............	20
Caixas com phosphoros de segurança a	160
Caixas de folhas com phosphoros (só a caixa val 100 rs.) a..............	100
Duzia de phosphoros do gaz a........	240
Frascos d'agua de colonia superior a....	400
Ditos com cheiros muito finos a........	500
Duzia de meias muito finas para senhora	3$000
Caixas de apparelhos para meninos a 240 rs. e................................	500
Tranças de lã a e de linho sortidas a......	40
Sabonetes grandes e superiores a........	160
Groza de botões pequenos para calça a..	120
Groza de botões de louça a..............	120
Varas de tramoia superior a 120 e.........	160
Groza de pennas de aço a...............	500
Carteiras muito superiores a...........	500
Baralhos portuguezes a.................	120
Tesouras muito finas para costura a.....	400
Ditas para unhas a 240 e................	400
Baralhos para voltarete a 240 e........	320
Frascos de banha de urço a..............	640
Frascos grandes de lavande ambreada, superior qualidade a..................	800
Frascos de oleo de babosa a 320 e.......	500
Frascos de banha muito fina a 240 e......	320
Agulheiros com agulhas a...............	80

— Vende-se por barato preço um rico vestido de blond com seus competentes apparelhos como bem véo, capella etc.: na rua estreita do Rosario n. 11.

— Na rua da Praia n. 59, vende-se um escravo proprio para engenho por ser mestre de assucar.

Arroz com casca.

Vende-se a bordo da barcaça «Dous Amigos» a 4$500 o alqueire, medida velha, e sendo em porção se fará algum abatimento: no caes do Ramos.

Chales.

No armazem de fazendas de J. J. de Gouveia, rua do Queimado n. 29, esquina do Collegio, existe um rico e completo sortimento de chales de merinó estampados a 7$, ditos com ponta redonda bordados a retroz a 5$, e ditos lisos a 4$.

Gravatinhas para senhoras á imperatriz Eugenia.

João José de Gouveia com armazem de fazendas na rua do Queimado n. 29, esquina do Collegio, recebeu pelo ultimo paquete francez um rico e elegante sortimento de gravatinhas para senhoras á imperatriz Eugenia, que se vendem a 5$ cada uma. E' o que de mais rico e moderno existe no mercado.

Chapeos de castor

Na rua Nova n. 44, loja e fabrica de chapeos, vende-se chapeos de castor sem pello pelo preço de 7$, assim como bonets e chapeos para crianças a 500 rs. e 1$.

Esteiras da India.

No armazem de fazendas de Santos Coelho, rua do Queimado n. 19.

Vendem-se esteiras brancas da India, propria para forro de salas e camas, sendo de 4, 5 e 6 palmos de largo.

Mais uma novidade.

Cassas para forro, 1$700 a peça.
Brilhantina carmezim a 200 rs. o covado.
Cambraia franceza de cores finas a 240 rs. o covado.
Dita branca muito fina a 2$500 a peça.
Cassas propria para cortinado a 2$ a peça.
Chitas francezas de lindissimos padrões a 240 o covado.
Ditas escarlates a 200 rs. o covado.
Vestidos de cambraia brancos á imperatriz, bordados a fio de lã a 8$.
Esguião de linho muito fino a 800 rs. a vara.
Sedinha de quadros de lindissimos gostos a 720 o covado.
Grosdenaples pretos muito bons a 1$800.
Dito superior muito largo a 2$200.
Cortes de casemira a 4$500.
Camisas de cambraia bordadas para senhora a 1$000.
Riscados inglezes, chamados Garibaldi, para vestido de senhora a 200 rs. o covado.
Panno de linho muito fino a 480 a vara.
Meias para senhora a 2$400 a duzia.
Enfeites de vidrilho a 2$.
Luvas de pellica a 1$ o par.
Cortes de colletes de velludo a 1$200.
Chapeos de sol de panno a 1$.
Lenços brancos de cambraia de linho bordados a 2$500.
Tudo isto, e muitas outras fazendas finas e baratas, vende-se no
Armazem de fazendas [illegible]
[illegible]

LOJA E ARMAZEM
DE
Joaquim Francisco dos Santos.
40—Rua do Queimado—40
Defronte do becco da Congregação, letreiro verde.

VENDE-SE O SEGUINTE:

Para casamentos:
Ricos cortes de vestido de filó ou blond de seda branca com ramo e capella, o mais moderno e superior que ha no mercado.

Para bailes.
Lindos cortes de vestidos de filó ou blond de seda branca bordados a branco e cores.
Ditos de tarlatana branca bordados a branco e cores.
Ditos de cambraia branca bordados a branco com muita elegancia.

Saias bordadas.
Ricas saias de cambraia branca bordadas com o mais apurado gosto e mais finas que ha no mercado.
Ditas de dita recortadas mais baratas.

Para baptisados.
Ricos cortes de vestido de cambraia branca bordados com muita elegancia, o mais moderno e mais superior que ha no mercado.

Manteletes.
Ricos manteletes de seda de cores e pretos bordados e lisos com enfeites, bem como arrendados, por preços commodos.

3$000 a peça.
Peças de cambraia lisa larga fina com 6 a 6 1/2 varas, é muito barato.

Lenços.
Ricos lenços de cambraia de linho bordados a 3$, 4$ e 5$ cada um.

Chales,
Ricos chales de touquim brancos bordados de ponta redonda e de 4 pontas.
Alem das fazendas acima mencionadas tem um grande sortimento de todas as qualidades, que não é possivel mencionar-se pelo grande espaço que tomaria.

ARMAZEM
DE
ROUPA FEITA
DE
Joaquim F. dos Santos.
40—Rua do Queimado—40
Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Neste estabelecimento ha sempre um sortimento completo de roupa feita de todas as qualidades e tambem se manda executar por medida á vontade dos freguezes para o que tem um dos melhores professores.

Casacas de panno preto a 40$, 35$ e	30$000	Ditos de setim preto	5$000
Sobrecasacos de dito dito a 35$ e	30$000	Ditos de seda e setim branco a 6 e	5$000
Paletots de panno preto e de cores a 35$, 30$, 25$, 10$, 18$ e	20$000	Ditos de gorgurão de seda pretos e de cores a 7$, 6$, 4$ e	5$000
Ditos de casemira de cores a 23$, 15$, 12$, 7$ e	9$000	Ditos de brim e fustão branco a 3$500, 2$500 e	3$000
Ditos de alpaca preta golla de velludo francezes a	10$000	Seroulas de brim de linho a 2$ e	2$200
Ditos de merinó setim pretos e de cores a 9$ e	8$000	Ditas de algodão a 1$600 e	1$280
Ditos de alpaca de cores a 5$ e	3$500	Camisas de peito de fustão branco e de cores a 2$800 e	2$000
Ditos de alpaca preta a 9$, 7$, 5$ e	3$500	Ditas de peito de linho a 5$, 4$ e	3$000
Ditos de brim de cores a 5$, 4$500, 4$ e	3$500	Ditas de madapolão brancas e de cores a 3$, 2$500, 2$ e	1$600
Ditos de bramante de linho branco a 6$, 5$ e	4$000	Chapeos pretos de massa franceza forma da ultima moda a 10$, 8$500 e	7$000
Ditos de merinó de cordão preto a 15$ e	8$000	Ditos de feltro a 6$, 5$, 4$ e	2$000
Calças de casemira preta e de cores a 12$, 10$, 9$, 7$ e	6$000	Ditos de sol de seda inglezes e francezes a 14$, 12$, 11$ e	7$000
Ditas de princeza e merinó de cordão preto a 5$, 6$500 e	4$500	Colarinhos de linho muito finos novos feitios da ultima moda a	$800
Ditas de brim branco e de cores a 5$, 4$500 e	2$500	Ditos de algodão	$500
Calças de ganga de cores a	3$000	Relogios de ouro patente e horizontal a 100$, 90$, 80$ e	70$000
Collete de veiludo preto e de cores lisos e bordados a 12$, 9$ e	8$000	Ditos de prata galvanisados patente e horizontaes a 40$ e	30$000
Ditos de casemira preta e de cores lisos e bordados a 6$, 5$500, 5$	3$500	Obras de ouro, adereços e meios adereços, pulceiras, rozetas e anneis a	$
		Toalhas de linho duzia 10$, 6$ e	9$000
		Ditas grandes para mesa uma 3$ e	4$000

FUNDIÇÃO
DO
ENGENHEIO D. W. BO[illegible]
Rua do Brum, passando o cha[illegible]

No deposito deste estabelecimento sempre ha grande sortimento de mechanismo para [illegible]
Machinas de vapor modernas, de golpe cumprido, economicas de combustivel e de facillimo manejo;
Rodas d'agua de ferro com cubos de madeira, largas, leves, fortes, e bem balançadas;
Canos de ferro e pors d'agua para ditas, e serrilhas para rodas de madeira;
Moendas inteiras com virgens muito fortes e convenientes;
Meias moendas com rodetas motoras para agua, cavallos, ou bois, acunhadas e manguilh[illegible];
Taixas de ferro fundido e batido e de cobre;
Parões e bicas para o caldo, crivos e portas de ferro para as fornalhas;
Alambiques de ferro, moinhos de mandioca, fornos para cozer farinha;
Rodetas, dentidas de todos os tamanhos para vapor, agua, cavallos ou bois;
Aguilhões, bronzes, e parafusos, arados, eixos e rodas para carroças, formas galvanisadas para purgar [illegible]
D. W. Bowman, achando-se na direcção da sua fabrica, confia que os seus freguezes acharão tudo [illegible] ferrencia, com que o honram, pela longa experiencia que elle tem do mechanismo proprio para os [illegible] vincia, e pelo facto de ter mandado construir pessoalmente as suas obras nas mais acreditadas fabricas de [illegible] assim como pela continuação da sua fabrica em Pernambuco, para modificar o mechanismo e montadas [illegible] dor, e dm fazeros concertos de que poderão necessitar.

Calçado
45 — Rua Direita — 45
Magnifico sortimento.

Sempre condescendente e prazenteiro com os freguezes que lhe trazem dinheiro, o proprietario deste grande estabelecimento continua a offerecer ao publico, por preços modicos e sempre inferiores aos de outro, o seu bello sortimento de calçado francez, inglez e brasileiro e: vejam

Homem.

Borzeguins Victor Emmanuel. . . .	10$000
» couro de porco. . . .	10$000
» lord Palmerston (bezerro .	9$500
» diversos fabricantes (lustre)	9$000
» John Russell.	8$500
Sapatões Nantes (bateria inteira). . .	5$500
» patente.	5$000
Sapatos trança (portuguezes). . . .	2$000
» » (francezes). . . .	1$500
» entrada baixa (sola e vira). .	5$500
» muito chique (uma sola). . .	3$000

Senhoras.

Borzeguins primor (Joly).	5$500
» brilhantina	5$000
» gaspa alta.	5$000
» » baixa.	4$800
» 31, 32, 33, 34. . . .	4$500
» de cores 32, 33, 34. . .	4$000
Sapatos com salto (Joly).	3$200
» franceze fresquinhos. . . .	2$240
» 31, 32, 33 e 34 lustre. . .	1$000

E um rico sortimento de couro de lustre, bezerro francez, marroquim, sola, vaquetas, courinhos, fio, taixas etc., por menos do que qualquer outro pode vender.

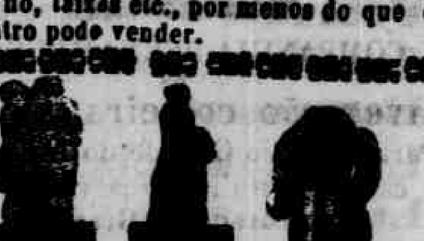

ROUPA FEITA AINDA MAIS BARATAS.
SORTIMENTO COMPLETO
DE
Fazendas e obras feitas.
NA
LOJA E ARMAZEM
DE
Góes & Basto
NA
Rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Constantemente temos um grande e variado sortimento de sobrecasacas pretas de panno e de cores muito fino a 25$, 30$ e 35$, paletots dos mesmos pannos a 20$, 22$ e 24$, ditos saccos pretos dos mesmos pannos a 14$, 16$ e 18$, casacas pretas muito bem feitas e de superior panno a 28$, 30$ e 35$, sobrecasacas de casemira de core muito finos a 15$, 16$ e 18$, ditos saccos das mesmas casemiras a 10$, 12$ e 14$, calças pretas de casemira fina para homem a 8$, 9$, 10$ e 12, ditas de casemira de cores a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditas de brim brancos muito fina a 5$ e 6$, ditas de ditos de cores a 3$, 3$500, 4$ e 4$500, ditas de meia casemira de ricas cores a 4$ e 4$500, colletes pretos de casemira a 5$ e 6$, ditos de ditos de cores a 4$500 e 5$, ditos branco de seda para casamento a 5$, ditos de 6$, colletes de brim branco e de fustão a 3$, 3$500 e 4$, ditos de cores a 3$500 e 3$, paletots pretos de merinó de cordão sacco e sobrecasacos 7$, 8$ e 9$, colletes pretos para luto a 4$500 e 5$, as pretas de merinó a 4$500 e 5$, paletots de alpaca preta a 3$500 e 4$, ditos sobrecasaco a 6$, 7$ e 8$, muito fino colletes de gorgurão de seda de cores muito boa fazenda a 3$800 e 4$, colletes de velludo de cores e pretos a 7$ e 8$, roupa para menino sobre casaca de panno pretos e de cores a 14$, 15$ e 16$, ditos de casemira sacco para os mesmos a 6$500 e 7$, ditos de alpaca pretos saccos a 3$ e 3$500, ditos sobrecasacos a 5$ e 5$500, calças de casemira pretas e de cores a 6$, 6$500 e 7$, camisas para menino a 20$ a duzia, camisas inglezas pregas largas muito superior a 32$ a duzia para acabar. Assim como temos uma officina deal faiate onde mandamos executar todas as obras com brevidade.

Funileiro e vidraceiro.
Grande e nova officina.
Tres portas.
31—Rua Direita—31.

Neste rico e bem montado estabelecimento encontrarão os freguezes o mais perfeito, bem acabado e barato no seu genero.
URNAS de todas as qualidades.
SANTUARIOS que rivalisam com o jacarandá.
BANHEIROS de todos os tamanhos.
SEMICUPIAS idem idem.
BALDES idem idem.
BACIAS idem idem.
BAHUS idem idem.
FOLHA em caixas de todas as grossuras.
PRATOS imitando em perfeição a boa porcellana.
CHALEIRAS de todas as qualidades.
PANELLAS idem idem.
COCOS, CANDIEIROS e flandres para qualquer sortimento.
VIDROS em caixas e a retalho de todos os tamanhos, mandando-se botar dentro da cidade, em toda a parte.
Recebem-se encommendas de qualquer natureza, concertos, que tudo será desempenhado a contento.

— Em casa de Adamson, Howie & C., rua do Trapiche Novo n. 42, vende-se:
Sellins, silhões, e arreios para carro ou cabriolet.
Rolhas de cortiça finissimas.
Lona e filéle.
Fio de vela.
Superiores tintas de todas as cores

Balões para meninas.

Vendem-se balões para meninas, de todos os tamanhos, de madapolão e de mussulina a 3$ e a 4$: na rua do Queimado n. 29, loja da boa fé.

Cal de Lisboa.

Vende-se da ultima chegada, e de superior qualidade; no muito acreditado deposito da rua do Brum n. [illegible]

Pechincha

[illegible] caixas com [illegible] a 40 rs., [illegible] imperial a [illegible] a 40 e 60 [illegible] com alfinetes [illegible] a 120 a [illegible] de 1 folha a [illegible] a 20 rs. [illegible]

PROGRESSO

Largo da Penha

Francisco Fernandes Duarte, proprietario deste armazem de molhados, participa aos seus freguezes, assim como aos senhores da praça, de engenho e lavradores que d'ora em vante quizerem-se afreguezar neste estabelecimento, que se acha com um completo sortimento de generos os mais novos que ha no mercado e por serem a maior parte delles vindos de conta propria, está portanto resolvido a vende-los por menos 10 por cento do que em outra qualquer parte, afiançando a boa qualidade e acondicionamento, assim como servir os portadores menos praticos tão bem, como se os senhores viessem pessoalmente, para o que não se poupará o proprietario em prestar toda attenção, afim de continuarem a mandar comprar suas encommendas, certos de que, toda e qualquer encommenda comprada neste estabelecimento acompanhará uma conta impressa com o mesmo titulo de armazem Progresso.

Manteiga ingleza perfeitamente flor a 1$000 rs. a libra, vende-se por este preço unicamente pela grande porção que tem e se for em barril se fará abatimento.
Manteiga franceza a 640 rs. a libra e em barril a 560 rs.
Chá perola hysson e preto os melhores que ha no mercado a 2$000, 2$600 e 1$600, afiança-se a boa qualidade.
Queijos do reino chegados neste ultimo vapor a 2$600, e os do vapor passado a 2$400.
Figos de commodre os mais novos que ha no mercado em seirinhas pequenas a 80 rs., ditas de 8 libras por 2$500, e em libra a 320 rs.
Prezunto de fiambre inglez a 700 rs. a libra.
Prezunto de lamego a 480 rs. a libra inteiro a 440 rs.
Sevada a mais nova que ha no mercado a 160 rs. a libra, e em arroba a 4$500.
Espermacete a 760 rs. a libra, em caixa a 740 rs.
Latas com bolaxinha de seda de deferente qualidades a 1$400.
Latas com peixe em posta de muitas qualidades a 1$400.
Azeitonas muito novas a 1$000 rs. o barril, a retalho a 320 rs. a garrafa.
Doce de Alperche em lattas de 2 libras por 1$200.
Corintas para podim a 800 rs. a libra.
Banha de porco refinada a 480 rs. a libra, em barril a 440 rs.
Maça de tomate a mais nova do mercado a 900 rs., e em lattas de 2 libra por 1$700.
Paios de lombo a primeira vez que vieram a este mercado a 640rs. a libra.
Chouriças e paios muito novos a 560 rs. a libra.
Palitos de dente lixados com 20 macinhos por 200 rs.
Chocolate francez a 1$200 rs. a libra, ditto portuguez a 800 rs.
Marmelada imperial do afamado Abreu e de outros muitos fabricantes de Lisboa a 1$000 rs. a libra.
Vinhos em pipa de 500, 560 e 640rs. a garrafa, em canadas a 3$500 4$000 4$500.
Serveja das mais acreditadas marca a 5$ a duzia, e em garrafa a 500 rs.
Estrellinha para sopa a mais nova que ha no mercado a 640 rs. a libra.
Vinho do Porto engarrafado, Porto fino, Porto, Feitoria e duque do Porto a 1$200, Carcavellos, Muscatel e Bordeaux a 1$ a garrafa, e em caixa de uma duzia se fará abatimento.
Alpista o mais novo e limpo que ha no mercado a 160 rs. a libra e em arroba a 5$.
Ervilhas francezas as melhores que se podem desejar em meias latas a 500 rs., ditas inteiras a 640 rs.
Salame o melhor petisco que póde haver por estar prompto a toda a hora a 1$ a libra.
Miolo de amendoa a 800 rs. a libra, dita com casca a 480 rs.
Nozes muito novas a 120 rs. a libra.
Castanhas piladas a 240 rs. a libra.
Café muito superior a 240rs. a libra, e a 7$ a arroba.
Arroz do Maranhão a 3$ em arroba, e em libra a 100 rs.
Fumo americano a 1$ a libra, se for em porção se fará abatimento.
Sevadinha de França a 240 rs. a libra.
Sagú muito novo a 320 rs. a libra.
Toucinho de Lisboa a 360 rs. a libra e a 10$ a arroba.
Farinha do Maranhão a mais nova a 160 rs. a libra.
Toucinho inglez a 200 rs. a libra.
Passas em caixinhas de 8 libras a 2$500 cada uma.

Independente dos generos mencionados encontrará o respeitavel publico tudo quanto procurar tendente a molhados.

Fazendas baratissimas

N. 20---Rua da Imperatriz---N. 20

Duarte Borges da Silva faz sciente aos seus antigos e numerosos freguezes e ao publico que na sua loja rua da Imperatriz n. 20, acharão sempre o mais completo sortimento de fazendas de lei pelo menor preço possivel, pois está resolvido a não deixar de servir ao freguez que trouxer dinheiro, tem constantemente cobertas de lãa a 1$200, madapolão fino com 24 jardas a 4$800 a peça, chitas francezas a 240 e 280 rs. o covado, ditas estreitas padrões bonitos e côres fixas a 160 e 200 reis, lenços de cassa e de chita para meninos a 80, 120 e 160 réis, cassas francezas gostos inteiramente novos a 200 e 400 rs. o covado, organdys fazenda optima para vestidos na actualidade a 200 rs. o covado, casemiras inglezas fazenda especial para forro de carros a 1$600 rs. o covado que outr'ora se vendia a 2$, cortes de brim de linho a 2$, oleados com pinturas riquissimas e larguras de 6 a 9 palmos ao diminuto preço de 2$ o covado, chales de merinó lisos e estampados a 2$ e 4$, cortes de cassa a 1$800 e 2$, cortes de casemira preta e de cores a 4$ e 5$, riscadinho de linho de algodão, ganga amarella e de cores a 160, 200, 240 e 320 rs. o covado, sortimento de fazendas de algodão para roupa de escravos, dito de pannos de linho, bramante de linho com 10 palmos de largura, pannos finos de diversas cores, cambraias lisas, ditas com salpicos, ditas listradas, bretanhas de linho e de algodão, tudo barato para apurar dinheiro na predita loja acima.

Bom e barato
Só no Torrador
23 Largo do Terço 23.

Quem duvidar venha venha ver: manteiga ingleza flôr a 900 e a 800 a libra, franceza da melhor que se pode desejar neste genero a 640 e a 600 rs. a libra, assim como se torram outros muitos generos pertencentes a molhados !!!! a dinheiro a vista.

Pechincha sem igual.
A 160 rs.

Sinturões de seda e lãa para homens e meninos: na rua do Crespo n. 18.

— Vendem-se bonitas linhas de 50 palmos de comprimento e 9 a 10 polegadas de grossura, assim como traves de 40 palmos, tudo de madeira de qualidade, e recebem-se encommendas de madeiras que se mandam buscar com presteza e de qualidade e dimensão pedida: quem precisar, procure na travessa do Carioca armazem n. 2, ou [illegible]

Chegou a apreciavel agua balsamica para a bocca e dentes

A loja d'aguia branca acaba de receber uma nova remessa da mui proveitosa e procurada agua balsamica para a bocca e dentes. O bom resultado de tal agua já não soffre duvida como é sabido pelas immensas pessoas que a compraram, e que sentiam a falta della, e as que de novo comprarem acharão que o uso della faz conservar os dentes sãos, livrando-os da carie, fortalecer as gengivas e tirar o máo halito da bocca, dando á mesma agradavel aroma, podendo-se mesmo usar della não só pela manhãa como a qualquer hora, e com acerto depois de fumar para tirar o cheiro do fumo, ou quando se tenha de sahir para ter-se a bocca aromatica: para isso, porém, bastam algumas gotas della em agua pura. O proveito d'agua balsamica ainda chega a mais, ella serve com acerto e promptidão para acabar a dor de dentes, ensopando-se nella um bocado de algodão e deitando-o no buraco do dente, este adormece e em pouco desapparece a dor. Para se obter um frasco de tão proveitosa e apreciavel agua balsamica, é dirigir-se com 1$ á loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16, unica parte onde ella se vende. Adverte-se que os frascos vão marcados com o rotulo da dita loja.

Venda de loja.

[illegible]

SABÃO

[illegible]

Loja de marmore.

Ao bello sexo.

Recebeu-se grande porção de fazendas que se haviam encommendado e continua a vender-se para liquidação por preço muito barato, entre estas as seguintes:

Para senhoras

Bournus de cachemira do ultimo gosto a 10$.
Ditos para meninas de idades de 2, 4, 6 annos, tambem de cachemira muito modernos a 5$.
Vestido de seda de côres a 30$ (com algum toque.)

Sementes de hortaliça.

Vindas pelo ultimo vapor inglez na rua da Cadeia loja de ferragens de Vidal & Bastos.

Relogios baratos.

Na rua Nova n. 21, ha grande porção de relogios foliados, dourados e de ouro, patentes e orizontaes, suissos e inglezes, os quaes serão vendidos pelos preços da factura. Cada relogio levará um recibo em que se responsabilise pelo regulamento durante seis mezes.

Vendem-se na praça da Independencia ns. 37 e 39, loja de Antonio Augusto dos Santos Porto, capellas de immortal para 2 de novembro se botar no comiterio publico, com os nomes seguintes:
Minha esposa.
Meu esposo.
Minha mãi.
Meu pai.
Meu filho.
Minha filha.
Uma lagrima.
Eterna amizade.
Saudades sempre vivas.

— Vendem-se os engenhos S. Pedro e Espirito Santo, ambos moentes e correntes e d'agua, sitos na freguezia de S. Bento comarca de Porto Calvo e provincia de Alagoas, o primeiro tem casa de engenho e poucas obras, porém safreja quatro mil pães, o segundo tem boas obras, porém só safreja dous mil pães: quem pretende-los dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 26, primeiro andar, que achará com quem tratar.

Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C. sellins e silhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezes, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavalos relogios de ouro patente inglez.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3 um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

A loja da bandeira
Nova loja de funileiro da rua da Cruz do Recife numero 37.

Manoel José da Fonseca participa a todos os seus freguezes tanto da praça como do mato, e juntamente ao respeitavel publico, que tomou a deliberação de baixar o preço de todas as suas obras, por cujo motivo tem para vender um grande sortimento de bahús e bacias, tudo de differentes tamanhos e de diversas cores, em pinturas, e juntamente um grande sortimento de diversas obras, contendo banheiros e gamelas compridas, grandes e pequenas, machinas para café e caneces para conduzir agua grandes e pequenas, latas grandes para conservar farinha e regadores ao uso da Europa, ditos grandes e pequenos ao uso do Brasil e camas de vento, latas de arroba a 1$, bahús grandes a 4$ e pequenos a 600 rs., bacia grandes a 5$ e pequenas a 800 rs., cocos de aza a 1$ a duzia regadores regulares muito barato, ditos pequenos a 400 rs., de todos estes objectos ha pintados e em branco e tudo mais se vende pelo menos preço possivel: na loja da bandeira da rua da Cruz do Recife n. 37.

— N. O. Bieber & C., successores, rua da Cruz n. 4, tem para vender relogios para algibeira de ouro e prata.

Ricos córtes de medina de seda.

A loja da Boa-Fé na rua do Queimado numero 22, acaba de receber ricos cortes de vestido de medina de seda de lindos padrões, é a fazenda mais fina, mais nova e mais bonita que ha no mercado, cada córte tem 20 e 21 covados, e vendem-se pelo baratissimo preço de 23$000 o córte; as senhoras de bom gosto que tiverem de assistir a bailes e a casamentos, se quizerem levar um vestido da ultima moda é mandarem ver na mencionada loja da Boa-Fé, na rua do Queimado n. 22.

Attenção.

Vende-se a verdadeira palha de carnauba, tanto em porção como a retalho; na casa de Santos & C., rua do Cordoniz n. 1.

Rapé francez.

Vende-se rapé francez em libras e meias libras; na loja de Nabuco & C., na rua Nova n. 2.
— Vende-se na loja de Nabuco & C., na rua Nova n. 2, [illegible]

Aviso aos nacionaes e estrangeiros.

Os afamados filtradores inglezes de [illegible] para purificar agua, vendem-se grandes e pequenos: na rua da Cadeia do Recife n. 6, armazem.

Na rua da Cruz n. 10, casa de Falkmann Irmãos & C., tem exposto um completo sortimento de amostras de objectos de borracha, proprio para machinas de engenhos, sendo correias para transmittir movimento, canudos de borracha de qualquer comprimento e grossura, pannos de borracha, rodetas de dita, sobre ditos artigos tomam-se encommendas.

Libras sterlinas.

Vende-se no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira e Filho, largo do Corpo Santo.

A 280 rs. o covado

de cassas francezas de muito bonitos padrões com 4 palmos de largura, é pechincha: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Lenços de cambraia com padrões de seda a 2$500 a peça.

Na loja d'aguia branca tambem se vende mui bonitos e finos lenços de cambraia imitando seda, isso pelo baratissimo preço de 2$500 a peça de 10 lenços. E' esta uma das pechinchas que custa apparecer, e quando assim é approveitar-se da occasião, porque elles servem tanto para algibeira como para meninos, e quem os vir na loja d'aguia branca, na rua do Queimado n. 16, terá vontade de comprar mais de uma peça, tal é a bondade delles.

— Farinha de mandioca um pouco mofada, muito propria para sustento de animaes, por baratissimo preço: na rua do Caldeireiro n. 94.

As melhores machinas de cozer dos mais afamados autores de New-York: vendem-se unicamente no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, numero 12, rua da Imperatriz.

— Arados americanos e machina para lavar roupa: em casa de S. P. Joshston & C. rua da Senzala n. 42.

Lenços brancos.

Vendem-se lenços brancos proprios para algibeira, pelo baratissimo preço de 2$400 a duzia: na rua do Queimado n. 22, loja da boa fé.

Novidades do pavão.

A loja de Gama & Silva, na rua da Imperatriz n. 60, acaba de chegar um novo e variado sortimento de fazendas, que vendem por preços que faz admirar, como sejam:

Um bonito sortimento de cassas suissas a imitação de sedas de quadrinhos, que se vendem pelo diminuto preço de 240 rs. o covado.

Brilhantina a 240 rs.

Vende-se brilhantina com quadrinhos de côr para vestidos e roupas de meninos a 240 rs. o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Organdys a 280 rs.

Vende-se cassa de organdys de padrões muito bonitos a 280 rs. o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

Chitas a 240 rs.

Vendem-se chitas francezas muito miudinhas, fazenda que sempre se vendeu por uma pataca, e está se acabando a doze vintens: na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Gurgurão a 400 rs.

Vende-se gurgurão miudinho proprio para vestidos e capas para senhoras e para roupas de meninos, pelo diminuto preço de 400 rs. o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Lãas a 400 rs

Vendem-se lãazinhas enfeitadas para vestidos, fazenda de muito bom gosto, pelo diminuto preço de cruzado o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Com barras e babados.

Vende-se finissimos cortes de cambraias para vestidos, com barras e de babados, pelo baratissimo preço de 2$500, 3$ e 3$500: na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Cassas a 200 rs.

Vendem se cassas com salpicos graudos a 200 rs. o covado: na rua da Imperatriz n. 60 loja do pavão.

Cassas de cores a 240 rs.

Vende-se cassas de côres fazenda muito bonito a 240 rs. o covado: na loja da rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Sedas a covado.

Vende-se grosdenaples preto muito encorpado a 1$500, 1$600 e 1$800, dito azul cor de rosa e cor de cana a 2$000 o covado, sedas brancas lavradas para vestidos de noiva a 2$240 e 2$400 o covado, dita preta lavrada a 1$400, chamalote preto a 2$000 o covado: na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Enfeites a 2$.

Vendem-se enfeites de muito bom gosto para senhoras a 2$000: na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Enfeites a 640 rs.

Vendem-se enfeites de froco proprios para meninas e tambem para senhora a 640 rs.: na rua Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Chapéos para senhora.

Vendem-se chapéos para senhoras, sendo muito bem enfeitados e os mais modernos que tem vindo, pelo baratissimo preço de 10$: na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Veludo a 2$400.

Vendem-se velludos preto, côr de café, azul ferrete e [illegible], proprios para vestidos de senhora e roupas para meninos pelo baratissimo preço de [illegible] covado; [illegible]

[illegible] — o PAVÃO.

O rival sem segundo, na rua do Queimado n. 55 defronte do sobrado novo, está vendendo tudo bom e baratissimo, pois já tem dado provas de suas boas fazendas, e por preços que admiram, a saber;

Canivete para aparar pennas a	80
Ditos com 2 folhas muito finos a	320
Frascos de macaçá perola muito fino a	200
Dito de oleo muito fino a	100
Trança de lãa com 10 varas, bonitas cores a	200
Franjas de lãa com 10 varas, bonitas cores a	800
Sapatos de trança de algodão a	1$000
Ditos de dita de lãa a	1$280
Caixas com iscas para charutos a	40
Cartas de alfinetes sortidos francezes a	100
Caixas de ditos ditos a 80 rs. e	200
Escovas para limpar dentes muito finas 200 rs. e	400
Duzia de facas e garfos, cabo preto a	3$500
Massos com grampos muito boas a	40
Cartões com colchetes a	20
Ditos com ditos de superior qualidade a	40
Dedaes de aço para senhora a	100
Sabonetes muito grandes a	200
Apitos de chumbo para criança a	20
Rialejo para meninos a 40 rs. e	100
Enfiadores para vestidos, muito grandes a 60 rs. e	80
Sapatinhos de lãa para meninos a	400

Ainda tem uma variedade de miudezas que seria enfadonho menciona-las, pois só á vista é que se pode apreciar as qualidades e os preços.

Attenção

Vendem-se caixões vasios proprios para bahuleiros, funileiros etc. a 1$280: quem pretender dirija-se a esta tipographia, que ahi se dira' quem os tem para vender.

Retroz em carreteis para coser-se nas machinas.

Vendem-se carreteis com retroz de cores, proprios para as machinas a 320 cada um; na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

VENDE-SE BARATO.

Superiores capas compridas de gorgurão preto, manteletes modernos, talmas de croxe, e chapeos de palha.

Vestidos de seda moderno de cambraia bordados, ditos de phantasia.

Sedinhas de quadros, grosdenaples de cor, moreantique em covado.

Cambraias de cores modernas, ditas de listras fingindo seda.

Sintos, leques, gollinhas e punhos para roupão, espartilhos modernos e pentes de tartaruga.

Saias balão de todas as qualidades, camisas para senhoras, ditas para meninos, chapeos para senhora.

Tarlatana, filó, musselina, diamantina e lãazinha de cor.

Pulceiras de sandalo, luvas de pellica e chapeos para senhoras.

PARA ACABAR

Colxas de lã e seda proprias para camas ou coberta de piano a 5$.

Paletots de casemira a 10$, ditos de alpaca preta a 5$: rua da Cadeia loja n. 23 de Gurgel & Perdigão.

Por baixo da boneca.

Rua do Queimado n. 6.

Vendem-se manguitos bordados muito finos para senhora a 1$, calcinhas bordadas para meninos a 1$.

Nova california
DE
Fazendas baratas.
Na rua da Imperatriz n. 48, junto a padaria franceza.

Cortes de cambraia branca com babadinhos 4$ e 4$500 superior 5$, cambraia liza com 8 1/2 vara 3$, 3$500, e 4$, ditas de Escossia 5$, e 6$, ricos enfeites para senhora 6$ e 6$500, sintos os mais delicados para senhora 2$500, 3$, chapelina para criança gosto inglez 3$500, 4$, para baptisado 3$, cortes de vestido de seda Escosseza de bonitos gosto 12$ estão se acabando, ricos lenços de labyrintho 1$, 1$200, chapéo de sol para senhora de bonitas cores, lisos 5$, cabo de marfim 5$500, cortes de cambraia brancos com flôr de seda 5$, riscado francez 200 réis o covado, completos sortimentos de balões de arcos 3$, sortimentos de meias para menino e menina 200 e 240 réis o par, chales de tarlatana de cores a 640 réis, lenços branco com barras 160 réis chitas inglezas a 180 e 200 rs. dita franceza a 240 e 280 rs. o covado peças de cambraia de forro com 9 varas a 2$: junto a padaria franceza n. 48.

Para os bailes e theatros.

Riquissimos cintos dourados com lindas fivelas tambem douradas e esmaltadas, e com ricas pontas para cahirem sobre os vestidos, muito proprios para as senhoras que tiverem de ir aos bailes e theatros; vendem-se pelo baratissimo preço de 4$, 5$ e 6$: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

— Vende-se uma loja de miudezas em uma das principaes ruas desta cidade, e faz-se todo o negocio, com tanto que haja garantia: quem a pretender annuncie para ser procurado.

Queima-tudo

Serve para se deitar nos castiçaes e segurar a vela de espermacete, fazendo-a queimar até o fim, e preservando os mesmos de se quebrarem com o calor da luz: vende-se a 500 rs. cada queima-tudo, na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

Na rua da Imperatriz n. 24,

ha para vender o seguinte: lençoes, toalhas, fronhas, saias, camisas para senhoras, camisinhas para senhoras e crianças, calcinhas para crianças, golinhas e manguitos, guarnições e lenços de diversas qualidades, tudo de cambraia, tanto de linho como de algodão bordados, tudo do ultimo gosto, mantas de filó bordadas, de seda preta, cortes de vestidos de seda, manteletes de diversos gostos, leques, espartilhos, chapéos de palha de Italia para senhoras e meninas, lindos modelos, [illegible] para costura com seus pertences, adereços de coral, meios ditos, pulseiras, alfinetes, [illegible]

[illegible] rio de D. P. Wild & C., largo do Corpo Santo n. ...

Aos amigos
DO
AUGMENTO.

Só no Progressivo, o Progressista no largo do Carmo n. 9 e rua das Cruzes n. 36.

Manteiga ingleza flor.

Especialmente escolhida a 800rs. a libra e a 750 em barris, tambem ha figos em caixinhas de 4, 8 e 16 libras de 2$ a 7$, e 400 rs. a libra.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & C.

PHARMACIA—BARTHOLOMEO

Rua larga do Rosario n. 36

Rob l'Affecteur.
Pilulas de Allexou.
Pilulas americanas.
Vermifugo inglez.
Pilulas Holloway
Unguento Holloway.

— Nabuco & C., com loja na rua Nova n. 2, acabam de receber pelo ultimo navio um sortimento de roupas feitas para homem, como sejam:
Paletots de panno preto fino.
Ditos de alpaca preta e de cor.
Ditos de brim e de fustão branco e de cor.
Calças de casemira preta e de cores.
Ditas de branco e de cores.
Colletes de seda e de casemira.
Ditos de casemira branca para noivos.
Ditos de brim e de fustão.
Camisas finas inglezas, de linho, pregas largas.
Ditas francezas.
Ditas de fustão de cor.
Ditas todas de chita.
Ceroulas de linho e de algodão.
Ditas de meia.
Camisas de meia e de flanella.
E outras muitas obras que se vendem por preço commodo.

Importante
Annuncio

Na loja da diligencia, de Guimarães Irmão, na rua do Queimado n. 65.

Meias de cores para homens muito finas, o par a 140 rs.
Cartões de colchetes francezes com 14 pares a 20 rs.
Pentes de massa dourados muito finos imitando tartaruga a 640.
Espartilhos para senhora, que sempre se venderam a 6$, por 2$500.
Tranças de lãa para vestido, a peça a 40 rs.
Lãa para bordar muito fina e lindas cores, a libra a 7$.
Massos com grampos a 40 rs.
Linhas para bordar, a miada a 40 rs.
Ditas de peso muito finas, miada grande a 240.
Franjas de linho para vestidos, a vara a 120.
Apparelhos de porcelana para meninos, pintados e dourados a 1$600, 2$, 2$500 e 3$.
Cartas com alfinetes a 100 rs.
Papeis com alfinetes cabeça chata a 40 rs.
Enfeites para senhora muito finos a 3, 4 e 7$.
Sintos muito finos para senhora a 2$ e 2$500.
Assim como outras muitas miudezas finas e baratas, que deixamos de mencionar, para não se tornar tanta massada.

Acaba de chegar ao novo armazem
DE
BASTOS & REGO
Na rua Nova junto a Conceição dos Militares n. 47.

Um grande e variado sortimento de roupas feitas, calçados e fazendas e todos estes se vendem por preços muito modificados como é de seu costume, assim como sejam sobrecasacos de superiores pannos e casacos feitos pelos ultimos figurinos a 26$, 28$, 30$ e a 35$, paletots dos mesmos pannos preto a 16$, 18$, 20$ e a 24$, ditos de casemira de côr mesclado e de novos padrões a 14$, 16$, 18$, 20$ e 24$, ditos saccos das mesmas casemiras de cores a 9$, 10$, 12$ e a 14$, ditos pretos pelo diminuto preço de 8$, 10$, e 12$, ditos de sarja de seda a sobrecasacados a 12$, ditos de merinó de cordão a 12$, ditos de merinó chinez de apurado gosto a 15$, ditos de alpaca preta a 7$, 8$, 9$ e a 10$, [illegible] a 4$, ditos de palha de seda [illegible] muito superior a 4$500, ditos de [illegible] e de fustão a 3$500, 4$ e a [illegible], ditos de fustão branco a 4$, grande quantidade de calças de casemira preta e de cores a 7$, 8$, 9$ e a 10$, ditas [illegible] a 3$ e a 4$, ditas de brim de cores [illegible], 3$, 3$500 e a 4$, ditas de brim brancos finos a 4$500, 5$, 5$500 e a 6$, [illegible] a 5$ e a 6$, colletes de gorgorão preto e de cores a 5$ e a 6$, ditos de casemira de cor e pretos a 4$500 e a 5$, ditos de fustão branco e de brim a [illegible], ditos de brim lona a 4$, [illegible]

Milho.

Vende-se [illegible] do do Mercado [illegible] Pode ver-se [illegible]

Ultima moda á italiana,

vindo no ultimo vapor francez
40 Rua do Queimado 40

Lindos cortes de vestido de seda de cores á italiana.

Ricos mangoitos com gollinhas de cambraia branca bordadas a balão.

Um grande sortimento de chales de merinó de todas as qualidades.

Ricos véos [illegible] de seda branca bordados, grandes, para casamentos.

Tarlatana [illegible] bordada, 8 palmos de largura, covado 1$.

Filó liso e tarlatana branca a 800 réis a vara.

Vende-se filó liso muito fino e assim tambem tarlatana branca muito fina, tanto uma cousa como outra são proprias para vestidos, não só para bailes como para assistir-se a casamentos, andem antes que se acabe na rua do Queimado n. 22 na loja da Boa-Fé.

Ainda o pavão.

Vendem-se peças de cambraia de caracolinhos, fazenda muito fina, com 17 varas, pelo baratissimo preço de 8$ a peça, ditas com 8 3/4 varas a 4$, peças de ditas adamascadas e com uma vara de largura a 3$500 a peça; na rua da Imperatriz n. 60, loja do pavão.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., na rua da Cruz n. 10, existe constantemente um completo sortimento de
Vinhos Bordeaux de todas as qualidades.
Dito Xerez em barris.
Dito Madeira em barris e caixas.
Dito Muscatel em caixas.
Dito champanhe em gigos.
Cognac em barris.
Cerveja branca.
Agua de Seltz.
Azeite doce muito fino em caixas.
Alvaiade em barris.
Cevadinha em garrafões.

Liquidação.

Na loja da rua do Livramento n. 19, vendem-se os seguintes calçados francezes:

Borzeguins para homem, de Nantes	8$000
Ditos para dito, francezes	6$000
Ditos para dito ditos	5$000
Ditos para senhora n. 32, 33 e 34	3$500
Sapatões de bezerro de Nantes	3$500
Ditos de dito de 1.ª qualidade	3$000
Ditos de dito caxiados de 2 solas	5$200
Sapatos de trança para homem e senhora	1$000
Ditos de tapete para homem feitos na terra	720
Sapatões de castor de trança	4$000

Rua do Queimado n. 19,

Armazem de fazendas.
DE
SANTOS COELHO.

Chales de merinó estampados finos com listas e franjas de seda a 9$.

Toalhas de fustão a 500 rs. cada uma.

Gravatinhas de cassa muito lindas para homem e meninas pelo baratissimo preço de 100 rs. cada uma.

Chales de merinó lisos de todas as cores.

Cortes de phantazia de seda pelo barato preço de 8$.

Cobertas de chita gosto chinez a 1$800.

Lençoes de panno de linho a 1$900.

Ditos de bramante grandes a 3$300.

Vestuarios de seda para meninos e meninas a 8$000.

Cortes de casemira finas a 4$500.

Capellas brancas para noiva a 5$.

Bramante de linho com 10 palmos a 2$ a vara.

Sortimento de balões para senhora e meninas.

Bramante de algodão com 10 palmos de largo a 1$280 a vara.

Um rico carro.

Vende-se um rico e elegante carro mui bellamente preparado: no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, largo do Corpo Santo.

ALMANAK DE LEMBRANÇAS
LUSO-BRASILEIRO
DE
CASTILHO
Para 1862.

Vende-se na livraria economica junto do arco de Santo Antonio.

O melhor gosto.

Chapeos de palha muito fina enfeitados a travista a 12$ e 14$, chales de touquim a 12, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45 50$, enfeites de retroz e outras muitas fazendas do melhor gosto possivel e por baratissimos preços: na rua do Queimado loja de 4 portas de Ferrão & Maia.

Uma barcaça.

Vende-se uma barcaça do porte de 35 caixas, encalhada no estaleiro do mestre carpinteiro Jacintho Eleobão, ao pé da fortaleza das Cinco Pontas, aonde pode ser vista e examinada pelos pretendentes; vende-se a prazo ou a dinheiro; a tratar com Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 14.

NOVA
Exposição
DE
Candieiros a gaz.

Candieiros economicos [illegible]

[illegible]

Armazem [illegible]
na loja do pavão.

[illegible] da Imperatriz n. 60 [illegible] babados a 4$500, ditos de avental a [illegible] muito fina com babados e [illegible] cambraia de seda, com babados a [illegible], ditos de phantazia com babados de varias cores a 9$000.

Taixas.

Reducção em preços para acabar.

Vendem-se no armazem de Braga, Son & C., na rua da Moeda, taixas de ferro coado, do mui acreditado fabricante Edevin Maio, a 160 rs. por libra.

Gravatas da moda.

Vendem-se gravatinhas estreitas muito superiores, tanto pretas como de cores, pelo baratissimo preço de 1$; na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

Fabrica do Monteiro.

Crystalisação e refinação de assucar.

Deposito na rua do Apollo n. 6, e praça da Boa-Vista n. 26.

Este importante estabelecimento continúa a fornecer aos seus innumeros freguezes de alvo e puro assucar crystalisado, em pó e em pães, 1.ª e 2.ª qualidades, pelo preço de 160 e 200 rs. a libra, e do refinado a 100, 120 e 140 a libra, sendo que em grosso o comprador terá um desconto favoravel. Nos mesmos depositos tambem se vende mel de assucar a 600 rs. a canada, e carvão animal em pó a preço commodo.

— Vende-se o grande sitio denominado Caianna, sito na freguezia da Varzea, de muito boas terras, que tudo quanto se planta dá em grande quantidade, com uma casa de taipa já coberta, uma dita de fazer farinha, grande quantidade de pés de cafezeiros, com diversos pés de fructeiras, como seja, larangeiras, coqueiros, etc., etc., e tambem vendem-se duas vaccas que dão bastante leite, uma dellas com a cria já grande, e um burro manso; a tratar na rua do Sebo n. 20.

Pechincha sem igual.

Cortes de calça de casemira preta e de cor enfestada muito fina a 4$500; na loja da California, rua da Imperatriz n. 48, junto a padaria franceza.

AS VERDADEIRAS
luvas de Jouvin

chegaram no vapor francez para a loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16.

— Vende-se na rua da Cruz do Recife, armazem n. 63, junto ao Corpo Santo, muito boas balanças decimaes chegadas pelo ultimo navio francez, por preço commodo, sendo de 300, 200 e 100 killós.

— Vende-se o engenho Santa Luzia, sito na freguezia de S. Lourenço da Matta, com casa de vivenda, uma moenda toda de ferro, casa de purgar e de caldeira, tachas, assentamento, um partido de canna criada prompta para moer, tem muito boas terras para plantação, muito boas matas, tem um açude novo para moer com agua, mas para acabar, levada aberta, e mais outras obras para acabar; todas estas obras estão em bom estado, e tem muito boas proporções para moer com agua; este engenho offerece muitas vantagens por ser muito perto desta praça e ser a margem do rio Capibaribe, está livre e desembaraçado de debito ou hypotheca, ou outro qualquer onus: as pessoas que pretenderem comprar, dirijam-se a refinação da rua de Hortas n. 7, das 10 horas ás 4 da tarde, a tratar com o dono

Ricos sintos.

Vendem-se os ricos sintos de palhinha com fivela de aço, de gosto mais rico que tem apparecido nesta praça, chegados neste ultimo vapor, assim como fivelas sem sinto: só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B.

Suspensorios.

Vendem-se supensorios tanto para menino como para homem, pelo baratissimo preço de 200 e 320 o par; só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B.

Nova remessa de maçães.
Nova remessa de maçães.

Sodré & C., receberam nova remessas de maçães, e estão vendendo ás caixas, aos centos e á retalho: na rua estreita do Rosario n. 11.

Negocio.

Vende-se a bem conhecida e afreguezada loja de louça sita na rua da Cadeia do Recife n. 8, isto em consequencia de seu dono ter de retirar-se para a Europa a tratar de sua saude: quem pretender dirija-se a mesma.

Cortes de vestidos por metade de seu valor, na loja ao pé do arco de Santo Antonio.

Vendem-se cortes de phanthazia com babados por 10$000.

Ditos de lãa e seda com babados a 12$.

Ditos de tarlatana brancos bordados a seda a 10$000.

Ditos de cambraia e seda a 10$.

Manteletes de seda de cor com pequeno mofo a 5$000.

Camisinhas bordadas para senhora a 1$, 2$ e 3$000.

Enfeites de flor a 1$.

Velludilho com flores, covado 600 rs.

Dor de dentes.

Unico remedio para dor de dentes, vende-se no bazar da rua do Imperador a 500 rs. e a 1$ o rasquinho.

Lady Macdonald.

A loja de marmore

vende para liquidação, por metade de seu valor, ricos bournus de velludo de côres, gosto—Lady Macdonald.

Potassa da Russia e cal de Lisboa.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender a verdadeira potassa da Russia, nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra, tudo por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

AGENCIA

[illegible]

PROGRESSISTA

36, rua das Cruzes de Santo Antonio, 36,

PROGRESSIVO

9 largo do Carmo 9

A. F. Duarte Almeida, socio que foi do armazem progresso, faz sciente aos seus freguezes que tendo separado a sociedade que tinha com seu mano, acha-se de novo estabelecido com dous aceiados armazens de molhados, associado com o Sr. Joaquim José Gomes de Souza, e o Sr. Paulo Ferreira da Silva; o primeiro na razão de Duarte & Souza, e o segundo na de Duarte Almeida & Silva: estes estabelecimentos offerecem grandes vantagens ao publico, não só na limpeza e asseio com que se acham montados, como em commodidade de preço, pois que para isso resolveram os proprietarios mandarem vir parte de seus generos em direitura, afim de terem sempre completo sortimento, como tambem poderem offerecer ao publico uma vantagem de menos 10 por cento do preço que possam comprar em outra qualquer parte, por isso desejando os proprietarios acreditarem seus estabelecimentos tem deliberado garantirem toda e qualquer qualidade de generos vendidos em seus armazens, e assim já poderá ver o publico que póde mandar suas encommendas, mesmo por pessoas pouco praticas, em qualquer um destes estabelecimentos, que serão tão bem servidos como se viessem pessoalmente, na certeza de nunca acharem o contrario de nossos annuncios, e assim fundados nas vantagens que offerecemos, pedimos a todos os senhores da praça, senhores de engenho e lavradores que mandem ao menos suas encommendas a' primeira vez, afim de experimentar, certos de continuarem, pois que para isso não pouparão os proprietarios forças para bem servirem aquellas pessoas que frequentarem nossos estabelecimentos, abaixo transcrevemos algumas adições de nossos preços, por onde verá o publico que vendemos baratissimo, attendendo as boas qualidades de nossos generos.

Manteiga ingleza especialmente escolhida a 800 rs. a libra e em porção a 750, recommenda-se aos apreciadores destete genero que mandem ao menos experimentar, certos de nada perderem pois para isso confirmamos o que levamos dito.

Idem franceza a melhor do mercado a 640 rs. a libra e em barris a razão de 600 rs. a libra

Chá hysson e preto o melhor do mercado de 1$700 a 2$880 e em porção terá abatimento, e afiança-se a boa qualidade.

Presunto fiambre inglez e hamburguez a 900 rs. a libra e em porção a 800 rs.

Presuntos portuguezes vindos do Porto de casa particular a 560 rs. por libra e inteiro a 460 rs.

Marmelada dos melhores autores de Lisboa premiada nas exposições universaes de Londres e Paris a 1$800 a lata.

Caixas com estrelinha pevide e rodinha a 7$000 a caixa e 800 rs. a libra e em porção terá abatimento.

Latas de ameixas francezas com cinco libras a 4$000 e 1$000 a libra.

Passas em caixinhas de oito libras, as melhores do mercado a 2$000 e a 400 rs. a libra e caixa de uma arroba a 7$000.

Espermacete superior a 720 rs. em caixa e a 740 rs. a libra.

Conservas francezas inglezas e portuguezas a 600 e 800 rs. o frasco.

Ervilhas portuguezas e francezas a 800 rs. o frasco afiança-se serem as mais bem preparadas que tem vindo ao mercado.

Lata com bolaxinha de soda de diversas qualidades, a muito nova a 1$450. e grandes de 4 a 8 libras de 2$500 a 4$500.

Vinho em garrafas Duque do Porto, Porto fino. genuino, nectar, Carcavellos, Madeira secca, Feitoria e Camões a 1$200 a 1$300 a garrafa e a 13$ a duzia.

Vinho em pipa proprios para pasto de 500 a 600 rs. a garrafa e de 3$800 a 4$800 a canada.

Latas com fructas de todas as qualidades que ha em Portugal de 700 a 1$000 a lata.

Pera em caixas de 4 a 8 libras a melhor que se póde desejar e tem vindo ao mercado de 4$ a 6$ a caixa e 1$280 a libra.

Corinthias em frascos de 1 1/2 a 2 libras de 1$600 a 2$200.

Latas com peixe savel pescada e outras muitas qualidades o mais bem arranjado que tem vindo ao nosso mercado de 1$400 a 1$600

Café do Rio o melhor que ha a 240 rs. a libra e a 280 rs. o lavado.

Frascos de amendoa com 2 libras, proprias para mimos, por serem muito bem enfeitadas e de superior qualidade a 3$ cada um.

Vinagre branco o melhor que temos tido no mercado a 400 rs. a garrafa e 2$560 a canada.

Cominho e erva doce os mais novos que ha no mercado a 800 a libra do cominho e a 400 rs. a erva doce.

Vinho Bordeaux de boa qualidade a 800 e 1$ a garrafa e de 8$500 a 10$000 a duzia,

Massa de tomate em latas de uma libra do mais acreditado autor de Lisboa e vinda a primeira vez a nosso mercado, de 1$ a 1$280.

Figos novos em caixinhas de 4, 6, e 8 libras proprios para mimos, por serem muito bem enfeitados de 1$500 a 4$ e a 400 rs. a libra.

Cervejas das melhores marcas a 500 rs. a garrafa e 5$000 a duzia da branca.

Vinagre puro de lisboa a 240 rs. a garrafa e 1$850 a canada.

Doce da goiaba da casca em caixão a 1$ e em porção a 900 rs.

Azeite doce purificado a 800 rs. a garrafa e 9$000 a caixa com 12 garrafas.

Gognac a melhor qualidade que temos no mercado a 1$000 a garrafa e 10$000 a duzia.

Quijos suissos chegados ultimamente a 500 rs. e em porção terá abatimento, afiança-se a boa qualidade.

Genebra de Hollanda a 600 rs. o frasco e 6$500 a frasqueira com 12 frascos.

Palitos lixados para dentes a 200 e 160 rs. o maço com 20 macinhos, e flor a 280 rs.

Idem do gaz a 3$000 a groza e 280 a duzia de caixas.

Chocolate o mais superior que temos tido no mercado portuguez, hespanhol e francez de 1$ a 1$200 a libra.

Azeitonas as melhores e mais novas que tem vindo a nosso mercado a 1$200 a ancoreta do Porto, e a 2$000 as de Lisboa.

Amendoas chegadas no ultimo navio a 480 rs. a libra e em porção terá abatimento.

Alpista o mais limpo que tem vindo ao mercado a 160 rs. a libra e 5$000 por arroba.

A lém dos generos annunciados encontrará o publico um completo sortimento de tudo tendente a molhados.

Bicos de seda.

Bicos; rendas e labyrinthos das Ilhas.

A loja d'aguia branca acha-se recentimente provida de um bello sortimento de finos, alvos e bonitos bicos de seda, e das differentes larguras de 1 dedo até mais de 112 palmos, e os baratos preços por que se estão vendendo animam ao comprador: assim como os fortes e muito duraveis bicos, rendas e labyrinthos das Ilhas, igualmente baratos como conhecerá o comprador, que munido de dinheiro, dirigir-se a rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

Loja de marmore

Novidades despachadas para liquidação.

Para o bello sexo.

Mantós de cachemira gosto almirante Benet a 20$.

Mantilhos de cachemira gosto princeza Clotildes a 15$.

Rondós de cachemira gosto Lady Macdonald a 20$.

Ditos de dita gosto condeça de Jocelyn a 20$.

Casacos de dita gosto rainha Victoria a 20$.

Ditos de dita gosto imperatriz Eugenia a 20$.

A 16$000.

Paletots de panno fino preto, forrado de seda: na rua do Queimado n. 47.

A 240 o covado.

Cassa toda preta, fazenda boa: na rua do Queimado n. 47.

Labyrinthos.

Vendem-se labyrinthos de todas as larguras, de muitos lavores, pelo baratissimo preço de 200, 240, 320, 360 e 400 rs. a vara, assim como bicos das Ilhas imitando o da terra, de lindos gostos: só na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá numero 1 B.

O bazar da rua Direita da loja [illegible]

[illegible]

Mantas de retroz para gravatas.

Vendem-se mantas de retroz para gravatas, tanto pretas como de cores a 500 rs.: na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

— Vendem-se chapeos de seda francezes para homem a 7$: na loja de Nabuco & C., na rua Nova n. 2.

— Vendem-se na loja de Nabuco & C., na rua Nova n. 2, camisas de cambraia bordadas para senhora a 5$ cada uma.

Ferrão & Maia.

Rua do Queimado n. 10, loja de 4 portas.

Vendem-se chitas francezas muito finas de cores fixas, covado a 240 rs.

Chitas inglezas, covado a 160 rs.

Cassas francezas muito finas, covado a 220 e 240 rs.

Brim branco de puro linho, vara a 1$.

Panno verde, cor de café, azul e preto, covado a 3$000.

Chales de touquim a 15$000, 20, 25, 30, 35, 40 e 50$000.

Superiores meias de algodão crú para homem, a duzia 4$.

Visitas bordadas a matiz, uma, 8$ e 10$.

Camisas para senhora, uma, 2$.

Cortes de casemira de cor, superior fazenda, a 3$500.

Velludo de todas as cores, covado, 3$ e 4$.

Superiores paletots de casemiras de cores a 14$.

Riquissimas capinhas bordadas para senhora a 45 e 50$.

Riquissimos manteletes pretos bordados a 35 e 40$000.

Riquissimos cortes de seda preta a 40, 50 e 60$.

Ditos ditos de cambraia branca bordados a 20$, 25, 30, 35 e 40$.

Chales de merinó estampados, superior fazenda a 4$.

Cortes de velludo de cores para collete a 4$ e 5$000.

Gollinhas de cambraia bordadas, uma 320 rs.

Superiores casemiras de cores, covado a 2$000 e 3$000.

Pentes [illegible] 4, 6 e 8$.

Lenços de linho, duzia a 5 e 6$.

Camisas de linho, duzia, a 35, 40 a 50$.

Casemiras pretas, superior fazenda, covado a 1$600 e 1$800.

Cortes de [illegible] bordados e 1$800.

Ditos de dita, de salpicos a 3$.

[illegible]

Aviso aos [illegible]

[illegible]

Doce de goiaba superior.

Sodré & C. estão vendendo doce de goiaba superior, dos afamados fabricantes do Rio de Janeiro, em Campos, assim como desta provincia; na rua estreita do Rosario n. 11.

Liquidação
NA
Loja de marmore.

Na loja de marmore vende-se para liquidação por preços muito barato, um variado sortimento de fazendas de modas para senhoras, roupa feita para homem e vestimentas para meninos e bem assim quadros a oleo para decoração de salas e capellas.

A ultima hora.

Acaba de chegar á loja de Gama & Silva, na rua da Imperatriz n. 60, aonde tem o pavão pintado do lado de fora, as fazendas seguintes:

Ricos cortes de tarlatana bordados a seda por 12$000.

Camisinhas com gollinhas bordadas e tambem manguitos, fazenda de muito gosto, que sempre se vendeu por 10$, vende-se pelo baratissimo preço de 5$.

Ditos, gollinhas e manguitos bordados muito finos a 2$.

Ditas, ditas ditos ditos a 1$500.

Gollinhas bordadas com traspasso a 1$.

Ditas muito finas sem ser de traspasso a 640.

Ditas ditas dito a 500 rs.

Manguitos de cambraia bordados a 1$.

Ditos de dita ditos a 600 rs.

Ricos chapeos de sol para senhora a 4$.

Lenços de cambraia de linho bordados para senhora a 2$.

Ditos de dita dito muito finos a 2$500.

Chales de merinó com franjas retroz a 8$.

Mantas de [illegible] a 4$.

— Na loja [illegible] rua Nova n. 3, vendem-se [illegible] de palha de Italia [illegible]

[illegible]

Ditas grinaldas

[illegible] entretenimento.

[illegible] loja d'aguia branca [illegible] com visperas [illegible] por [illegible] o melhor que é possivel em tal genero [illegible] e outras [illegible] e por isso dirijam-se com dinheiro á rua do Queimado, loja d'aguia branca, n. 16, que serão bem servidos.

Figas de coral.

A loja d'aguia branca recebeu uma pequena quantidade de bonitas e bem acabadas figas de coral, proprias para enfeites de crianças, de relogios, e mesmo para as voltas de coral, e as está vendendo a 1$500 cada uma; quem se demorar não as achará mais em dita loja d'aguia branca, na rua do Queimado numero 16, unico parte que as tem.

Preciosos

extractos para lenços.

A loja d'aguia branca acaba de despachar de sua propria encommenda, finos e preciosos extractos de novos e escolhidos cheiros como bem sejam, imperatriz, D. Januaria, D. Francisca, marechal Bruquet Real, dito favori, dito dos Alpes, dito de Trianon, etc., etc., não esquecendo porém o estimavel extracto de sandalo. Já se sabe, os freguezes que munidos de dinheiro dirigirem-se á rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16, acharão barateza, agrado e sinceridade.

Oleo e banha philocome

e outras qualidades.

A loja d'aguia branca acaba de despachar um novo e bello sortimento de oleo e banha philocome e outras superiores qualidades, inclusive a estimada e procurada banha em copos grandes, cuja excellente qualidade é já bem conhecida, assim como a verdadeira transparente; quem quizer se prover do bom é mandar ou ir á rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16, que será bem servido; advertindo, porém, que os frascos vão todos marcados com o rotulo de dita loja.

Aspas largas

para saias balão.

A loja d'aguia branca acaba de receber um bello sortimento de mui bem tecidas aspas para balão, e as está vendendo baratamente a 160, 180 e 200 rs. a vara; quem precisar é dirigir-se com dinheiro á dita loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16, que será bem servido.

Já chegaram

as interessantes estampas, a morte do justo, e a morte do peccador.

Da loja d'aguia branca avisa-se aos senhores reverendos e outras pessoas que haviam encommendado essas interessantes estampas, que ellas acabam de chegar, e quem mais se quizer possuir é dirigir-se logo á dita loja d'aguia branca, rua do Queimado n. 16, pois que a quantidade é pequena, e por agora ainda se venderão a 2$000 cada uma.

BELLO

sortimento de enfeites de flores para casamentos e bailes.

A loja d'aguia branca acaba de despachar um lindo sortimento de enfeites que de sua propria encommenda mandou vir para casamentos e bailes, e sem medo de errar, pode-se dizer que são os mais perfeitos e delicados que até agora tem vindo, e essa verdade será conhecida por aquellas pessoas que sabem apreciar o bom: apesar de tudo vendem-se baratos em proporção a perfeição delles, sendo a dinheiro á vista 12$, 14$ e 16$, isso na rua do Queimado, loja d'aguia branca numero 16.

A loja d'aguia branca

recebeu tambem novas luvas de fina pellica, enfeitadas, para casamentos, assim como lindas capellas. A commodidade dos preços já é bem conhecida por seus bons freguezes, e será mais por aquellas pessoas que de novo o quizerem ser da dita loja d'aguia branca, na rua do Queimado numero 16.

Loja das 6 portas em frente do Livramento.

Roupa feita muito barata.

Paletots de panno fino sobrecasacos, ditos de casemira de cor de fustão, ditos de brim de cores e brancos, ditos de ganga, calças de casemira pretas e de cores, de brim branco e de cores, de ganga, camisas com peito de linho muito finas, ditas de algodão, chapeos de sol de alpaca a 4$ cada um.

— Vende-se em casa de Adamson, Howie & C., rua do Trapiche Novo n. 42, biscoitos inglezes sortidos, em pequenas latas.

Loja das 6 portas em frente do Livramento.

Chapeos de sol de alpaca a 4$.

Duzia de meias cruas para homem a 1$200 e o par a 120 rs., ditas brancas muito finas a 2$500 a duzia, lenços de cassa com barra de cores a 120 rs. cada um, ditos brancos a 160 rs., balões de 20 e 30 arcos a 3$, lãazinha para vestidos a 240 o covado, chales de merinó estampados finos a 5$ e 6$, tarlatana branca e de cores muito fina com vara e meia de largura a 480 rs. o covado, filó de linho liso a 640 rs. a vara, peças de cambraia lisa fina a 3$, cassas de côres para vestidos a 200 rs. o covado, musselina encarnada a 320 rs o covado, calcinhas para menina de escola a 1$ o par, gravatinhas de trança a 160 rs., peitos para camisa a 200 rs. cada um, duzia 2$, peças de cambraia de salpico muito fina a 3$000, peças de bramante de [illegible] a 2$, [illegible] a 200 a 240 rs. o covado, a loja está aberta das 6 horas da manhã ás 9 da noite.

Superiores [illegible] bordadas.

[illegible] do [illegible]

[illegible]

Madapolão do Arara a 5$000 a peça.

— Vendem-se peças de madapolão enfestado a 3$, peças de cambraia branca a 1$800, 2$500, 3$ e 3$500, cortes de cassa com 7 barras a 2$000, ditos de cambraia a 3$, cortes de chitas finas com 20 covados por 2$000, ditos de riscados chinezes a 3$000, ditos de cassa que faz as vezes de balão a 8$000; na rua da Imperatriz loja que tem uma arara pintada da parte de fóra, loja de quatro portas n. 36. A' noite tem um relogio em letras de vidro em que diz — Arara n. 36 de Magalhães & Mendes.

Para os conhecedores.

Em casa de Kalkmann, Irmãos & C., ha para vender um piano forte, do melhor fabricante da Europa.

— Vende-se ou dá-se sociedade á uma pessoa que entre com alguns fundos em uma das melhores tabernas da freguezia de S. José: quem quizer annuncie.

— Vende-se uma negra de idade, pouco mais ou menos, 30 annos; a ver, na Trempe, sobrado n. 73, que faz quina para a Soledade; e a tratar, na mesma casa, ou no Recife, rua do Amorim n. 54, no escriptorio de Guimarães & Alcoforado.

— Vendem-se casivoques de fustão para meninas de 6 a 10 annos, ditos para senhoras, gollinhas de cambraia bordadas, ditas com manguitos e camisinhas, gravatinhas de veludo e de seda, lenços de cambraia de linho bordados, ditos lisos, ditos de palha da India, e um sortimento de cintos dourados e de seda com fivelas de aço, tambem se vendem as fivelas soltas; na loja de Nabuco & C., na rua Nova n. 2.

Attenção.

Vendem-se tellas e ripas de sicupira batida da melhor qualidade que póde haver por ser feito com barro Fogo Secco, a 100 e milheiro, assim como se vende 300 caibros de sicupira, todos de qualidade, de trinta e tantos palmos de comprimento; na olaria do becco dos Sucupiras n. 10.

Attenção.

É o que póde haver de melhor gosto em galantarias para ornamentos de salas,

como seja, ricos jarros de porcelana e de vidros de varios tamanhos e gostos, ricas manteigueiras, jarros de vidro para cravos e outras flores delicadas, frascos muito lindos, tanto em cores como em gosto, e outras muitas galanterias que se torna enfadonho mencionar, afiançando-se, porém, que é o que ha de melhor gosto para quem quizer ter uma mesa bem ornada; na loja da Victoria, na rua do Queimado n. 75, junto a loja de cera.

Chapeos a 1$000 para os cajus.

Na loja de fazendas da rua do Cabugá n. 8, vendem-se chapeos de palha de Hamburgo, todo branco, como de quadrinhos de cores, excellentes para com elles passar-se a festa de natal a 1$ os ditos, antes que se acabem.

Saias a 3$200.

Vendem-se saias que fazem as vezes de balão, não tendo arcos de metal e sim do mesmo panno, lavam-se e engommam-se como qualquer outra saia, pelo que se tornam muito mais commodas, a dez patacas cada uma; na rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

Leite puro a 320 rs. a garrafa.

Vende-se de quarta-feira em diante das 7 ás 8 horas da manhã, e garante-se não ter mistura: na rua da Senzalla-nova n. 28.

Potassa da Russia.

Vende-se potassa da Russia da mais nova e superior que ha no mercado e a preço muito commodo: no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, largo do Corpo Santo.

Polvora.

Vende-se polvora de superior qualidade, e chumbo de munição, por menos do que em outra qualquer parte; a tratar no escriptorio de Antonio Cesario Moreira Dias, no Forte do Mattos, rua da Moeda n. 27.

— Southall Mellors & C., tendo recebido ordem para vender o seu crescido deposito de relogios visto o fabricante ter-se retirado do negocio; convida, portanto, ás pessoas que quizerem possuir um bom relogio de ouro ou prata do celebre fabricante Hornby, a aproveitar-se da opportunidade sem perda de tempo, para vir compra-los por commodo preço no seu escriptorio rua do Trapiche n. 26.

A 2$000 o corte

de calças de meia casemira escuras de uma só côr: na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa-fé.

— Vende-se a refinação estabelecida na casa n. 201, sita na rua Imperial, assim como uma carroça e boi bem gordo; a tratar no largo do Carmo com Narciso José da Costa Pereira.

BARATO

sem igual, só na rua do Queimado n. 40.

Luvas de seda de cores para homens, senhoras e meninos, a par 400 rs.

Lencinhos de seda com franja, finos, para meninas e senhoras botarem no pescoço, um 500 rs.

Chapeos de sol de seda para meninas de escola, um 1$000.

Gravatas de seda de ponta larga, que outr'ora se vendiam a 3$, pelo diminuto preço de 1$ uma.

Diversas fazendas de lã e seda para vestidos de senhora, que outr'ora se vendiam por 1$000, pelo diminuto preço de 600 o covado.

Sedas de cores superiores com pequeno toque de mofo a 800 rs. o covado.

Suspensorios e afamadas pennas de aço denominadas longa, grosa 800 rs.

Peças de cambraia lisa fina e larga, peça 3$.

Loja de marmore.

Vende-se para liquidação casemiras inglezas de uma só côr proprias para fazer casaco a 3$500 o covado.

Loja de marmore.

Vende-se para liquidação meias brancas inglezas para homem a 3$ a duzia.

Loja de marmore.

Vende-se para liquidação mantas provincianas lavradas de filó a 2$.

— Vende-se carne do sertão muito gorda a 320 a libra, linguiças idem a 320 a libra, vinho hespanhol e de Figueira a 400 rs. a garrafa, e em canadas a 3$000: no Recife, rua da Senzala-Velha n. 102, esquina do Becco-Largo.

— Vendem-se 12 cadeiras com pouco uso: na rua Nova n. 16.

[illegible]

Barato para acabar.

Rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Sedinhas de quadros encorpadas, covado a 640 rs., chitas de cores fixas, covado 180 e 180, ditas francezas, covado a 220, 240 e 260, saias de crinolina para balão a 2$400, balões de 18 a 35 arcos dos melhores, por preço commodo, cortes de cambraia bordados a 2$600, cortes de cassa de bonitas cores com barra a 2$800, riscadinhos francezes em cambraia, covado 260 rs., guardanapos adamascados, duzia 2$500, cobertas aveludadas com franja para cama a 3$, manguitos para senhora a 2$500, golinhas bordadas de pontas a 800 rs.

— Na rua do Mondego, casa n. 2, tem para vender sementes de hortaliças novas, chegadas de Lisboa pelo ultimo vapor, sendo, couve repolhuda, dita flor, nabo, cabeça grande, nabiças, rabanos de duas qualidades, cenouras, aneicas, salsa, tomates grandes, mostarda, ervilha tista, feijão, carrapato e alface arrendadas.

Escravos fugidos.

— Fugio do engenho do abaixo assignado, no dia 13 de dezembro de 1859, um moleque crioulo por nome João Gregorio, idade de 20 a 24 annos, bem preto, altura regular, alegre e regrista, officio de carreiro, o qual foi preso na Bahia em Fevereiro de 1860, e remettido para Pernambuco em um vapor, d'onde tornou a fugir, e suppõe-se estar na Bahia; roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo que o apprehendam e o remettam para Pernambuco a entregar ao Sr. João Pinto de Lemos Junior, e que pagará qualquer despeza que se fizer.

Umbelino de Paula Souza Leão.

Aviso!

No dia 17 de outubro de 1861, as 8 horas da noite, [illegible] o escravo [illegible], de idade de [illegible] annos, [illegible] regular, [illegible], rosto [illegible], com dentes [illegible] alguns podres, [illegible] com [illegible] uma queimadura desde o [illegible] até a barriga, pegando-lhe o peito direito todo, e ainda conserva a costura, na bocca do estomago tem marcas de ventosas, levou porção de roupa della mesmo: roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo, e a qualquer pessoa do povo que o encontrar, de o pegarem e levarem-no á rua da Cadeia do Recife n. 42, loja de chapeos, que serão bem gratificados.

Antonio Manoel Basto.

— Desappareceu no dia 10 do corrente, pela segunda vez, depois de haver sahido da casa de detenção, o escravo crioulo, de idade 35 annos, pouco mais ou menos, de nome Luciano, natural da feira de Sant'Anna, provincia da Bahia, com os signaes seguintes: cabeça raspada, altura regular, cheio de corpo, trabalhava em Santo Antonio, era de ganhador era de servente nas obras do Sr. Henrique Jorge. E' esta a segunda vez que foge depois de haver sido capturado em Páo-d'Alho, dizendo que pertencia a alguns senhores de engenho daquelle lugar: pede-se, portanto, a todas as autoridades policiaes ou a quem quer que o encontre, de apprehende-lo e leva-lo á rua dos Pires n. 24, que será bem recompensado.

Escravo fugido.

Acha-se fugido desde o dia 13 do corrente, do poder do abaixo assignado, o seu escravo crioulo, de nome Cleto, estatura baixa, cor preta, de idade de 19 a 20 annos, tem o olho esquerdo mais apertado do que o direito, proveniente de molestia d'olhos, muito ladino, gingador, sabe ler e escrever mal, anda calçado, e intitula-se por forro, e dá o nome de Cleto Cyrillo da Silva, achava-se trabalhando como official de sapateiro na officina do Sr. Antonio José Moreira Pontes, na rua dos Quarteis, tendo chegado da Bahia ha seis mezes, pouco mais ou menos, com seu dito senhor, e d'onde é natural, achava-se já aqui muito relacionado: quem o apprehender, pode leva-lo á rua do Caldeireiro n. 8, que será recompensado.— Aprigio José da Silva.

LISTA GERAL

Dos premios da 3.ª parte da 1.ª loteria, concedida a beneficio da matriz de S. Lourenço da Matta, extrahida em 22 de outubro de 1861.

NS.	PREMS.
5	5$
7	—
10	—
12	—
13	—
15	10$
16	5$
19	10$
20	5$
29	—
30	—
31	—
33	—
34	—
39	—
44	—
45	—
47	—
48	—
56	—
58	—
63	—
68	—
69	—
71	—
72	—
73	—
75	—
76	—
77	—
81	—
84	—
87	20$
89	5$
97	—
103	—
8	—
9	—
10	—
11	—
16	—
23	—
24	—
25	—
27	—
38	10$
39	10$
40	5$
41	—
43	—
44	—
46	—
47	—
48	—
51	—
52	—
62	—
63	—
65	—
73	—
74	—
79	—
82	—
84	—
89	—
94	40$
98	20$
205	5$
6	5$
9	—
12	—
16	100$
20	40$
22	5$
31	—
33	—
34	—
36	—
38	—
40	—
43	—
46	—
47	—
52	—
53	—
55	—
61	—
63	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
295	10$
90	5$
95	—
300	—
8	—
9	—
10	10$
17	5$
18	—
19	—
20	—
22	—
28	—
34	10$
36	5$
39	—
40	10$
47	5$
48	—
50	—
55	—
58	—
62	—
66	—
69	—
70	—
84	—
86	—
95	—
96	—
401	—
3	—
5	20$
9	5$
14	—
17	20$
23	5$
27	—
31	—
32	—
37	100$
38	5$
43	—
46	40$
47	5$
48	—
55	—
61	—
65	—
67	—
68	—
70	—
73	—
77	—
78	—
81	—
90	—
93	—
94	—
95	—
98	—
505	—
7	—
8	—
9	—
13	—
14	—
16	—
18	—
20	—
21	—
25	—
26	—
28	—
30	—
35	—
44	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
599	5$
600	—
1	—
7	—
9	—
14	—
15	—
16	—
17	—
20	—
21	—
22	—
23	—
24	—
26	—
27	40$
32	5$
34	—
35	—
39	—
41	—
42	—
43	—
46	—
47	—
49	—
54	—
56	—
66	—
72	—
75	—
76	—
79	—
80	—
81	—
82	—
87	—
89	—
91	—
94	—
95	—
96	—
98	—
702	—
6	—
8	—
10	—
12	—
17	—
20	—
22	—
23	—
25	—
28	—
31	—
34	—
38	—
42	—
43	—
46	100$
48	5$
49	—
54	—
55	—
56	—
58	—
60	—
64	—
65	—
73	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
882	5$
83	—
86	—
87	—
88	—
89	—
90	—
95	40$
96	5$
97	10$
99	5$
902	—
6	—
7	—
10	—
11	—
16	—
17	—
19	—
23	—
28	—
29	—
31	—
32	—
35	—
36	—
39	40$
44	5$
48	—
50	—
51	—
53	—
54	—
57	—
60	—
63	—
66	—
68	—
69	—
71	—
72	—
77	—
84	—
86	—
87	—
90	—
1000	—
2	—
6	—
9	—
12	—
13	—
14	—
16	—
22	—
25	—
26	—
29	—
31	—
33	—
36	—
37	—
42	—
45	—
48	—
51	—
52	—
55	—
57	10$
58	5$
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
1164	5$
75	—
77	—
80	10$
81	3:000$
85	5$
89	—
91	—
95	10$
1200	5$
9	—
12	—
14	20$
16	5$
18	—
22	—
28	—
29	—
30	—
31	—
33	—
34	—
35	10$
37	5$
43	—
46	—
47	—
48	—
49	—
51	—
53	—
54	20$
55	5$
59	—
61	—
62	—
64	—
69	—
70	—
72	—
74	—
76	—
78	—
81	—
82	—
83	—
84	—
91	—
96	—
99	—
1300	—
4	—
6	—
9	—
18	—
21	—
22	—
23	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
1443	5$
46	—
48	—
49	—
51	—
54	—
56	10$
59	5$
61	—
62	20$
63	10$
66	5$
72	—
79	—
83	—
84	—
94	—
1501	—
13	—
5	—
8	—
9	—
12	10$
17	5$
18	—
21	—
25	—
27	—
28	—
29	—
38	—
40	—
50	—
52	—
53	—
54	—
55	40$
58	—
60	—
62	—
66	—
69	—
71	—
74	—
77	—
78	—
79	—
80	—
86	—
89	—
92	—
97	—
1604	—
6	10$
9	5$
10	—
12	—
14	—
19	20$
20	5$
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
1758	20$
58	5$
59	—
60	—
62	—
63	—
64	10$
67	5$
68	—
69	—
70	—
72	10$
73	5$
75	—
78	—
79	—
80	—
83	—
86	—
88	—
91	—
94	—
95	—
1800	5$
3	—
4	20$
5	5$
7	—
9	—
16	—
25	—
26	—
27	—
28	10$
29	5$
31	—
32	—
33	—
36	—
40	—
41	—
42	—
44	—
48	20$
49	5$
51	—
52	—
53	—
54	—
55	—
56	—
64	—
65	—
68	10$
67	5$
72	—
76	—
77	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
2014	5$
17	—
18	—
21	—
23	—
25	—
31	—
33	—
35	—
43	—
44	—
47	—
48	—
55	—
58	—
65	—
66	—
68	—
69	—
72	—
73	—
74	—
76	—
78	—
83	—
84	—
86	20$
89	5$
93	—
96	—
2109	—
10	—
16	10$
18	5$
20	—
21	—
23	—
24	40$
25	5$
34	—
36	—
37	—
38	—
39	—
42	—
46	—
47	20$
51	5$
54	—
55	—
56	40$
59	5$
66	—
76	—
78	—
79	40$
83	5$
85	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
2296	5$
2300	—
5	20$
8	5$
9	20$
13	5$
19	—
20	—
24	—
27	—
28	—
29	—
31	—
32	—
35	—
36	—
42	—
51	—
53	—
58	—
59	—
64	—
65	—
70	—
72	—
73	—
74	—
79	—
83	—
90	20$
94	5$
96	—
98	10$
2400	5$
6	—
7	—
15	—
20	—
21	—
22	—
25	—
30	—
32	—
34	—
36	—
37	10$
38	5$
39	20$
43	5$
44	20$
46	5$
47	—
48	—
52	—
58	—
60	—
63	—
66	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
2593	10$
95	5$
98	—
99	—
2600	—
2	10$
3	5$
8	—
9	—
11	—
14	—
15	10$
17	10$
18	5$
23	—
24	—
25	10$
26	5$
41	—
47	—
55	—
54	—
60	10$
62	5$
63	—
64	—
68	—
70	—
71	10$
78	5$
85	—
87	—
89	—
93	—
95	—
99	—
2707	—
9	—
15	—
20	—
21	—
22	—
23	—
25	—
26	—
28	—
33	—
35	—
36	—
38	—
40	20$
41	5$
57	—
60	—
69	—
75	—
80	—
82	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
2905	5$
6	—
12	—
13	—
14	20$
16	5$
19	—
20	10$
22	5$
30	—
31	10$
32	10$
36	20$
42	10$
43	5$
47	10$
49	5$
50	—
51	—
53	—
54	10$
58	5$
59	—
63	—
88	—
87	—
90	—
94	—
95	—
96	—
97	—
3000	—
1	—
5	—
9	—
13	20$
14	5$
15	—
16	10$
18	5$
23	—
24	—
25	—
29	—
30	—
32	—
35	—
44	—
45	—
46	—
50	—
53	—
58	—
64	—
73	—
75	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
3196	5$
96	10$
3100	5$
4	—
10	—
11	—
14	—
16	—
22	—
29	—
30	—
34	—
39	—
41	—
45	—
48	—
49	—
51	—
53	—
57	—
60	—
65	—
68	—
73	—
77	—
78	—
80	—
91	—
92	—
95	—
99	—
3301	—
2	—
6	—
7	10$
8	5$
9	—
11	100$
12	5$
21	—
26	—
29	—
32	—
34	—
35	—
37	—
40	—
44	—
55	—
56	—
57	—
70	10$
72	5$
74	—
76	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
3497	5$
98	—
3502	—
4	—
8	10$
10	20$
11	5$
12	—
13	—
14	—
16	—
17	—
18	10$
19	5$
23	—
25	—
30	—
32	—
33	—
36	—
39	—
45	—
48	—
50	—
54	—
55	—
57	—
62	10$
63	5$
64	—
67	—
75	—
76	—
78	—
81	—
82	—
84	—
85	—
86	—
3600	—
5	—
6	—
12	—
13	—
16	—
18	—
22	—
27	—
30	—
36	—
39	—
46	—
52	—
56	—
60	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
3798	5$
99	—
3800	—
4	—
6	—
9	—
12	—
13	—
16	—
20	20$
21	5$
22	—
25	—
26	—
27	—
28	—
30	—
31	—
33	—
35	—
36	—
40	—
41	—
42	—
47	10$
49	5$
59	—
62	—
65	—
68	—
69	40$
72	5$
73	—
76	—
78	—
79	—
80	—
81	—
83	—
85	—
87	—
91	—
95	—
3901	—
4	—
6	—
13	20$
20	5$
22	—
23	—
24	—
26	—
27	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
4089	5$
92	—
94	20$
96	5$
99	—
4103	—
5	—
6	—
9	—
11	20$
14	5$
17	—
24	—
27	—
32	—
36	—
38	—
42	—
43	—
45	—
46	—
49	—
50	—
53	10$
59	5$
61	—
63	—
65	—
67	40$
69	5$
70	—
71	—
72	—
74	—
76	—
77	—
78	—
79	—
82	—
88	—
91	—
95	—
96	—
4200	20$
2	5$
6	—
9	—
10	—
14	—
15	—
18	—
19	—
27	10$
29	5$
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
4336	5$
37	—
39	—
40	—
43	—
47	—
48	—
51	—
54	—
58	—
59	—
60	—
63	—
66	—
67	—
68	—
69	—
70	—
71	—
77	—
81	—
83	—
85	—
90	20$
91	5$
96	—
97	—
98	—
4400	—
8	—
9	—
11	—
12	—
13	—
14	—
15	—
21	—
22	—
28	—
29	—
32	—
33	—
34	—
35	—
36	—
37	—
39	—
43	—
44	—
47	—
56	—
57	—
60	—
61	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
4587	5$
89	10$
93	5$
96	—
4605	—
9	—
10	—
14	—
16	—
19	—
22	—
32	—
33	—
34	—
37	—
42	—
46	—
51	—
58	—
59	—
60	—
65	—
71	10$
72	5$
75	—
76	—
82	10$
85	5$
90	100$
92	5$
93	—
94	20$
95	5$
4706	—
12	—
13	—
14	—
19	—
21	—
22	—
23	—
27	—
30	—
31	—
39	—
45	—
47	—
50	—
51	10$
58	5$
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
4866	5$
83	—
85	—
87	—
88	—
89	—
92	—
95	—
97	—
4903	—
4	—
7	—
10	—
12	—
13	—
24	10$
29	5$
30	—
33	—
39	—
41	10$
43	5$
53	—
55	—
57	—
63	—
64	—
68	—
73	—
77	—
78	—
81	—
82	—
83	10$
85	5$
88	—
88	—
89	—
93	—
95	—
5000	—
5	—
7	—
17	—
18	—
20	—
22	—
21	—
33	—
36	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
5192	—
94	—
5202	—
3	—
4	—
6	—
7	—
9	—
10	—
11	—
13	—
17	—
22	10$
23	5$
26	—
29	—
33	—
34	—
37	20$
47	5$
49	40$
55	5$
56	—
63	10$
64	5$
67	—
70	10$
71	5$
72	—
74	—
76	—
78	—
80	—
90	10$
91	5$
93	—
95	—
96	—
97	—
98	—
99	10$
5301	5$
4	—
7	—
10	—
12	—
13	—
14	—
17	—
21	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
5452	5$
58	—
59	—
60	—
63	—
66	—
69	—
70	—
72	20$
81	5$
82	—
84	—
86	—
97	—
99	—
5503	—
15	—
22	—
23	20$
29	5$
31	—
35	—
38	—
39	—
40	—
41	—
43	—
50	—
56	—
59	—
66	—
67	—
68	—
71	—
77	—
79	—
81	—
82	—
86	—
88	—
89	—
92	—
96	—
97	—
5604	—
2	10$
3	5$
4	—
8	—
11	—
15	—
[illegible]	[illegible]

NS.	PREMS.
5741	5$
45	—
51	—
53	—
54	—
56	—
57	10$
58	20$
60	5$
61	—
66	—
67	—
68	—
71	—
73	—
74	—
75	—
84	—
90	—
93	—
96	—
98	—
99	—
5806	—
9	10$
10	5$
12	10$
18	5$
19	—
20	—
22	—
24	—
25	—
27	—
30	—
35	—
39	40$
42	5$
44	—
49	—
53	—
54	—
60	—
61	—
63	—
65	—
68	—
69	—
72	—
74	—
79	—
81	—
83	—
91	—
92	—
94	—
97	—
98	—
5901	40$
9	5$
10	—
13	—
14	—
16	—
19	—
[illegible]	[illegible]

Litteratura.

S. Exc. Revm. o Sr. D. Antonio de Macedo Costa [illegible]

Em que differem catholicos e protestantes.

(Continuação.)

VI

E não será de temer que nada menos que a destruição do christianismo! Um protestante affirmava ultimamente que se póde escrever na unha do dedo minimo todos os artigos de fé em que concordam as diversas seitas protestantes. As principaes notabilidades dissidentes da época se reuniram, ha poucos annos em Berlim, em grande consistorio, sorte de *concilio ecumenico* de todas as seitas, para determinarem alguns artigos, que fossem dali por diante por todos admittidos, e servissem como de base ás pregações. Sahiram sem terem podido passar além do *Creio em Deus*! O mesmo se deu em Paris em 1849 e em Lyão em 1850.

Os proprios predicantes são os mais infatigaveis demolidores.

« E' principalmente ás doutrinas fundamentaes e claramente definidas, diz um protestante, que grande numero daquelles que invadem nossos altares declaram guerra com schismatico furor. Tal é o cancro que devora nossa egreja, tal a peste que *affecta* della os homens sizudos.... Nos pulpitos são abertamente ensinadas as mais abominaveis heresias, sem que a autoridade se lhe dé disso. Não só negam as santas doutrinas do Evangelho, taes como a successão apostolica, a regeneração baptismal, a participação real ao corpo de Jesus Christo na Eucharistia; senão que levam a blasphemia a ponto de alcunharem taes doutrinas de enganosas e dest'arte vão arruinando todo o ensino de nossa egreja. »

Assim se exprime um protestante. Como, porém, obviar a estes deploraveis excessos ficando-se fiel ao principio da liberdade do exame? Se cada um deve sacudir o jugo da autoridade, e só consultar-se a si proprio nos negocios da religião como ser increpado de excluir este ou aquelle artigo, esta ou aquella pratica? Se o que uns acham fundamental e necessario para a salvação, segundo o exame privado, outros, segundo esse mesmo privado exame, acham secundario e de nenhum momento?

Como não dissolver-se o christianismo com esta funesta liberdade de exame e este indomavel orgulho que sacode o jugo de toda autoridade em materia de religião?

Em uma palavra, o catholicismo é a autoridade o protestantismo é anarchia; um é a ordem, outro a desordem nas cousas da religião; um uma *grande escola de respeito*, como lhe chamou optimamente o protestante Guisot; outro uma algaravia confusa em que cada um diz livremente o que quer sobre o dogma e sobre a moral, tendo por unica regra o seu senso privado, o seu juizo infallivel que antepõe a tudo!

VII

O catholicismo é a religião do socego d'alma, da fé serena e calma que exclue o tormento doloroso da duvida.

Quem achou esta preciosa perola, saboreia tranquillo sua felicidade; sua intelligencia descança na plenitude das verdades religiosas, e não precisa de outras crenças para saciar-se; acha-as todas, como n'um copioso manancial, no catholicismo catholico. Nós filhos da egreja universal, não sentimos a necessidade de abraçar outra religião para tornarmo-nos melhores; podemos tocar aos heroismos da santidade, mas sempre nossa religião ficará sendo melhor que nós, sempre nos apresentando um typo idéal de perfeição de que nos podemos approximar cada vez mais, sem que nunca todavia o possamos attingir.

Podemos lidar em aperfeiçoar-nos, mas não sentimos precisão de mudar nossa fé.

Os mesmos catholicos indifferentes, e aquelles cujos actos estão em diametral opposição com sua crença, sentem bem que a religião é boa, que nossa fé não pode ser mais certa, e esperam o dia feliz em que poderão triumphar das proprias paixões para executar os dictames della. Tambem nunca se vio ninguem abandonar a religião catholica para viver uma vida mais regular, mais fervorosa no protestantismo!

E é caso inteiramente virgem que uma pessoa na hora da morte para mais tranquilisar sua consciencia abandone a religião catholica para abraçar qualquer seita!

Pelo contrario, o protestantismo é a religião do dessasocego, das indagações affanosas, da busca incessante. E' a religião cuja primeira e ultima palavra é sempre: —*Examinae!*

E' a religião que obriga os seus adeptos a viajarem por varias terras em busca de uma crença, que os satisfaça! *Procura! Procura ainda! Procura sempre*, é o brado do protestantismo.

« Com effeito pergunta judiciosamente um autor, como ficar tranquillo n'uma religião de progresso? Ha porventura um ponto marcado na escriptura em que deva parar o livre exame?

« A razão declarada soberana, poderá dizer a si propria: *Não irás mais longe?*

« Ha uma só verdade diante da qual ella deva esbarrar? Mas emquanto andar procurando estará descançada? Terá luz o espirito? Terá alegria o coração? Estará em paz a consciencia? Quem não observou que os protestantes são urgidos por não sei que necessidade de fallar de religião? Onde quer que elles se achem, vão interrogando sobre religião, volvem sempre a este assumpto no meio das conversas e entretimentos mais profanos.

« Ai miseros! é que ainda não deram com a pedra preciosa. Estão sempre a procurar e entre elles não ha um só, que tenha acabado de examinar. Os que os instruem não estão menos embaraçados.

« Geme um jornal inglez observando que não sabem os conductores do rebanho o que hão de ensinar aos simples fieis. Estes « errando á toa como ovelhas sem pastor, não sabem onde achar um guia, e no incerto de suas crenças, se veem abandonados ao proprio juizo, por debil e incompetente que seja.

« Vão n'uma egreja para ouvir uma doutrina, sabem para ir á outra onde recebem ensino todo differente; procuram depois conciliar o que ouviram, e fazem um amalgama de que Deus só tem o segredo; senão rejeitam tudo; tornam-se incredulos, scepticos, indifferentes; e assim, não crendo mais senão em si proprios, cahem no indifferentismo religioso, e em breve só nutrem sentimentos anti-christãos.

« Aquelles d'entre elles que são dotados de espirito recto e docil, ficam n'uma incerteza que os afadiga e acabrunha, e se entristecem por se verem condemnados a caminhar nas trevas. (*Vid Perrone*, vol. I, secção 3ª, e a obra: *Efforts du Protest.*) »

Quantas destas bellas almas, depois de longos soffrimentos, veem bater ás portas da egreja catholica e acham emfim nella o repouso e a felicidade? Os melhores protestantes estão todos os dias voltando ao catholicismo, d'onde sahiram injustamente seus paes, elles sentem a necessidade de completar suas crenças e sem renunciar á nenhuma crença christã que porventura tenham conservado no seio do erro abraçam todos os outros artigos que ensina a religião catholica e conseguem assim para suas intelligencias a plenitude da verdade divina. Que homens como os conde de Stolberg, os Hurter, os Huller, os Newman, os Manning! Que grandes intelligencias! que nobres caracteres! E como elles poderiamos citar cem outros, a flor das illustrações protestantes, cuja entrada no antigo aprisco tem sido outros tantos acontecimentos que em nossos dias tem abalado profundamente a falsa reforma. E' o que fez dizer espirituosamente a um protestante, que nós catholicos lhes tomavamos a nata, e só lhes davamos as fezes.

O célebre conde de Stolberg, depois de ter com sua mulher abjurado o protestantismo, escrevia n'um arrebatamento de indizivel alegria:

« Meu coração e minha carne estremeceram de alegria no Deus vivo; o passaro acha sua morada, e a rola fez um ninho para ahi depôr seus filhinhos; vossos altares, Deus das virtudes, vossos altares, oh meu rei e meu Deus, são o asylo em que eu agora repouso em paz e na alegria.

« Eis, senhora minha, [illegible]

[illegible] olhos que a bondade indulgente [illegible] que muitas santas pessoas por mim lhe dirigiam, prostrados aos pés dos altares.

« [illegible] posição de [illegible] minh'alma celeste que Deus me mandava offerecer. »

« Salve egreja santa, verdadeira, exclama Thomaz Moore, [illegible] da egreja romana de volta de sua famosa *viagem em busca de uma religião*, salve! tu és o unico caminho da vida, e teus tabernaculos são os unicos que não conhecem a confusão das linguas; descance minha alma á sombra de teus santos mysterios. Longe de mim tanto a impiedade que insulta-lhes a obscuridade, quanto á fé imprudente que lhes quizera devassar os segredos! A ambos dirigirei as palavras de Santo Agostinho: Raciocinae vós, eu admiro; discuti vós, eu creio. Vejo a sublimidade, não penetro a profundidade! »

Taes são os transportes dessas almas generosas ao verem-se restituidas ao gremio da verdadeira egreja! Agradeçamos a Deus a incomparavel dita de havermos ahi nascido. Procuremos viver como verdadeiros christãos, inviolavelmente unidos á santa egreja catholica, columna e firmamento da verdade, fóra da qual não ha salvação, e dirijamos ao Senhor continuas e fervorosas preces para que Elle converta nossos irmãos desviados, e faça brilhar sobre elles a verdadeira luz que illumina todo o homem que vem a este mundo.

Reflexões medico-legaes sobre o artigo 197 do codigo criminal.

Matar algum recem-nascido. Penas de prisão por tres a doze annos e multa correspondente á metade do tempo. Art. 197.

I

Pode-se affirmar, diz com muita razão Collard de Martigny, que a exactidão da justiça criminal no que toca aos crimes contra as pessoas está essencial e immediatamente subordinada á exactidão da instrucção medico-legal. (1) Em outros tempos não seria talvez fóra de proposito procurar demonstrar a utilidade da medicina legal, e os serviços que ella pode prestar á jurisprudencia; ora ajudando o poder legislativo a formular certas leis, que para serem justas e duraveis devem ter suas raizes na natureza do homem; ora aconselhando ao poder executivo na administração da justiça; ora finalmente, e com mais frequencia, dirigindo o braço do poder judiciario na applicação de certas leis.

Mas hoje é sem duvida perder tempo o querer fallar da necessidade dos estudos medicos sob este ponto de vista, pois todas as legislações dos paizes civilisados teem sanccionado e reconhecido a indispensavel precisão do juizo medico em taes circumstancias, e mais d'um jurisconsulto tem levantado sua voz em favor da medicina forense, e aconselhado o estudo d'esta sciencia aos que se dedicam ao estudo do direito. (2)

Existe com effeito entre a sciencia do direito e a sciencia medica relações tão intimas, laços tão estreitos que se não pode conceber como possam ser punidos certos crimes, sem iniquidade, todas as vezes que a medicina não vier esclarecer a justiça com os seus conhecimentos peculiares. Esta verdade é principalmente incontestavel na punição dos crimes contra a segurança da pessoa; aqui, diz um jurisconsulto, que estudou a sciencia medica, nem a pericia dos juizes no processo; nem a dexteridade em extrahir as mais racionaveis conjecturas dos indicios, presumpções, opinião commum, testemunhos e outros adminiculos, nem emfim a confissão propria do accusado pode bastar a pôr em ser a essencia material da criminalidade, que constitue o que se chama *corpo de delicto*. Este só se verifica com certeza para aquillo que prova physicamente o delicto: *quod physice delictum probat*. E logo é evidente que os jurisprudentes sem os meios medicos physicos não podem obter o fim a que se propoem. (3)

Muito cedo foi reconhecida essa especie de confraternidade existente entre a medicina e a sciencia das leis, e dessa união intima nasceu uma especie de sciencia intermediaria, que parecendo pertencer egualmente a uma e a outra, diz Dumas, é entretanto mais da competencia do medico. (4) Esta sciencia intermediaria é a medicina legal.

Antes da divina influencia de Jesus-Christo, que devia reformar o mundo moral, politico e religioso não existe nenhum documento certo que atteste a missão do medico na punição dos crimes. E' verdade que na lei das *Doze Taboas* parece que se dá a entender a necessidade do juizo dos homens d'arte, pois nem todos os crimes contra as pessoas eram punidos com a pena de talião. Assim á laceração de um membro se impunha essa pena, mas no caso d'uma fractura a pena era pecuniaria, e portanto devia-se exigir uma avaliação, e esta só podia ser feita pelos medicos.

Pelo mesmo tempo costumava-se expor os que morriam violentamente na praça publica, para que os passantes os examinassem, e dessem a sua opinião sobre a causa da morte; e em virtude desse uso é que Suetonio nos diz que as feridas de Julio Cesar eram vinte e tres, e que dellas, segundo pensou o medico Antistio, só uma fôra mortal. Mas tudo isso é muito vago, e não significa que a medicina legal fosse pedida por lei d'um modo formal.

Só depois da reforma que Jesus Christo operou no corpo social, é que se viu positivamente reconhecido por lei o exame medico-legal. Só então foi que Justiniano autorisou Treboniano a pôr em ordem a multiplicidade das leis romanas, reunindo-as em um corpo de direito perfeito, e assim appareceram o Codigo, Institutos e Digesto. Nesta ultima collecção de leis exige-se formalmente a intervenção dos medicos para decidir da lethalidade das feridas, para reconhecer o aborto, distinguir os loucos furiosos, ou dementes, para o fim da interdicção, etc (5)

Este estado de cousas que o poder romano havia feito aceitar por quasi todo o mundo, durou até que os barbaros do Norte e Meio-dia fizeram tudo degenerar; e o antigo estado voltou até que Carlos Magno promulgou os seus capitulares.

Neste codigo, ordena-se que se ouçam os medicos *os homens reconhecidos mestres e não suspeitos n'arte*, para os casos de que só a medicina pode conhecer. A parte dessa legislação relativa aos ferimentos é tão complicada, e desce a tantos detalhes que enfada; mas foi isso o que se observou por muito tempo nos paizes mais cultos d'aquella época.

Emfim em 1532 Carlos V publicou o codigo criminal conhecido pelo nome de *Constitutio criminalis Carolina*. Aqui trata-se do infanticidio, do homicidio, dos ferimentos, da propinação do veneno, do aborto, e tambem se exige o exame medico-legal, talvez mais formalmente do que no Digesto e nos Capitulares. E d'então para cá nunca mais se olvidaram na pratica da justiça os auxilios da medicina forense.

Foi depois da publicação desse codigo que a medicina legal começou a ser systematisada, e estudada com todo esmero, publicando-se varios tratados *ex professo* especialmente na Allemanha. O Dr. Marc diz que a introducção do codigo penal de Carlos V tornando as applicações da medicina á jurisprudencia mui frequentes concorreu assás, para que a medicina legal fosse bem estudada na Allemanha, que ainda hoje não cede neste ponto o passo nem á propria França. (6)

Se é uma verdade incontestavel e incontestada que a justiça publica precisa frequentemente das luzes da medicina forense, tambem o é que ella não deve recorrer nesses casos senão aos medicos competentes nesse particular. Pensa-se commummente (e o nosso governo parece sanccionar essa opinião) que qualquer doutor em medicina é capaz de proceder aos exames medicos-legaes. Certamente o medico estuda nos nossos cursos as sciencias que constituem a medicina legal; mas não basta saber um pouco de physica, de anatomia, de physiologia ou de chimica para que se tenha a pretenção de ser medico perito, pois é no saber applicar esses principios que está toda a medicina legal; ora essa applicação exige um estudo especial, a leitura attenta dos [illegible]

[illegible] que se tenha particularmente [illegible] cumpre, o que [illegible]

Verdade é que os nossos [illegible] cadeiras especiaes [illegible] vasta, e [illegible] dos outros ramos da sciencia medica. A medicina legal, [illegible] é uma parte da medicina, mas a medicina inteira applicada a este duplo fim: instituição das leis, e administração da justiça. (7) Vê-se portanto quanto é difficil ser capaz de praticar a medicina legal, e quanto andam errados os que veem em qualquer homem d'arte um perito.

Os juizes, diz Foderé (*loc. cit.*) commettem um grande erro acreditando que basta que um homem seja reconhecido medico ou cirurgião para achar-se em estado de poder fazer um bom relatorio. A medicina legal, posto que ligada á arte de curar, differe todavia absolutamente do exercicio desta arte, em que a reputação d'um medico ou cirurgião é muitas vezes usurpada ou depende da fortuna, ao passo que na medicina legal o juizo que se faz do perito é independente da fortuna, e nasce não sómente dos conhecimentos adquiridos, mas ainda da rectidão do entendimento que compara o passado, o presente e o futuro, e d'ahi tira consequencias motivadas sobre uma serie de observações proprias ao perito, ou feitas por outros.

Nos paizes onde a justiça tem á peito defender os direitos e a vida dos cidadãos, teem os tribunaes junto á si medicos especiaes que se occupam das questões da medicina legal, e são por esse serviço compensados, mas no Brasil, exceptuando o Rio de Janeiro, não se faz caso disso, e qualquer doutor é capaz de esclarece-la. O que d'ahi resulta é que os trabalhos são geralmente mal feitos, e os que são chamados procuram desembaraçar-se da carga seja como for, e a justiça publica que lhe soffra as faltas.

« Tenho sempre clamado, diz um homem que é autoridade na materia, pela necessidade de medicos especiaes para taes funcções, assim como para a verificação dos obitos, e determinação de suas causas. Desconhecer estas necessidades é não querer regularidade na administração da justiça, é desprezar a vida dos homens, é ser emfim *mouro barbaro*, e já era tempo de deixa-mos de se-lo! »

« Como póde haver, continua o Sr. conselheiro Jobim, um processo crime sem corpo de delicto regular? Como póde haver segurança de pessoa sem verificação de obitos? Os nossos homens policiaes (é sempre o Sr. conselheiro quem falla) não comprehendendo ou fingindo não comprehender essas necessidades, nem as difficuldades do exercicio de semelhantes funcções, nenhuma importancia lhes dão, e assentam que estão no caso dos serviços ordinarios ao alcance de qualquer, como os da guarda nacional; e nesta conformidade determinam por uma lei, que qualquer facultativo seja chamado, e que não comparecendo, embora allegue ignorancia da materia, seja condemnado de 30$ até 90$000 rs.! ! » (8)

Passando agora ao que faz especialmente objecto desse pequenino escripto, isto é, ao estudo medico do art. 197 do nosso codigo criminal, vejamos as questões que elle póde suggerir.

Pela leitura attenta e reflectida do art. 197 vê-se que tres questões principaes, e varias outras de menor alcance, se acham contidas nelle, e sobre as quaes o legislador criminal nada disse, mas que muito importa serem estudadas para a justa applicação do citado artigo. Digo tres questões, mas é bem entendido que fallo sómente quanto á medicina, porque pelo lado do direito muitas outras envolve o dito artigo; mas essas não sendo da provincia medico-legal, não apparecerão aqui.

A primeira questão que naturalmente se faz ao ler o art. 197 é a seguinte: O que entende a lei criminal por um recem-nascido? A segunda, e que se acha um pouco mais occulta, é saber, se para que se dê o crime de infanticidio, deverá tomar-se em consideração o gráu de maturidade do recem-nascido; isto é, se o gráu de desenvolvimento em que vem elle á luz é uma circumstancia constitutiva do infanticidio, em uma palavra, se é preciso que o recem-nascido nasça *vital* ou se basta que nasça *vivo*. A terceira questão de que tenho de occupar-me, é a de synonymia admittida por muitos entre respiração e vida, e por isso procurarei indagar se respirar é viver. Esta questão que á primeira vista parece de pouca importancia, e de nenhuma relação com o art. [illegible] de lei, é entretanto capital no crime de infanticidio, como diante se verá, e por tanto convém prestar-lhe seria attenção. Finalmente direi algumas poucas palavras sobre outra questão que tambem decorre do citado artigo, e que formularei assim: A lei qualificando de infanticidio o assassinio do *recem-nascido* poder-se-ha tambem qualificar como tal a morte do infante *nascendo*?

Taes são as questões de que mui brevemente me vou occupar.

II

Primeira questão. — O que é um recem-nascido?

A palavra composta recem-nascido significa litteralmente nascido de fresco — *neonatus*, ou nascido á pouco tempo — *nuperrimè natus*, e entende-se de um infante que nasceu á pouco tempo. Mas precisamente qual é esse tempo? Será um dia, quatro, ou uma semana? Aqui está toda a difficuldade da questão, e a nossa legislação criminal deixou-a irresoluta. Comprehende-se facilmente toda a precisão que ha em determinar o sentido dessa expressão, e de fazê-la adoptar no julgamento desse crime, precisão muito mais urgente entre nós do que em qualquer outra parte.

O nosso legislador criminal deixando-se dominar pela theoria utilitaria da escola de Benthan, mostrou-se excessivamente frouxo na penalidade desse crime atroz, penalidade muito inferior a do homicidio. Ora, quem é que tendo a desgraça de matar um menino, e sendo accusado de homicidio, se não esforçará por provar que matou um recem-nascido, e não um adulto? E como se resolverá a questão saber se o morto era um homem ou um recem-nascido? Depois de um certo tempo tornar-se-hia ridicula a pretenção de um criminoso, que tendo morto um menino de tres ou quatro annos, allegasse em seu favor ser o morto um recem-nascido. Mas se o caso se der em edade mais baixa, quando o infante tiver apenas poucos mezes, não haverá sérios embaraços para o jury? (9)

E o facto ainda é de mór alcance se se tratar de uma dessas mães desnaturadas, que infelizmente se encontram. Aqui o legislador tendo quasi deixado o crime impune (pois tanto vale uma pena de um a tres annos) convirá muito a essa mulher provar que seu filho era ainda um recem-nascido, e que, portanto, commetteu um infanticidio e não um homicidio; por onde se vê toda a importancia da questão.

Varios codigos de outros paizes deixam do mesmo modo que o nosso a questão irresoluta, definindo simplesmente o infanticidio, o assassinio de um recem-nascido, sem dizer o que é um recem-nascido. Os codigos de França e Belgica, art. 300; o do Piemonte, art. 571; o da Valachia, art. 230(?); o das Duas Sicilias, art. 349, são todos concebidos nos mesmos termos. (10)

Muitos criminalistas e medico-legistas teem dissertado sobre o que se deva entender por um recem-nascido, e ainda até hoje, naquelles paizes onde essa expressão não foi explicada por um artigo de lei, está a questão sem solução satisfactoria, e provavelmente estará ainda assim por muito tempo, se não para sempre. Para que cesse toda a controversia sobre tal assumpto, seria mister que existisse no infante um signal evidente e constante que o fizesse reconhecer immediatamente por um recem-nascido; signal que desapparecendo pouco tempo depois do nascimento, marcasse com certeza e constancia o limite entre o recem-nascido e o adulto.

A interpretação que se deve dar a esta questão, diz o Dr. Olivier d'Angers, não deve ser baseada sobre considerações susceptiveis de ministrar materia á discussões, ou fundada sobre algum ponto de doutrina. N'isto não póde ser invocada a autoridade de um homem, que domine na sciencia. A questão deve encontrar a sua resposta no proprio facto que o medico tem de examinar; [illegible] (11) [illegible] legista que acabo de nomear, em signal que, satisfazendo a todas estas exigencias, parece ser destinado a cortar a questão actual, ainda que digam o contrario varios escriptores da materia. Qual seja esse signal, adiante veremos, por agora quero succintamente expor o que sobre o ponto teem dito alguns jurisprudentes e medico-legistas.

Os Romanos parece que entendiam por um recem-nascido não sómente o infante immediatamente depois do nascimento, se não ainda e principalmente todo aquelle a quem se não tinham prestado os primeiros cuidados, e, que por tanto estavam ainda sujos de sangue *sanguinolenti*. É com effeito o que se infere da disposição de uma lei de Constantino, onde ainda se notam restos do jus *vitæ ac necis*. O poder de matar, de expor, de empenhar e de vender os filhos era plenamente concedido ao pae entre os Romanos; mas pela divina influencia de Jesus Christo, esse poder foi sendo pouco e pouco limitado, principalmente no tempo do reinado dos imperadores. Constantino quando subiu ao throno temendo acaber de uma vez com usos tão inveterados, (o christianismo não tinha então conquistado todas as posições sociaes) *permittiu* por lei aos paes muito pobres venderem os seus filhos *recem-nascidos*, porém não aos que o não fossem; e então essa lei de Constantino, que ainda não é completamente christão, (12) precisava bem o sentido da expressão recem-nascido. Ella diz assim:

« *Si quis propter nimiam paupertatem, egestatemque, victus causâ filium, filiam ve sanguinolentos vendiderit, venditione in hoc tantum modo casu valente, emptor obtinendi ejus servitiis habeat facultatem etc.* (*Lex. 2. cod. de patribus qui filios distrax.*)

A palavra *sanguinolentos* é sempre traduzida pela de *recens natus*. (13) Vê-se portanto qual era o valor que a jurisprudencia romana dava a expressão recem-nascido.

Os criminalistas francezes estão longe d'um accordo sobre o tempo durante o qual o infante deve ser considerado como recem-nascido. A este respeito diz Rauter o seguinte: o tempo depois do qual um infante deixa de ser recem-nascido depende das circumstancias, sem que todavia possa exceder *vinte e quatro horas*. Assim (continua) o infante que recebeu os soccorros ordinarios prestados aos infantes que nascem, não é mais recem-nascido, *ainda que não tivesse mais que uma hora de vida*. O caracter do recem-nascido depende da circumstancia de não haver ainda o infante entrado nessa existencia *separada*, que fazendo cessar a relação em razão da qual foi até então considerado como uma porção das entranhas de sua mãe, faz-lhe começar uma vida a parte. (14)

Por aqui vê-se que a doutrina do criminalista que acabo de citar, é quasi a mesma do direito romano de que fallei. Segundo Rauter, se o infante já recebeu os primeiros cuidados que se costumam prestar, não deve mais ser considerado como recem-nascido, o que equivale a dizer que se o infante ainda está sujo de sangue *sanguinolenti* deve ser reputado como tal.

Por um recem-nascido, diz Boeresco (*loc. cit.*) entende-se geralmente o que não tem mais de *vinte e quatro horas*. Mas tambem isso é restringir demasiadamente a expressão recem-nascido. Não obstante a desharmonia que reina entre os criminalistas sobre o valor dessa expressão, parece que em França toma-se mais commummente o praso de tres dias como aquelle dentro do qual o infante deve ser reputado recem-nascido, e existem varios arestos do tribunal de cassação que sanccionam isto, dentre os quaes citarei um que serve para mostrar a doutrina desse tribunal sobre a questão. E' o de 31 de dezembro de 1835 que diz assim:

A lei qualificando d'infanticidio e punindo com uma pena mais forte o assassinio d'um infante recem-nascido, não teve em vista senão o homicidio voluntario commettido em um infante recem-nascido, que acaba de nascer, ou em um tempo mui visinho do nascimento; suas disposições não podem ser ampliadas a morte d'um infante que já attingio a edade de trinta e um dias, e cujo nascimento se foi legalmente comprovado não pode, ao menos no maior numero de vezes, ficar inteiramente desconhecido. Semelhante ampliação repugna a letra do art. 300 do cod. pen. e ao espirito da legislação sobre o infanticidio, o qual não quiz proteger com castigo mais severo a vida do infante, se não quando ainda não está cercada das garantias communs, e que o crime pode apagar até os vestigios do seu nascimento.

Os autores da Theor. do cod. pen. francez citando esta decisão accrescentam o seguinte: ha infanticidio em quanto a vida da creança não está cercada das garantias communs, e que o crime pode apagar até os vestigios do nascimento. Não ha mais infanticidio e só simples assassinio desde que o nascimento está legalmente provado, ou ao menos que o praso marcado por lei para essa prova tem expirado; ora, o praso marcado para a declaração do parto é de tres dias. (*loc. cit. t.* 2. *n.* 2401).

Tal é tambem a doutrina do cod. pen. de Napoles sobre este ponto, a qual diz assim: o homicidio voluntario é qualificado d'infanticidio quando é commettido na pessoa d'um recem-nascido ainda não baptisado ou inscripto no registro do estado civil. art. 349.

Vê-se que na doutrina adoptada em França pelos tribunaes e reconhecida por lei em Napoles sobre o ponto em questão ha o grande inconveniente de poderem dar-se com ella infanticidios em edades mui variadas. Em França a lei obrigando a fazer-se a declaração do nascimento dentro de tres dias (art. 55 do cod. civil) e que o menino seja *apresentado* ao empregado do registro, faz que muitos deixem de se-lo.

Com effeito, como todo mundo sabe, que não é uma cousa innocente sahir com uma creança de tres dias de nascida, e leva-la ás vezes a grandes distancias com frio, vento e chuva, hão de preferir muitos deixar seus filhos sem as garantias que esse acto lhes pode assegurar, á expo-los a contrahir uma molestia que é tão facil n'esse tempo da vida. Ora, segundo essa doutrina, se no quarto dia depois do nascimento for assassinada uma creança cujo nascimento não constar legalmente, deverá haver infanticidio, se porém for assassinada outra que já no quarto dia estiver apresentada, deixará de haver infanticidio, e haverá homicidio; e se ainda a primeira creança passar oito ou quinze dias sem ser inscripta (15) haverá infanticidio, pois na linguagem usual um [illegible] um recem-nascido.

O mesmo se pode dizer a respeito da disposição do art. 349 do cod. de Napoles. Manda a santa egreja de Jesus Christo que baptisem as creanças *quam primum fieri poterit*, [illegible] se não abusa perigosamente d'esse [illegible] preceito!

O codigo de Baviera quiz cortar toda a questão definindo por um artigo de lei o que era um recem-nascido, e diz será considerado como recem-nascido o infante que ainda não tiver *tres dias* decorridos. (art. 159).

A' primeira vista parece que por este modo fica tudo resoluto, entretanto, reflectindo-se, vê-se que as duvidas e os embaraços permanecem. Com effeito, ainda que declarado fique por um artigo de lei o que seja um recem-nascido, fica sem resolução a questão de facto, que em verdade a lei não resolve.

Adoptando o systema do cod. da Baviera, em vez de se perguntar se o infante morto é recem-nascido, perguntar-se-ha se elle tem tres dias, menos ou mais, e eis-aqui está a mesma questão por outros termos. E' questão de facto (16) e quem a ha de resolver? O jury; mas ha de ser fundado no juizo medico, que só assim poderá ir mais seguro.

E os medicos como poderão dizer, já não digo com certeza, (e de outra sorte não serve) mas ao menos com probabilidade, que o cadaver do infante tem tres dias decorridos, menos ou mais d'isto? Aqui está o nó mais que gordiano da questão. Porventura entre o infante de tres dias ou de quatro ha algum signal, algum facto anatomico certo e constante pelo qual se os possa distinguir? Não sei que nenhum haja. E por tanto qual será o medico tão temerario que ouse dizer, affirmar com juramento.—Sim; este pequeno cadaver tem quatro dias de nascido, e não dous!

A' vista disto não se póde deixar de reconhecer as vantagens reaes que apresenta a doutrina do Dr. Ollivier, que agora quero expôr.

De todas as modificações, por que passa o infante ao principiar a gozar da vida independente, a queda natural do cordão umbelical é a unica que offerece as necessarias condições para que se a adopte como signal na questão. Essa queda natural é como diz Ollivier, o ultimo phenomeno que segue necessariamente e sempre a tradicção recente da vida fetal á vida independente, e desde que esse signal material deixa de existir fica-se reduzido á conjecturas para estabelecer com precisão a época do nascimento de um infante e qualifica-lo de recem-nascido.

Verdade é que existem outros signaes anatomicos que podem servir para indicar se a creança nasceu ha pouco ou ha muito tempo, por exemplo, o furamen de Botal, e os ductos arterial e venoso. Mas, estes signaes são inconstantes, pois muitas vezes permanecem por muito tempo depois do nascimento; assim não é raro vêr a persistencia do furamen de Botal até no adulto, e o proprio Ollivier observou-o em uma mulher de 60 annos, e sem que (diz) se notasse cyanose ou outro symptoma de doença no coração. Emquanto ao ducto arterial, diz Billard que o viu permanecer pervio até o fim de tres semanas. Assim o resultado o mais palpavel, a mais constante de todas as mudanças que se operam nos orgãos e nas funcções de um infante, que acaba de nascer, é resultado que não exige nenhuma noção scientifica para ser reconhecido é a queda natural do cordão umbelical.

Emquanto este cordão adherir ao umbigo, diz Ollivier, o infante traz comsigo a prova material que ha pouco se despegou de sua mãe, e que é um recem-nascido; porém uma vez que esse cordão se separa do umbigo, torna-se impossivel decidir mesmo aproximadamente, e o nascimento é recente, quer nos casos de parto antes de tempo, quer nos que teem lugar no termo natural da gestação. (17)

Algumas objecções se tem feito a doutrina do sabio medico legista, mas a todas ellas já elle havia respondido de ante-mão. A primeira, e a mais commum é fundada na circumstancia do tempo necessario para que se dispegue naturalmente o cordão, dizendo-se que esta queda não se effectuando em tempo invariavel, dar-se-hiam infanticidios em edades differentes. Com effeito, a experiencia quotidiana mostra que não é fixa a época em que se espera esse phenomeno: em uns cahe mais cêdo, em outros mais tarde: mas tambem é verdade confirmada pela experiencia, que esse tempo nunca excede de oito dias. Mas, dizia Ollivier, não ha nesse raciocinio uma objecção, senão uma consequencia forçada do que se procura estabelecer; por que (diz) desde que se admitte que a presença do cordão é uma prova irrefragavel do nascimento mui recente do infante, uma differença de tres ou quatro dias não destróe o valor real desse signal, pois que o cordão tanto póde ficar preso até o oitavo dia como até o quarto; mas esse erro que aqui se pode commetter nunca excederá de quatro dias.

Tem-se tambem dito que o cordão podia ser maliciosa, ou accidentalmente cortado, ou quebrado rente ao ventre; mas isso não embaraça, pois que as margens desiguaes, ou sangrentas do annel mais ou menos dilatado, e sem retracção para o abdomem attestarão sufficientemente a separação *accidental e recente* do cordão, e provarão sem replica que o nascimento não data de mais de oito dias, e que assim a creança é recem-nascida. Nem se diga que cauterisando-se logo a solução artificial possa haver engano com a cicatrisação natural, pois esta é sempre reconhecivel aos experimentados, e além disso a experiencia tem demonstrado que a cicatrisação provocada pela cauterisação não está commummente completa senão no fim de dez ou doze dias.

Finalmente, e isto tambem foi previsto por Ollivier, póde-se dizer que, para que esse signal fosse valioso, seria preciso que fosse bem demonstrado que nunca se viu nascerem infantes vivos sem cordão. Semelhante objecção diz o mesmo Ollivier, é sem contradicção a mais forte que se pôde apresentar, e se fosse fundada, bastaria para destruir toda doutrina. E' verdade que se encontram nos annaes da sciencia algumas observações contadas como exemplos de infantes nascidos sem cordão, e até sem umbigo; mas uma dessas observações, diz sempre Ollivier, não tem detalhes sufficientes para que se lhe dê credito, outras fallam de cordão roto na madre, e cujas extremidades se hão cicatrisado isoladamente antes do nascimento, e entretanto diz-se que estas creanças nasceram vivas!...

Do que fica dito parece que se deva adoptar a presença ou ausencia do cordão umbelical como caracter distinctivo do recem-nascido. Entretanto Ollivier pensa que isso não deve entrar no texto de um artigo de lei, por que se poderiam reclamar analogos para muitas outras questões. Eu porém, penso differentemente, e digo que se o facto é verdadeiro, como creio, a lei o deve adoptar. Se elle deve servir de guia aos peritos e ao jury, porque não deve estar inscripto na lei?

[illegible] signal proposto deveria [illegible] objecto de um artigo de lei, este deveria ser concebido assim: [illegible] qualificado infanticidio o assassinio de um infante recem-nascido, e infante é considerado como recem-nascido durante os [illegible] dias de sua existencia. Talvez, porém, que em vez do numero dos dias dentro dos quaes se opera a queda do cordão, se deva tomar antes o proprio facto da queda, e dizer: o infante deve ser considerado recem-nascido até a queda natural do cordão umbelical. Assim os peritos até que a legislação criminal seja reformada, (que bem precisa) em qualquer sentido que seja, devem adoptar nos relatorios o signal proposto.

E sobre que outros dados se poderá razoavelmente fundar a resposta ao quesito? Se fosse sempre possivel examinar o corpo do infante no lugar em que se fez o parto, e logo depois deste, não poderia haver duvida sobre o caso. O estar ainda o feto molhado no sangue do parto, o exame immediato da mãe infanticida ou reputada tal, bastariam para com toda a certeza se poder affirmar que o infante era recem-nascido, que nascera ha muito pouco tempo.

Mas ordinariamente não se tendo para o exame senão o cadaver do infante, e sendo este sempre lançado depois do crime em lugares distantes do em que se fez o parto, ora dentro de liquidos, ora exposto ao sol e ao vento, não é mais possivel, em falta do exame da mãe e da existencia do sangue no corpo do pequeno cadaver, recorrer a outro signal senão a existencia do cordão.

O facto da existencia do cordão em uma creança é mesmo o signal instinctivamente adoptado, e as vezes sem que se o declare, para resolver esta questão. E' encontrado o cadaver de uma creança; está lavada e enfachada, muitos o observam: perguntae-lhes:—este cadaver será de um recem-nascido? Todos responderão, parece; mas dispamo-lo, e a vista de ter ainda preso a si o cordão todos dirão:—não ha duvida é um recem-nascido... ainda está com o cordão... nasceu portanto ha muito poucos dias. E quem nasce ha muito poucos dias, é *recentemente nascido* na linguagem natural e vulgar.

Ainda ha bem pouco tempo foi encontrado o cadaver de um infante em um cães desta cidade. Muitos medicos o observaram, e todos sendo interrogados sobre se era um recem-nascido, responderam sem discrepancia (cousa notavel!) affirmativamente.

Ninguem poz em duvida a verdade desta resposta, mas se alguem lhes perguntasse porque diziam ser um recem-nascido, a primeira resposta seria—pois se o cordão umbelical ainda nem cahiu...

Por tanto o facto da persistencia do cordão umbelical ou o da sua ausencia é incontestavelmente o unico sobre o qual póde o perito fundar-se para responder ao quesito da lei:—Será recem-nascido?

Segunda questão. — A vitalidade será elemento constitutivo do crime de infanticidio?

E' doutrina corrente e professada pelos mais distinctos jurisconsultos francezes, que a vitalidade é, em direito civil, uma condição essencial para que um infante possa ser reputado capaz de receber uma herança ou adquirir direitos á successão, e todos elles não fazem mais que sustentar a disposição do art. 725 do codigo civil concebida nestes termos: « Para succeder é absolutamente necessario existir no instante da abertura da successão; assim são incapazes de succeder: 1º o que ainda não foi concebido; 2º o infante que não é vital; 3º o que é civilmente morto. »

Pouco me importa saber agora se semelhante doutrina tem os seus fundamentos no direito, ou se lhe é contraria; o que só quero saber é, se ella deve ou não ser applicada ao crime de infanticidio, de que me occupo, e se para que se dê esse crime é preciso que o infante seja reputado vital ou se basta que esteja vivo no instante em que foi offendido (18).

Muitos criminalistas, levados sem duvida pela coherencia que deve haver entre a legislação civil e criminal, teem sustentado que a vitalidade no infante é de necessidade para que haja o crime de infanticidio; pelo menos assim pensam Carnot, Morin, Rauter e Rogron. Este ultimo commentando o art. 300 do cod. pen. francez, disse: Uma condição indispensavel para que exista crime de infanticidio é que o infante tenha nascido capaz de viver (*habilis vitæ*). Pertence aos medicos decidir se o infante era com effeito conformado de maneira que podesse viver; e a circumstancia de haver o infante dado alguns gritos no momento do nascimento ou depois, não servirá de prova, de sua compleição e organisação attestarem que a vida, que parece tê-lo animado, não era mais que um sopro passageiro. O motivo porque se exige essa condição é aliás sensivel, o infante que não nasce vital é reputado não ter existido aos olhos da lei (art. 725 do cod. civ.), e conseguintemente não pode haver assassinio em um individuo já morto no momento em que o assassinato teve lugar.

Eis aqui tudo quanto diz Rogron para provar que a vitalidade é elemento constitutivo do crime de infanticidio: é pura e simplesmente porque aos olhos da lei civil é reputado como nascido morto o infante que não nasce vital! Antes, porém, de passar adiante vejamos o que tambem diz Rauter á respeito.

O infante que nasce morto (diz) não pode ser objecto d'um infanticidio... Mas pode-se perguntar se esse crime pode ser commettido no infante nascido *vivo* mas que não é *vital*. Pela affirmativa poder-se-ha dizer que o infante não vital não deixa de ser vivo; que se o codigo civil declara que o infante que não nasce vital não existe, isto se não deve entender senão relativamente a lei civil, e que seria estranho e perigoso que, pelo motivo da não vitalidade se podesse privar da vida um ser humano; que mais d'um infante vital poderia ser morto na perspectiva de fazê-lo passar por não vital. D'outro lado pode-se dizer que não só civilmente fallando, se não ainda naturalmente; um infante não vital é menos que um ser humano, e por conseguinte não é um homem, que por tanto o infanticidio, que segundo a lei deve ser um homecidio, não pode ser commettido em tal ser. Como entre estas razões oppostas ha pelo menos duvida real, pensamos que se deve decidir pela negativa, e dizer *que o infanticidio não pode ser commettido em um infante não vital* (loc. cit.)

Semelhante doutrina parece-me que encerra alguma cousa mais que uma offensa dos direitos do homem; ella é dictada pelo principio pagão da utilidade, e verdadeiramente incompativel com os principios da civilisação christã que todos ambicionamos.

Se a lei, se a sociedade protege o ser humano desde os primeiros instantes de sua conceição; se ainda durante a vida embryonaria lhe reconhece certos direitos; se a lei de todos os paizes civilisados pune a mão criminosa que ousa impedir que esse ser obscuro e incerto chegue ao estado de perfeição organica a que é destinado; se a sociedade reconhece que o homem tanto direito tem a um anno de sua vida como a meia hora; se reconhece que ainda os condemnados á morte, esses membros grangrenados do corpo social, não teem perdido o seu direito de existencia em relação á algum individuo, e que fora isso ninguem individualmente, como a justiça publica, o pode matar sem commetter um crime, como é que agora se considera o assassinato do *infante vivo* como um acto indifferente, só por não ser elle capaz de viver por muito tempo, a deixa-se sem protecção esses mesmos poucos instantes que pode viver?!

E porque ha de ser assim? Porque, diz-se sua morte é certa, a natureza não o dotou das condições necessarias para poder prolongar a vida como os outros! Mas [illegible] é um ser humano vivo.

(*Continuar-se-ha*).

---

(1) Annales d'Hyg. et de Med. leg. T. 10 p. 157.
(2) [illegible] p. 14.
(3) [illegible]
(4) [illegible]
(5) [illegible]
(6) Annales de Med. leg. T. 1.º Introd. p. XXXI.

(7) Curso oral de med. leg. Trebuchet. Jurisprudence de la med. et de la chir. en France, p. 165.
(8) Vid. o Opusculo [illegible] medico, que [illegible] o modesto titulo de [illegible]
(9) [illegible]
(10) V. [illegible] p. 117.

(11) Annales d'Hyg et de med. leg. tit. 16, p. 330.
(12) Constantino que favoreceu tanto á influencia do christianismo, procurando por todo o imperio debaixo da lei de Jesus Christo, não se fez christão senão poucos dias antes de sua morte, quando recebeu o baptismo!
(13) Froriep fez observar que a palavra *recens-natus* foi interpretada d'outro modo no cod. Theodosiano; Lex. V. tit. VIII: *De legibus qui sanguinolentos emtos vel nutriendos acceperint*, onde se diz com mais clareza: *Secundum statuta priorum principum, si quis a sanguine quoque modo legitime comparaverit, vel nutriendum putaverit, obtinendi ejus servitii habeat potestatem, etc.* Mas, diz o mesmo escriptor, a significação usada de *recens-natus* era a de *sanguinolentus*, que até passou para a linguagem habitual como se pode ver em Juvenal. Sat. VII. (Annaes cit. t. 16. p. 361).
(14) Traité theor. et prat. du Droit crim. t. 2. n. 448. Esse criminalista posto que reputado como seguro lá no seu direito, não pode comtudo deixar de ser tachado de sensualista. Aqui o vemos servir-se da expressão materialista dos stoicos: Sabe-se que esses chamados philosophos ensinavam que a alma só se unia ao corpo depois do acto da respiração, e por conseguinte o feto em quanto estava no utero era reputado por elles não ter uma alma pensante; e os jurisconsultos que pertenciam a essa seita, applicando esse principio pagão a legislação criminal não viam nem parricidio, nem homicidio no aborto provocado, e recusavam ao feto o titulo de filho e de homem, e somente o chamavam *pars mulieris* ou *portio viscerum*, como ainda se exprime Rauter. E eis aqui, diz o sabio Foderé, homens subtilissimos que não tinham por si nem [illegible] nem a razão, nem a experiencia, [illegible] t. 1. p. 351.)
(15) Pensam [illegible] tres dias [illegible] França [illegible] medicos [illegible] çado por mostrar os perigos que essa lei traz a saude dos meninos, e tem sido provado estatisticamente que a mortalidade augmenta no tempo de muito frio, expondo-se as creanças ao seu rigor, por se ser obrigado a sahir com ellas. Quando se trata da applicação actual do art. 55 do codigo civil, diz o Dr. Loir, por toda aparte se clama contra um costume tão em desaccordo com a lei mais simples da natureza, com o simples instincto da conservação. (V. Uma excellente memoria desse medico no t. 34 dos An. d'Hyg. et med. leg. p. 432).
(16) De Molenes não quer que seja isso uma questão de facto. A qualificação de recem-nascido (diz) não póde ser considerada como um ponto de facto deixado á decisão do jury... Tudo o que é invariavel em materia penal deve ser determinado por lei, e nada é mais invariavel do que o de que aqui me occupo. Em todos os lugares, em todos os casos um infante de um dia, é um infante de um dia; pertence a lei mesmo dizer se esse infante é ainda reputado recem-nascido, ou se o não é mais, e emfim precisar o momento em que deixará de sê-lo. Semelhante definição da qual póde depender a vida do accusado merece bem que se medite nella. (*De l'humanité dans les lois crim.*)
(17) Ao mesmo tempo em que Ollivier estudava em Paris esta questão, por uma coincidencia singular [illegible] (Annaes cit. T. 20 p. [illegible])

(18) [illegible]

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA & FILHO. 1861.